Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.395.505,00	1.395.505,00	633.908,18	45,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	363.981,00	363.981,00	209.035,34	57,43
1.1.1- IPTU	248.496,00	248.496,00	99.192,76	39,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	115.485,00	115.485,00	109.842,58	95,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.816,00	603.816,00	154.328,66	25,56
1.2.1- ITBI	577.500,00	577.500,00	154.328,66	26,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.316,00	26.316,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.670,00	223.670,00	143.751,55	64,27
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	143.683,11	65,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.170,00	3.170,00	68,44	2,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.038,00	204.038,00	126.792,63	62,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.240.924,00	23.240.924,00	13.744.841,44	59,14
2.1- Cota-Parte FPM	14.275.350,00	14.275.350,00	7.888.374,33	55,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.545.000,00	13.545.000,00	7.495.089,44	55,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.350,00	730.350,00	393.284,89	53,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.990.000,00	7.990.000,00	5.119.294,97	64,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.688,00	82.688,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.515,00	87.515,00	79.943,45	91,35
2.5- Cota-Parte ITR	254.121,00	254.121,00	312.589,75	123,01
2.6- Cota-Parte IPVA	551.250,00	551.250,00	344.638,94	62,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.636.429,00	24.636.429,00	14.378.749,62	58,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2,55	2,55	427,71	16.772,94
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	232.350,00	232.350,00	174.760,01	75,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	125.874,78	93,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	47.850,00	47.850,00	47.944,80	100,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	940,43	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	443.000,00	443.000,00	69.096,19	15,60
6.1- Transferências de Convênios	443.000,00	443.000,00	68.702,53	15,51
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	393,66	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	675.352,55	675.352,55	244.283,91	36,17

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.153.667,40	4.153.667,40	2.670.310,89	64,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.383.552,60	2.383.552,60	1.499.017,65	62,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.575.000,00	1.575.000,00	1.023.858,83	65,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	16.537,60	16.537,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.503,00	17.503,00	15.988,72	91,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.824,20	50.824,20	62.517,89	123,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.250,00	110.250,00	68.927,80	62,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.458.842,97	85,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.456.944,94	85,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.898,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.453.667,40	-2.453.667,40	-1.213.365,95	49,45

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.666.000,00	1.493.500,00	1.225.612,82	82,06	1.225.612,82	82,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	699.000,00	614.350,00	513.455,24	83,58	513.455,24	83,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	967.000,00	879.150,00	712.157,58	81,01	712.157,58	81,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	34.000,00	206.500,00	204.579,47	99,07	204.579,47	99,07	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	34.000,00	206.500,00	204.579,47	99,07	204.579,47	99,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.430.192,29	84,13	1.430.192,29	84,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
17.1 - FUNDEB 60%	18.302,22
17.2 - FUNDEB 40%	274,64
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.576,86
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.411.615,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	18.576,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	18.576,86

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.000,00	1.271.350,00	887.442,26	69,80	887.442,26	69,80	0,00
22.1 - Creche	1.321.000,00	1.271.350,00	887.442,26	69,80	887.442,26	69,80	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	699.000,00	614.350,00	513.455,24	83,58	513.455,24	83,58	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	622.000,00	657.000,00	373.987,02	56,92	373.987,02	56,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.192.483,24	3.242.133,24	2.086.771,25	64,36	2.085.793,75	64,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.001.000,00	1.085.650,00	916.737,05	84,44	916.737,05	84,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.191.483,24	2.156.483,24	1.352.515,07	62,72	1.351.537,57	62,67	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-182.480,87	0,00	-182.480,87	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.513.683,24	4.513.683,24	2.974.213,51	65,89	2.973.236,01	65,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.213.365,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	899,76
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	214.468,83
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-979.420,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.952.656,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	147.613,14	94.604,73	64,09	94.604,73	64,09	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	539.650,00	620.942,83	120.764,24	19,45	108.358,87	17,45	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	674.650,00	768.555,97	215.368,97	28,02	202.963,60	26,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.188.333,24	5.282.239,21	3.189.582,48	60,38	3.176.199,61	60,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.515,41	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	217.515,41	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	23.119,07	14.989,14
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.456.944,94	125.874,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.407.350,80	96.980,73
47.1 Orçamento do Exercício	1.402.808,59	94.604,73
47.2 Restos a Pagar	4.542,21	2.376,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.898,03	546,77
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.611,24	44.429,96
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	74.611,24	44.429,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 43m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1216/2019
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 46/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 46/2019, que tem por objeto a (o) Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP R$ 56.340,00
cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME R$ 20.340,00
vinte mil, trezentos e quarenta reais
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R$ 14.489,00
quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 215/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 46/2019.
Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 216/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 46/2019.
Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.395.505,00	1.395.505,00	633.908,18	45,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	363.981,00	363.981,00	209.035,34	57,43
1.1.1- IPTU	248.496,00	248.496,00	99.192,76	39,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	115.485,00	115.485,00	109.842,58	95,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.816,00	603.816,00	154.328,66	25,56
1.2.1- ITBI	577.500,00	577.500,00	154.328,66	26,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.316,00	26.316,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.670,00	223.670,00	143.751,55	64,27
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	143.683,11	65,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.170,00	3.170,00	68,44	2,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.038,00	204.038,00	126.792,63	62,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.240.924,00	23.240.924,00	13.744.841,44	59,14
2.1- Cota-Parte FPM	14.275.350,00	14.275.350,00	7.888.374,33	55,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.545.000,00	13.545.000,00	7.495.089,44	55,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.350,00	730.350,00	393.284,89	53,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.990.000,00	7.990.000,00	5.119.294,97	64,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.688,00	82.688,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.515,00	87.515,00	79.943,45	91,35
2.5- Cota-Parte ITR	254.121,00	254.121,00	312.589,75	123,01
2.6- Cota-Parte IPVA	551.250,00	551.250,00	344.638,94	62,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.636.429,00	24.636.429,00	14.378.749,62	58,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2,55	2,55	427,71	16.772,94
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	232.350,00	232.350,00	174.760,01	75,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	125.874,78	93,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	47.850,00	47.850,00	47.944,80	100,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	940,43	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	443.000,00	443.000,00	69.096,19	15,60
6.1- Transferências de Convênios	443.000,00	443.000,00	68.702,53	15,51
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	393,66	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	675.352,55	675.352,55	244.283,91	36,17

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.153.667,40	4.153.667,40	2.670.310,89	64,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.383.552,60	2.383.552,60	1.499.017,65	62,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.575.000,00	1.575.000,00	1.023.858,83	65,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	16.537,60	16.537,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.503,00	17.503,00	15.988,72	91,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.824,20	50.824,20	62.517,89	123,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.250,00	110.250,00	68.927,80	62,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.458.842,97	85,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.456.944,94	85,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.898,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.453.667,40	-2.453.667,40	-1.213.365,95	49,45

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.666.000,00	1.493.500,00	1.225.612,82	82,06	1.225.612,82	82,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	699.000,00	614.350,00	513.455,24	83,58	513.455,24	83,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	967.000,00	879.150,00	712.157,58	81,01	712.157,58	81,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	34.000,00	206.500,00	204.579,47	99,07	204.579,47	99,07	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	34.000,00	206.500,00	204.579,47	99,07	204.579,47	99,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.430.192,29	84,13	1.430.192,29	84,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
17.1 - FUNDEB 60%	18.302,22
17.2 - FUNDEB 40%	274,64
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.576,86
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.411.615,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	18.576,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	18.576,86

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.000,00	1.271.350,00	887.442,26	69,80	887.442,26	69,80	0,00
22.1 - Creche	1.321.000,00	1.271.350,00	887.442,26	69,80	887.442,26	69,80	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	699.000,00	614.350,00	513.455,24	83,58	513.455,24	83,58	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	622.000,00	657.000,00	373.987,02	56,92	373.987,02	56,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.192.483,24	3.242.133,24	2.086.771,25	64,36	2.085.793,75	64,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.001.000,00	1.085.650,00	916.737,05	84,44	916.737,05	84,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.191.483,24	2.156.483,24	1.352.515,07	62,72	1.351.537,57	62,67	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-182.480,87	0,00	-182.480,87	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.513.683,24	4.513.683,24	2.974.213,51	65,89	2.973.236,01	65,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.213.365,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	899,76
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	214.468,83
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-979.420,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.952.656,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	147.613,14	94.604,73	64,09	94.604,73	64,09	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	539.650,00	620.942,83	120.764,24	19,45	108.358,87	17,45	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	674.650,00	768.555,97	215.368,97	28,02	202.963,60	26,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.188.333,24	5.282.239,21	3.189.582,48	60,38	3.176.199,61	60,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.515,41	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	217.515,41	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	23.119,07	14.989,14
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.456.944,94	125.874,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.407.350,80	96.980,73
47.1 Orçamento do Exercício	1.402.808,59	94.604,73
47.2 Restos a Pagar	4.542,21	2.376,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.898,03	546,77
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.611,24	44.429,96
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	74.611,24	44.429,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 45m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 217/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 14.489,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 46/2019.
Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GARCIA BRAVO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 078/2019 de 17 de outubro de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 078/2019 de 17 de outubro de 2019, que tinha como objeto: Aquisição de Veículo utilitário 4x4, à diesel, de acordo com especificações contidas no convênio 1439/2018 firmado entre o SEDU/PARANACIDADE e o Município de Altônia-PR
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no lote único, com valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05de novembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 143/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
OBJETO: Contratação de Jornal de circulação diária no Município para a publicação dos Atos Administrativos, divulgação de campanhas publicitárias nas áreas de saúde, educação, assistência social, arrecadação, licitações, contratos, convocação de munícipes, etc.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 20/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA ORGÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
OUTROS SERV. DE TERC. Adm	03.001.041221100.2003	339039	1000	38.000,00	17

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.
Data: 18 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 46m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 105/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: TATIANE DE PAULA LEAL
Dispensa por Limite n.° 013/2019
DO OBJETO: É objeto deste instrumento contratual a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender programas e projetos assistenciais de Proteção Social Especial (PSE), no Centro de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 2.386,00 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais) totalizando o valor global dos serviços R$ 16.702,00 (dezesseis mil setecentos e dois reais), constante da proposta apresentada e negociada pela vencedora, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da CONTRATADA a prova de Regularidade, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
TATIANE DE PAULA LEAL
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E AO LOCADOR Sr. ANTONIO FERREIRA DA COSTA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado o LOCADOR, Sr. ANTONIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 307.670 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 130.901.789-15, residente e domiciliado a Rua Firmino Vieira de Oliveira, 1808, Centro, Fone: (44) 3675-1051, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante simplesmente denominado de ARRENDATÁRIO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de arrendamento de terras rurais para o abrigo de animais apreendidos nos domínios do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 125/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 21 de Novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, considerando a dilatação do prazo de vigência contratual, alterar o parágrafo primeiro da clausula 2 (segunda) do contrato original, vindo acumular 12 (doze) parcelas mensais com a importância certa e líquida de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor contratual em R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de Novembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Arrendatante
ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Arrendatário
Testemunhas:

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.884.200,00	35.939.406,94	3.962.974,75	19.812.370,80	100,00	16.127.036,14	4.204.942,58	19.604.446,58	100,00	16.334.960,36
ADMINISTRAÇÃO	3.491.264,35	3.650.204,35	458.781,54	2.858.493,96	14,43	791.710,39	458.480,21	2.813.276,79	14,35	836.927,56
Controle Interno	68.700,00	68.700,00	8.564,94	44.947,22	0,23	23.752,78	8.564,94	44.947,22	0,23	23.752,78
Planejamento e Orçamento	697.500,00	781.640,00	56.587,25	645.839,07	3,26	135.800,93	55.987,25	600.731,47	3,06	180.908,53
Administração Financeira	575.500,00	464.300,00	75.648,74	343.784,72	1,74	120.515,28	75.648,74	343.784,72	1,75	120.515,28
Administração Geral	2.149.564,35	2.335.564,35	317.980,61	1.823.922,95	9,21	511.641,40	318.279,28	1.823.813,38	9,30	511.750,97
SEGURANÇA PÚBLICA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Defesa Civil	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.100,00	1.980.869,43	268.936,07	1.307.866,09	6,60	673.003,34	268.936,07	1.307.866,09	6,67	673.003,34
Administração Geral	500.000,00	454.200,00	45.830,96	305.913,61	1,54	148.286,39	45.830,96	305.913,61	1,56	148.286,39
Assistência ao Idoso	40.000,00	90.376,53	18.120,80	30.985,80	0,16	59.390,73	18.120,80	30.985,80	0,16	59.390,73
Assistência Comunitária	844.500,00	1.115.692,90	174.598,70	761.945,32	3,85	353.747,58	174.598,70	761.945,32	3,89	353.747,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	320.600,00	320.600,00	30.385,61	209.021,36	1,06	111.578,64	30.385,61	209.021,36	1,07	111.578,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	7.020,10	34.890,90	0,18	14.109,10	7.020,10	34.890,90	0,18	14.109,10
Previdência do Regime Estatutário	49.000,00	49.000,00	7.020,10	34.890,90	0,18	14.109,10	7.020,10	34.890,90	0,18	14.109,10
SAÚDE	7.532.002,41	7.630.738,55	854.437,19	5.301.697,66	26,76	2.329.040,89	1.087.852,27	5.152.373,48	26,28	2.478.365,07
Atenção Básica	7.284.102,41	7.331.407,97	791.741,32	5.125.077,94	25,87	2.206.330,03	1.025.156,40	4.975.753,76	25,38	2.355.654,21
Vigilância Epidemiológica	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Vigilância Sanitária	242.700,00	294.130,58	62.695,87	176.619,72	0,89	117.510,86	62.695,87	176.619,72	0,90	117.510,86
EDUCAÇÃO	5.189.033,24	5.282.939,21	646.684,12	3.372.752,82	17,02	1.910.186,39	655.538,20	3.359.369,95	17,14	1.923.569,26
Educação de Jovens e Adultos	57.460,00	61.110,00	7.563,15	48.066,17	0,24	13.043,83	7.563,15	48.066,17	0,25	13.043,83
Ensino Fundamental	3.664.273,24	3.801.499,21	464.318,62	2.356.147,02	11,89	1.445.352,19	469.152,10	2.351.971,20	12,00	1.449.528,01
Ensino Superior	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Infantil	1.404.900,00	1.355.250,00	166.259,05	920.253,21	4,64	434.996,79	170.279,65	911.046,16	4,65	444.203,84
Educação Especial	62.200,00	64.880,00	8.543,30	48.286,42	0,24	16.593,58	8.543,30	48.286,42	0,25	16.593,58
CULTURA	695.650,00	896.650,00	247.004,47	452.858,94	2,29	443.791,06	247.004,47	452.858,94	2,31	443.791,06
Difusão Cultural	312.550,00	513.550,00	246.853,40	452.438,44	2,28	61.111,56	246.853,40	452.438,44	2,31	61.111,56
Turismo	383.100,00	383.100,00	151,07	420,50	0,00	382.679,50	151,07	420,50	0,00	382.679,50
URBANISMO	5.373.240,00	9.286.470,64	353.382,56	2.701.595,71	13,64	6.584.874,93	353.382,56	2.701.595,71	13,78	6.584.874,93
Infra-Estrutura Urbana	1.965.480,00	5.955.480,00	147.550,13	591.540,45	2,99	5.363.939,55	147.550,13	591.540,45	3,02	5.363.939,55
Serviços Urbanos	3.407.760,00	3.330.990,64	205.832,43	2.110.055,26	10,65	1.220.935,38	205.832,43	2.110.055,26	10,76	1.220.935,38
GESTÃO AMBIENTAL	1.570.850,00	1.366.668,36	396.707,58	897.577,56	4,53	469.090,80	396.707,58	897.577,56	4,58	469.090,80
Preservação e Conservação Ambiental	1.570.850,00	1.366.668,36	396.707,58	897.577,56	4,53	469.090,80	396.707,58	897.577,56	4,58	469.090,80
AGRICULTURA	1.889.000,00	1.948.057,34	136.590,75	1.106.950,15	5,59	841.107,19	136.590,75	1.106.950,15	5,65	841.107,19
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	501.757,34	0,00	295.817,00	1,49	205.940,34	0,00	295.817,00	1,51	205.940,34
Extensão Rural	1.309.500,00	1.284.800,00	136.590,75	811.133,15	4,09	473.666,85	136.590,75	811.133,15	4,14	473.666,85
Abastecimento	167.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00
INDÚSTRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Promoção Comercial	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
TRANSPORTE	990.300,00	1.496.454,89	145.995,82	512.040,06	2,58	984.414,83	145.995,82	512.040,06	2,61	984.414,83
Transporte Rodoviário	990.300,00	1.496.454,89	145.995,82	512.040,06	2,58	984.414,83	145.995,82	512.040,06	2,61	984.414,83
DESPORTO E LAZER	1.120.100,00	1.050.500,00	277.777,44	510.296,51	2,58	540.203,49	277.777,44	510.296,51	2,60	540.203,49
Desporto Comunitário	1.120.100,00	1.050.500,00	277.777,44	510.296,51	2,58	540.203,49	277.777,44	510.296,51	2,60	540.203,49
ENCARGOS ESPECIAIS	1.116.200,00	1.138.394,17	169.657,11	755.350,44	3,81	383.043,73	169.657,11	755.350,44	3,85	383.043,73
Outros Encargos Especiais	162.200,00	184.394,17	9.408,77	68.047,90	0,34	116.346,27	9.408,77	68.047,90	0,35	116.346,27
Serviço da Dívida Interna	954.000,00	954.000,00	160.248,34	687.302,54	3,47	266.697,46	160.248,34	687.302,54	3,51	266.697,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**30.884.200,00**	**35.939.406,94**	**3.962.974,75**	**19.812.370,80**	**100,00**	**16.127.036,14**	**4.204.942,58**	**19.604.446,58**	**100,00**	**16.334.960,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 13h e 20m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2019 Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 49m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.070.875,16	3.372.101,57	1.950.487,78	1.917.090,38	1.826.843,05	2.180.936,49	2.028.105,56	1.772.424,76	2.350.566,68	1.774.528,14	1.599.288,93	2.518.950,02	25.362.198,52	31.375.567,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.893,04	109.788,24	61.529,92	70.263,64	123.930,96	170.814,93	78.332,36	41.354,24	130.958,25	59.261,34	38.278,21	47.910,92	1.046.316,05	1.692.601,57
IPTU	8.352,97	41.277,66	17.333,85	6.513,77	25.704,45	85.083,53	25.431,74	13.350,26	13.643,52	11.629,18	5.156,97	5.188,07	258.665,97	363.981,00
ISS	25.532,07	16.098,86	18.681,44	19.550,43	9.769,04	11.718,28	14.784,96	10.932,01	17.231,25	9.949,65	14.079,41	17.055,08	185.382,48	223.670,00
ITBI	63.229,52	4.561,74	7.554,35	8.539,40	21.337,06	8.016,50	14.879,56	4.415,48	58.827,78	18.360,00	3.700,00	8.698,53	222.119,92	603.816,00
IRRF	11.642,94	22.731,79	3.242,31	14.902,30	3.212,72	21.563,36	12.328,59	3.507,59	30.180,03	12.855,44	11.803,15	13.197,14	161.167,36	204.038,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.135,54	25.118,19	14.717,97	20.757,74	63.907,69	44.433,26	10.907,51	9.148,90	11.075,67	6.467,07	3.538,68	3.772,10	218.980,32	297.096,57
Contribuições	744,69	42.433,76	21.642,18	26.383,46	21.448,46	29.025,47	22.809,55	21.965,05	1.263,82	22.237,01	389,83	936,36	211.279,64	280.000,00
Receita Patrimonial	4.277,32	4.396,31	4.753,88	4.314,89	4.751,06	5.578,93	6.092,50	4.751,33	6.214,20	2.139,59	1.788,99	2.187,63	51.246,63	64.446,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.277,32	4.396,31	4.753,88	4.314,89	4.751,06	5.578,93	6.092,50	4.751,33	6.214,20	2.139,59	1.788,99	2.187,63	51.246,63	64.446,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.680,00	32.920,00	0,00	0,00	0,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.260,00	24.681,00
Transferências Correntes	1.851.970,55	2.783.823,54	1.860.698,99	1.717.037,93	1.577.128,66	1.856.682,23	1.823.058,96	1.570.822,67	2.119.758,30	1.591.589,93	1.456.236,61	2.372.671,28	22.581.479,65	28.944.853,93
Cota-Parte do FPM	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.865.307,34	14.275.350,00
Cota-Parte do ICMS	540.542,01	575.296,60	520.379,51	407.587,76	493.666,00	611.970,48	489.093,14	426.486,74	576.286,52	536.982,88	417.483,18	639.358,76	6.235.133,58	7.990.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.669,76	4.680,68	144.873,44	63.233,96	59.221,91	21.723,54	13.613,23	11.645,70	9.972,41	4.891,33	5.525,38	9.938,04	351.989,38	551.250,00
Cota-Parte do ITR	18.531,55	14.896,34	15.716,29	1.181,85	1.774,19	1.039,83	626,12	2.962,32	254,91	0,00	19.975,57	269.058,67	346.017,64	254.121,00
Transferências LC 87/1996	3.335,04	3.335,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.670,08	82.688,00
Transferências LC 61/1989	8.626,68	10.394,85	7.647,03	8.094,83	7.817,84	7.925,81	7.760,84	8.138,94	8.239,23	7.374,18	8.989,31	7.955,44	98.964,98	87.515,00
Transferências do FUNDEB	126.134,39	137.964,38	188.136,21	159.845,77	149.297,21	135.833,06	153.532,69	122.028,64	138.776,72	140.113,94	116.512,57	152.868,13	1.721.043,71	1.700.000,00
Outras Transferências Correntes	433.248,16	779.205,60	94.328,30	99.901,42	133.685,50	364.368,79	242.368,43	277.978,31	399.467,82	181.959,56	246.605,84	703.235,21	3.956.352,94	4.003.929,93
Outras Receitas Correntes	98.309,56	398.739,72	1.862,81	99.090,46	99.583,91	98.174,93	97.812,19	133.531,47	92.372,11	99.300,27	102.595,29	95.243,83	1.416.616,55	368.984,28
DEDUÇÕES (II)	258.517,56	297.774,16	315.646,87	291.458,09	258.829,12	271.296,03	285.431,53	234.163,11	237.645,74	253.903,25	218.623,60	303.313,55	3.226.602,61	4.153.667,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.517,56	297.774,16	315.646,87	291.458,09	258.829,12	271.296,03	285.431,53	234.163,11	237.645,74	253.903,25	218.623,60	303.313,55	3.226.602,61	4.153.667,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.812.357,60**	**3.074.327,41**	**1.634.840,91**	**1.625.632,29**	**1.568.013,93**	**1.909.640,46**	**1.742.674,03**	**1.538.261,65**	**2.112.920,94**	**1.520.624,89**	**1.380.665,33**	**2.215.636,47**	**22.135.595,91**	**27.221.899,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2019 as 14h e 17m.

11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não processados liquidados em exercícios anteriores – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Restos a pagar não processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.649,82	1.115.272,99	1.053.455,38	11.719,86	57.747,57	347.045,97	1.739.865,46	1.665.292,43	1.665.292,43	233.341,29	188.277,71	246.025,28
PODER EXECUTIVO	7.649,82	1.115.272,99	1.053.455,38	11.719,86	57.747,57	347.045,97	1.739.865,46	1.665.292,43	1.665.292,43	233.341,29	188.277,71	246.025,28
TOTAL (III) = (I + II)	**7.649,82**	**1.115.272,99**	**1.053.455,38**	**11.719,86**	**57.747,57**	**347.045,97**	**1.739.865,46**	**1.665.292,43**	**1.665.292,43**	**233.341,29**	**188.277,71**	**246.025,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 40m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.200.000,00	1.061.312,43	4.138.687,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.615.883,84	3.053.720,52	9.562.163,32
Investimentos	11.861.883,84	2.553.880,99	9.308.002,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	754.000,00	499.839,53	254.160,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.615.883,84	3.053.720,52	9.562.163,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**7.415.883,84**	**1.992.408,09**	**5.423.475,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 45m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
5º BIMESTRE DE 2019(Setembro e Outubro)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada No Bimestre	Despesa Realizada Até o Bimestre
6.041	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada No Bimestre	Despesa Realizada Até o Bimestre
5.008	Reequipar as Ações de Atendimento da Criança	0,00	0,00
6.025	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	21.630,61	173.519,27
6.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	7.600,00	30.400,00
6.027	Suporte das Atividades do CMDCA	0,00	0,00
6.045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	1.155,00	5.102,09
6.043	Ações da Clinica da Mulher e da Criança	8.052,04	53.300,72
6.047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	17.180,39	91.508,10
6.048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	652,77	2.548,91
TOTAL	....	**56.270,81**	**356.379,09**

Marcio Juliano Marcolino – Prefeito Municipal
João Abraão Gazola – Contador
SUELI APª DE OLIVEIRA DA SILVA – Controle Interno
GISLAINE SINCOSKI – Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320

PORTARIA Nº. 469/2019

SÚMULA: Altera e renova mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com o Decreto 003/2001, de 05 de Fevereiro de 2001 e de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 Junho e Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 Julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir o Conselho de Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº 003/2001 de 05 de Fevereiro de 2001. Seguindo a partir de 28 de Março de 2017, com a seguinte composição:

Presidente: **José Patrício de Amorim**

Vice-Presidente: **Jeferson Antunes da Silva**

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Regiane Aparecida Caetano de Oliveira**
Suplente: **Eudinete da Silva Pedrota**

Representantes dos Professores:

Titular: **Sandra Maria da Cunha Rufino Revesso**
Suplente: **Eliane Paulino**
Titular: **Maria Valderiza Pereira**
Suplente: **Valdete Benassi Paulino**

Representantes dos Pais:

Titular: **José Patrício de Amorim**
Suplente: **Vanessa Pereira de Lima**
Titular: **Jeferson Antunes da Silva**
Suplente: **Lucieli Vieira Francisco**

Representante da Sociedade:

Titular: **Janete dos Anjos Moura**
Suplente: **Regina Soares da Cruz**
Titular: **Cideli Ribeiro da Silva**
Suplente: **Silmara Regina Neves Murta**

Art. 2º. – Atribuir ao Conselho competência para acompanhar a aplicação dos recursos destinados á merenda escolar do Município, zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao FNDE.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario e em especial a portaria Nº 168/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 189/2019 de 22 de novembro de 2.019

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018 de 06/12/18.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2019, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** para atendimento das seguintes Dotaçõe Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
116 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
359 (494)	FNS - SAMU 192	9.000,00
Total		**9.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2.019

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 188/2019 de 22 de novembro de 2.019

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018 de 06/12/18.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2019, no valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
362 3.3.90.32.00.00 940 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.450,00
Total Suplementação: 3.450,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
216 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 3.450,00
Total Redução: 3.450,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2.019

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA N° 025/2019
SUMULA - Concede féria a servidora Andrea Mardegan Santana e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede Férias a Servidora Andrea Mardegan Santana, portador da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/MF 018.313.629-29, ocupante do cargo de Técnico Contábil, referente ao período 2017/2018, tendo inicio em 21 de novembro com termino em 30 de novembro de 2019.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de novembro de 2019.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de novembro de 2019.
José Marcos Bicudo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 CELEBRADO EM 03/02/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF 557.410.969-72 sob o nº., residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro a Sra. Terezinha Marli Bergonzini, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.258.747-1 SSP/PR e do CPF/MF 759.850.719-87, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2019 à 01 de novembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração total a 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2017 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ– CONTRATANTE
TEREZINHA MARLI BERGONZINI – CONTRATADA
Testemunhas:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL Nº 003/2019
Divulgação Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2019
O Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 001/2019 e considerando o Edital nº 002/2019, torna publico:
Artigo 1º - A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, como segue:
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º	LILIA DOS SANTOS MARTINS	08/01/1987	80
2º	EDNILSON DE SOUZA SILVA	18/06/1967	64

ESPERANÇA NOVA 26 DE NOVEMBRO DE 2019
JOÃO BATISTA IANQUE
Presidente
ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO
Secretaria
JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite n.º 013/2019, Processo n.º 070, para contratação de uma profissional do serviço social, para atuar em programas e projetos assistenciais de Proteção Social Especial (PSE), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste Município.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para prestação de serviços profissionais de serviço social, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 21 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 114/2019 ID: Nº. 1969
Locação de uma Casa Residencial com área de 126,18 m², o imóvel destina-se a "CASA LAR DE DOURADINA.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: NAZILDA GONÇALVES MAESTÁ, Brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 7.312.916-8 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 286.596.108-73, Residente e Domiciliada na Rua Lucelio Ormeneze Negrini, Travessa Venezuela, nº 99, Alliance Residence, Bloco BL 001 – Apto 302, CEP. 83.035-180, no Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto: - É objeto do presente instrumento a Locação de um Imóvel urbano Residencial constituído pela data de terra nº 05, da quadra nº 09, na Rua Maria Pizzolato Maragno, nº 135, Parque Campo Belo, CEP. 87.485-000, nesta Cidade de Douradina – Paraná, com Área de 324,00 m², contendo uma Casa de Alvenaria com área total de 126,18 m², referente a matricula nº 44.652, do Livro 2-RG, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama - Pr.
Período Vigência: 12(doze) Meses
Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).
Douradina, Pr. 30/10/2019

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.292.700,00	36.838.853,37	3.621.740,40	9,83	19.260.690,49	52,28	17.578.162,88
RECEITAS CORRENTES	27.018.220,00	27.221.899,96	3.596.301,80	13,21	17.248.910,90	63,36	9.972.989,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.601,57	1.692.601,57	86.189,13	5,09	822.634,77	48,60	869.966,80
Impostos	1.395.505,00	1.395.505,00	78.878,35	5,65	633.908,18	45,43	761.596,82
Taxas	85.600,00	85.600,00	6.663,21	7,78	184.309,39	215,31	-98.709,39
Contribuição de Melhoria	211.496,57	211.496,57	647,57	0,31	4.417,20	2,09	207.079,37
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	1.326,19	0,47	168.101,19	60,04	111.898,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	1.326,19	0,47	168.101,19	60,04	111.898,81
RECEITA PATRIMONIAL	59.946,55	64.446,58	3.976,62	6,17	42.573,00	66,06	21.873,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.946,55	64.446,58	3.976,62	6,17	42.573,00	66,06	21.873,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.681,00	24.681,00	0,00	0,00	20.660,00	83,71	4.021,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.241,00	13.241,00	0,00	0,00	20.660,00	156,03	-7.419,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.628.006,60	24.791.186,53	3.306.970,74	13,34	15.275.374,67	61,62	9.515.811,86
Transferências da União e de suas Entidades	14.105.494,60	14.255.494,60	1.635.427,50	11,47	8.380.548,28	58,79	5.874.946,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.177.512,00	7.190.691,93	935.624,42	13,01	4.633.665,88	64,44	2.557.026,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.345.000,00	3.345.000,00	735.918,82	22,00	2.261.160,51	67,60	1.083.839,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.984,28	368.984,28	197.839,12	53,62	919.567,27	249,22	-550.582,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.126,00	28.126,00	0,00	0,00	6.074,35	21,60	22.051,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.311,00	39.311,00	197.839,12	503,27	911.789,40	2.319,43	-872.478,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	301.547,28	301.547,28	0,00	0,00	1.703,52	0,56	299.843,76
RECEITAS DE CAPITAL	5.274.480,00	9.616.953,41	25.438,60	0,26	2.011.779,59	20,92	7.605.173,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	1.061.312,43	20,41	4.138.687,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	1.061.312,43	20,41	4.138.687,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.974.480,00	4.116.953,41	25.438,60	0,62	950.467,16	23,09	3.166.486,25
Transferências da União e de suas Entidades	2.556.740,00	2.649.213,41	0,00	0,00	539.497,34	20,36	2.109.716,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.417.740,00	1.467.740,00	25.438,60	1,73	410.969,82	28,00	1.056.770,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.292.700,00	36.838.853,37	3.621.740,40	9,83	19.260.690,49	52,28	17.578.162,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.292.700,00	36.838.853,37	3.621.740,40	9,83	19.260.690,49	52,28	17.578.162,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	343.756,09	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.292.700,00	36.838.853,37	3.621.740,40	9,83	19.604.446,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	491.053,57	-	-	491.053,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	491.053,57	-	-	491.053,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.884.200,00	35.939.406,94	3.962.974,75	19.812.370,80	16.127.036,14	4.204.942,58	19.604.446,58	16.334.960,36	16.814.459,87
DESPESAS CORRENTES	23.503.010,00	23.163.523,10	3.437.497,35	16.758.650,28	6.404.872,82	3.437.465,70	16.683.055,84	6.480.467,26	14.358.508,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.918.410,00	9.153.910,00	1.150.004,78	6.473.971,22	2.679.938,78	1.150.004,78	6.473.971,22	2.679.938,78	6.378.097,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	39.565,32	187.463,01	12.536,99	39.565,32	187.463,01	12.536,99	187.462,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.600,00	13.809.613,10	2.247.927,25	10.097.216,05	3.712.397,05	2.247.895,60	10.021.621,61	3.787.991,49	7.792.949,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.384.600,00	13.809.613,10	2.247.927,25	10.097.216,05	3.712.397,05	2.247.895,60	10.021.621,61	3.787.991,49	7.792.949,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.221.190,00	12.615.883,84	525.477,40	3.053.720,52	9.562.163,32	767.476,88	2.921.390,74	9.694.493,10	2.455.951,20
INVESTIMENTOS	6.467.190,00	11.861.883,84	404.794,38	2.553.880,99	9.308.002,85	646.793,86	2.421.551,21	9.440.332,63	1.956.111,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.000,00	754.000,00	120.683,02	499.839,53	254.160,47	120.683,02	499.839,53	254.160,47	499.839,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.884.200,00	35.939.406,94	3.962.974,75	19.812.370,80	16.127.036,14	4.204.942,58	19.604.446,58	16.334.960,36	16.814.459,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.884.200,00	35.939.406,94	3.962.974,75	19.812.370,80	16.127.036,14	4.204.942,58	19.604.446,58	16.334.960,36	16.814.459,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.446.230,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.884.200,00	35.939.406,94	3.962.974,75	19.812.370,80	16.127.036,14	4.204.942,58	19.604.446,58	16.334.960,36	19.260.690,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 13h e 19m.

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.292.700,00
Previsão Atualizada	36.838.853,37
Receitas Realizadas	19.260.690,49
Déficit Orçamentário	343.756,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	491.053,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.884.200,00
Créditos Adicionais	5.055.206,94
Dotação Atualizada	35.939.406,94
Despesas Empenhadas	19.812.370,80
Despesas Liquidadas	19.604.446,58
Despesas Pagas	16.814.459,87
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.812.370,80
Despesas Liquidadas	19.604.446,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.135.595,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-833.990,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-689.100,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.122.922,81	11.719,86	1.053.455,38	57.747,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.086.911,43	233.341,29	1.665.292,43	188.277,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.834,24	245.061,15	2.718.747,81	246.025,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.952.656,51	<18% / 25%>	27,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.207.310,60	60%	82,76
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.061.312,43	4.138.687,57
Despesa de Capital Líquida	3.053.720,52	9.562.163,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	756,97	340.243,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	356.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.262.706,17	15,00	23,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 54m.

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	341.000,00	756,97	340.243,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	41.000,00	756,97	40.243,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	356.000,00
Despesas de Capital	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	356.000,00
Investimentos	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	356.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-24.291,90	287,83	-24.004,07

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 47m.

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 49, de 25 de novembro de 2019
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente, e autorizada pela Mesa Diretora, em conformidade com o Inciso IV do Art. 2o da Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Vereadora JÉSSICA DA COSTA SERRA, portadora do CPF sob nº. 080.778.089-80, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa/PR, na Assembléia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Marcel Micheletto e da Deputada Estadual Cristina Silvestri, na Casa Civil e audiências em outras secretarias de estado, no período de 25 a 27 de novembro de 2019, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
JÉSSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	25/11/2019	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 26 de Novembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.221.899,96	17.248.910,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.601,57	822.634,77
IPTU	363.981,00	209.035,34
ISS	223.670,00	143.751,55
ITBI	603.816,00	154.328,66
IRRF	204.038,00	126.792,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.096,57	188.726,59
Contribuições	280.000,00	168.101,19
Receita Patrimonial	64.446,58	42.573,00
Aplicações Financeiras (II)	64.446,58	42.573,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.791.186,53	15.275.374,67
Cota-Parte do FPM	11.161.447,40	5.996.071,79
Cota-Parte do ICMS	6.415.000,00	4.095.436,14
Cota-Parte do IPVA	441.000,00	275.711,14
Cota-Parte do ITR	203.296,80	250.071,86
Transferências da LC 87/1996	66.150,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.012,00	63.954,73
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.456.944,94
Outras Transferências Correntes	4.734.279,93	3.137.184,07
Demais Receitas Correntes	393.665,28	940.227,27
Outras Receitas Financeiras (III)	212.947,28	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.718,00	940.227,27
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.944.506,10	17.206.337,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.616.953,41	2.011.779,59
Operações de Crédito (VI)	5.200.000,00	1.061.312,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.116.953,41	950.467,16
Convênios	2.649.213,41	539.497,34
Outras Transferências de Capital	1.467.740,00	410.969,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.416.953,41	950.467,16
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.361.459,51	18.156.805,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.163.523,10	16.758.650,28	16.683.055,84	14.358.508,67	944.977,24	336,06	336,06
Pessoal e Encargos Sociais	9.153.910,00	6.473.971,22	6.473.971,22	6.378.097,22	64.917,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	187.463,01	187.463,01	187.462,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.809.613,10	10.097.216,05	10.021.621,61	7.792.949,04	880.059,44	336,06	336,06
Transferências Constitucionais e Legais	971.870,00	652.834,64	652.834,64	442.787,16	2.541,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.837.743,10	9.444.381,41	9.368.786,97	7.350.161,88	877.517,94	336,06	336,06
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.963.523,10	16.571.187,27	16.495.592,83	14.171.046,26	944.977,24	336,06	336,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.615.883,84	3.053.720,52	2.921.390,74	2.455.951,20	108.478,14	1.664.956,37	1.664.956,37
Investimentos	11.861.883,84	2.553.880,99	2.421.551,21	1.956.111,67	108.478,14	1.664.956,37	1.664.956,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	754.000,00	499.839,53	499.839,53	499.839,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.861.883,84	2.553.880,99	2.421.551,21	1.956.111,67	108.478,14	1.664.956,37	1.664.956,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	160.000,00	-	-	-	-	-	-

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.985.406,94**	**19.125.068,26**	**18.917.144,04**	**16.127.157,93**	**1.053.455,38**	**1.665.292,43**	**1.665.292,43**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-689.100,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.809.671,40

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.573,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	187.463,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-833.990,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.624,45

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.022.290,22	2.663.634,65
DEDUÇÕES (XXIX)	1.682.529,75	-1.221.239,52
Disponibilidade de Caixa	1.682.529,75	-1.254.274,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.805.452,56	1.593.459,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.122.922,81	2.847.734,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.035,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	339.760,47	3.884.874,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-3.545.113,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.724.811,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	134.393,65
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	851.917,89
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-833.990,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-689.100,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 33m.

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.395.505,00	1.395.505,00	633.908,18	45,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	248.496,00	248.496,00	99.192,76	39,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	577.500,00	577.500,00	154.328,66	26,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	143.683,11	65,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.038,00	204.038,00	126.792,63	62,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.208,00	1.208,00	548,45	45,40
Dívida Ativa dos Impostos	129.680,00	129.680,00	101.796,81	78,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.083,00	14.083,00	7.565,76	53,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.510.574,00	22.510.574,00	13.351.556,55	59,31
Cota-Parte FPM	13.545.000,00	13.545.000,00	7.495.089,44	55,33
Cota-Parte ITR	254.121,00	254.121,00	312.589,75	123,01
Cota-Parte IPVA	551.250,00	551.250,00	344.638,94	62,52
Cota-Parte ICMS	7.990.000,00	7.990.000,00	5.119.294,97	64,07
Cota-Parte IPI-Exportação	87.515,00	87.515,00	79.943,45	91,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.688,00	82.688,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.688,00	82.688,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.906.079,00**	**23.906.079,00**	**13.985.464,73**	**58,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.100.000,00	2.250.000,00	1.443.675,15	64,16
Provenientes da União	1.436.000,00	1.586.000,00	1.379.933,33	87,01
Provenientes do Estado	664.000,00	664.000,00	63.741,82	9,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	405.000,00	405.000,00	25.438,60	6,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.505.000,00**	**2.655.000,00**	**1.469.113,75**	**55,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.899.302,41	5.594.139,99	4.241.916,84	75,83	4.224.922,44	75,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.900,00	1.831.900,00	1.340.605,60	73,18	1.340.605,60	73,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.468.402,41	3.762.239,99	2.901.311,24	77,12	2.884.316,84	76,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.632.700,00	2.036.598,56	1.059.780,82	52,04	927.451,04	45,54
Investimentos	1.632.700,00	2.036.598,56	1.059.780,82	52,04	927.451,04	45,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.532.002,41**	**7.630.738,55**	**5.301.697,66**	**69,48**	**5.152.373,48**	**67,52**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.026.000,00	3.230.736,14	2.016.831,69	38,04	1.884.501,91	36,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.436.000,00	1.640.736,14	1.402.553,01	26,45	1.402.553,01	27,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.590.000,00	1.590.000,00	614.278,68	11,59	481.948,90	9,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.165,40	0,10	5.165,40	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.026.000,00**	**3.230.736,14**	**2.021.997,09**	**38,14**	**1.889.667,31**	**36,68**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.506.002,41**	**4.400.002,41**	**3.279.700,57**	**61,86**	**3.262.706,17**	**63,32**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**23,33**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**1.164.886,46**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.284.102,41	7.331.407,97	5.125.077,94	96,67	4.975.753,76	96,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	242.700,00	294.130,58	176.619,72	3,33	176.619,72	3,43
Vigilância Epidemiológica	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.532.002,41**	**7.630.738,55**	**5.301.697,66**	**100,00**	**5.152.373,48**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 25/nov/2019 as 14h e 48m.

João Abrão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.444.300,00	5.380.900,00	4.381.459,14	81,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.133.500,00	1.133.500,00	1.149.775,26	101,44
1.1.1-IPTU	906.900,00	906.900,00	871.039,65	96,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.600,00	226.600,00	278.735,61	123,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.132.600,00	1.132.600,00	764.296,63	67,48
1.2.1-ITBI	881.700,00	1.132.600,00	763.945,92	67,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	350,71	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.800,00	727.800,00	939.910,34	129,14
1.3.1-ISS	675.800,00	717.800,00	931.341,58	129,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	8.568,76	85,69
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.743.300,00	2.387.000,00	1.527.476,91	63,99
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.814.200,00	39.252.100,00	29.700.302,42	75,67
2.1-Cota-Parte FPM	20.966.300,00	21.332.800,00	15.776.748,74	73,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.232.400,00	19.837.300,00	14.990.178,95	75,57
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	785.300,00	785.300,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	710.200,00	710.200,00	786.569,79	110,75
2.2-Cota-Parte ICMS	15.057.700,00	15.057.700,00	11.599.805,44	77,04
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	98.400,00	98.400,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	265.300,00	336.700,00	181.149,63	53,80
2.5-Cota-Parte ITR	12.400,00	12.400,00	167.827,07	1.353,44
2.6-Cota-Parte IPVA	2.414.100,00	2.414.100,00	1.974.771,54	81,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.258.500,00	44.633.000,00	34.081.761,56	76,36

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.003.700,00	1.165.500,00	728.469,22	62,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	629.700,00	629.700,00	463.846,27	73,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.300,00	2.300,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	268.000,00	317.800,00	203.272,20	63,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	98.800,00	98.800,00	60.429,92	61,16
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	112.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	920,83	18,79
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	203.600,00	335.600,00	547.378,09	163,10
6.1 - Transferências de Convênios	203.600,00	335.600,00	547.378,09	163,10
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.207.300,00	1.501.100,00	1.275.847,31	84,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.624.300,00	7.624.300,00	5.782.746,06	75,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.894.100,00	3.894.100,00	2.998.035,55	76,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.011.500,00	3.011.500,00	2.319.960,91	77,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	19.600,00	19.600,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	53.000,00	53.000,00	36.229,96	68,36
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	33.565,30	1.398,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	643.700,00	643.700,00	394.954,34	61,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.036.600,00	9.036.600,00	6.188.485,68	68,48
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.036.600,00	9.036.600,00	6.188.485,68	68,48
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.412.300,00	1.412.300,00	405.739,62	28,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.169.600,00	7.005.500,00	5.080.344,95	72,52	5.052.817,99	72,13
13.1-Com Educação Infantil	1.567.900,00	1.690.700,00	1.121.618,97	66,34	1.121.618,97	66,34
13.2-Com Ensino Fundamental	5.601.700,00	5.314.800,00	3.958.725,98	74,48	3.931.199,02	73,97
14-OUTRAS DESPESAS	1.876.900,00	2.077.200,00	1.145.446,15	55,14	1.145.446,15	55,14
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.876.900,00	2.077.200,00	1.145.446,15	55,14	1.145.446,15	55,14
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	9.046.500,00	9.082.700,00	6.225.791,10	68,55	6.198.264,14	68,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.198.264,14
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,65
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,51
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,16

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-83.763,16
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.652.900,00	3.874.100,00	2.683.347,42	69,26	2.679.533,82	69,17
22.1-Creche	2.135.000,00	2.233.400,00	1.561.728,45	69,93	1.557.914,85	69,76
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.085.000,00	2.183.400,00	1.561.728,45	71,53	1.557.914,85	71,35
22.2-Pré-Escola	1.517.900,00	1.640.700,00	1.121.618,97	68,36	1.121.618,97	68,36
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.517.900,00	1.640.700,00	1.121.618,97	68,36	1.121.618,97	68,36
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.571.200,00	10.201.100,00	7.328.554,22	71,84	7.217.491,92	70,75
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.478.600,00	7.392.000,00	5.104.172,13	69,05	5.076.645,17	68,68
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.092.600,00	2.809.100,00	2.224.382,09	79,18	2.140.846,75	76,21
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	149.800,00	166.600,00	134.400,00	80,67	134.400,00	80,67
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.373.900,00	14.241.800,00	10.146.301,64	71,24	10.031.425,74	70,44

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	405.739,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶	405.739,62
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	9.491.286,12
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	27,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	634.600,00	644.300,00	539.490,28	83,73	526.896,01	81,78
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	574.700,00	832.800,00	717.274,32	86,13	585.904,25	70,35
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.209.300,00	1.477.100,00	1.256.764,60	85,08	1.112.800,26	75,34
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.583.200,00	15.718.900,00	11.403.066,24	72,54	11.144.226,00	70,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	394,92	56.715,76
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.188.485,68	463.846,27
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.198.776,05	517.376,76
47.1 Orçamento do Exercício	6.142.156,83	501.455,76
47.2 Restos a Pagar	56.619,22	15.921,00
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		920,83
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.895,45	4.106,10
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-9.895,45	4.106,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MARIA AP. R REZENDE
Secretária de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

26/11/2019

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.444.300,00	5.380.900,00	4.381.459,14	81,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	906.900,00	906.900,00	871.039,65	96,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	881.700,00	1.132.600,00	763.945,92	67,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	675.800,00	717.800,00	931.341,58	129,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.743.300,00	2.387.000,00	1.527.476,91	63,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	9.208,94	191,85
Dívida Ativa dos Impostos	143.100,00	143.100,00	197.151,17	137,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.700,00	88.700,00	81.294,97	91,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.318.700,00	37.756.600,00	28.913.732,63	76,58
Cota-Parte FPM	19.470.800,00	19.837.300,00	14.990.178,95	75,57
Cota-Parte ITR	12.400,00	12.400,00	167.827,07	1.353,44
Cota-Parte IPVA	2.414.100,00	2.414.100,00	1.974.771,54	81,80
Cota-Parte ICMS	15.057.700,00	15.057.700,00	11.599.805,44	77,04
Cota-Parte IPI-Exportação	265.300,00	336.700,00	181.149,63	53,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.400,00	98.400,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.400,00	98.400,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	41.763.000,00	43.137.500,00	33.295.191,77	77,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.599.200,00	6.458.300,00	3.753.205,61	58,11
Provenientes da União	4.706.500,00	5.206.500,00	3.292.775,27	63,24
Provenientes dos Estados	892.700,00	1.251.800,00	460.430,34	36,78
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	39.200,00	64.200,00	1.213,58	1,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.638.400,00	6.522.500,00	3.754.419,19	57,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	18.978.700,00	17.431.100,00	13.985.995,51	80,24	13.614.421,97	78,10
Pessoal e Encargos Sociais	9.098.100,00	9.099.600,00	7.447.020,00	81,84	7.300.799,80	80,23
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.880.600,00	8.331.500,00	6.538.975,51	78,48	6.313.622,17	75,78
DESPESAS DE CAPITAL	989.400,00	1.713.600,00	264.494,47	15,44	264.017,47	15,41
Investimentos	989.400,00	1.713.600,00	264.494,47	15,44	264.017,47	15,41
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.968.100,00	19.144.700,00	14.250.489,98	74,44	13.878.439,44	72,49

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.019.600,00	7.577.900,00	4.836.818,49	33,94	4.725.681,74	34,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.679.500,00	7.155.400,00	4.572.168,96	32,08	4.463.152,21	32,16
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	340.100,00	422.500,00	264.649,53	1,86	262.529,53	1,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.019.600,00	7.577.900,00	4.836.818,49	33,94	4.725.681,74	34,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.948.500,00	11.566.800,00	9.413.671,49	66,06	9.152.757,70	65,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e ⁵	27,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]⁶	4.158.478,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	12.251,95	-	12.251,95
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	10.407,28	-	10.407,28
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	74.260,28	-	74.260,28
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	109,96	-	109,96
Total (VIII)	97.029,47	-	97.029,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.792.972,81	-	3.792.972,81
Total (IX)	3.792.972,81	-	3.792.972,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	7.284.700,00	9.322.400,00	6.988.794,09	49,04	6.904.926,69	49,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.404.800,00	9.486.100,00	7.066.859,96	49,59	6.790.233,79	48,93
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	278.600,00	336.200,00	194.835,93	1,37	183.278,96	1,32
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	6.600,00	6.600,00	-	-	-	-
TOTAL	19.974.700,00	19.151.300,00	14.250.489,98	100,00	13.878.439,44	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

EDSON SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

26/11/20

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.782.700,00
Previsão Atualizada	73.048.600,00
Receitas Realizadas	43.456.376,93
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	980.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.782.700,00
Créditos Adicionais	5.246.800,00
Dotação Atualizada	73.029.500,00
Despesas Empenhadas	45.966.217,86
Despesas Liquidadas	42.206.492,69
Despesas Pagas	41.238.916,36
Superávit Orçamentário	1.249.884,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	45.966.217,86
Despesas Liquidadas	42.206.492,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	52.430.419,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.349.700,00	3.831.019,65	71,61
Resultado Nominal	-2.100.000,00	3.822.148,04	-182,01

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.468.385,46	166.768,80	1.220.667,23	80.949,43
Poder Executivo	1.468.385,46	166.768,80	1.220.667,23	80.949,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.211.091,64	1.425.607,80	1.080.265,53	2.705.218,31
Poder Executivo	5.202.150,30	1.424.207,80	1.072.724,19	2.705.218,31
Poder Legislativo	8.941,34	1.400,00	7.541,34	0,00
TOTAL	6.679.477,10	1.592.376,60	2.300.932,76	2.786.167,74

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.491.286,12	25%	27,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	5.052.817,99	60%	81,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.152.757,70	15%	27,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI N.º 748/2019.
Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2020, altera os Anexos do PPA e LDO/2020, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 36.080.650,00 (Trinta e seis milhões, oitenta mil e seiscentos e cinqüenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
- O Orçamento Fiscal esta fixado em...R$ 27.017.111,24
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em..R$ 9.063.538,76
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.
RECEITAS CORRENTES
1100 - Receita Tributária..R$1.950.065,00
1200 - Receita de Contribuições..R$291.100,00
1300 - Receita Patrimonial...R$63.119,00
1600 - Receita de Serviços...R$25.917,00
1700 - Transferências correntes...R$29.891.494,40
1900 - Outras Receitas Correntes...R$622.305,00
9300 - Descontos Concedidos...R$-1.579,00
2000 - Receita de Capital...R$7.599.580,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA...R$40.442.001,40
(-) Deduções para Formação do FUNDEB..R$-4.361.351,40
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA..R$36.080.650,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
A)Orçamento Fiscal
01- Câmara Municipal...R$1.528.600,00
02-Secretaria de Governo...R$459.508,25
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.....................R$1.872,00
04- Coordenadoria de Controle Interno..R$72.448,00
05- Procuradoria Geral do Município...R$316.616,00
06- Secretaria de Administração...R$991.990,00
07- Secretaria de Finanças...R$547.640,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação...................................R$739.280,00
09- Secretaria de Educação e Cultura..R$6.236.612,99
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas...R$11.574.412,00
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária........................R$2.038.300,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio..R$280.280,00
14- Encargos Gerais do Município..R$1.647.288,00
17- Fundo Municipal de Transito..R$1.560,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBAR$580.704,00
Total do Orçamento Fiscal..R$27.017.111,24
B) Orçamento da Seguridade Social
18- Fundo Municipal de Saúde...R$7.351.698,76
10-Secretaria de Assistência Social...R$654.920,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social...R$899.880,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.................................R$63.440,00
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa............................R$93.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ....R$9.063.538,76
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO............................R$36.080.650,00
POR FUNÇÕES
A)Orçamento Fiscal
01- Legislativo...R$1.528.000,00
04- Administração...R$3.672.882,25
06- Segurança Publica...R$1.872,00
09- Previdência Social...R$50.960,00
12- Educação..R$5.435.692,99
13- Cultura...R$338.036,00
15- Urbanismo..R$9.163.940,00
18- Gestão Ambiental..R$1.841.704,00
20- Agricultura...R$1.920.640,00
22 – Indústria ....R$550,00
23 – Comércio e Serviços ....R$110,00
26- Transporte..R$1.268.032,00
27- Desporto e Lazer..R$462.884,00
28- Encargos Especiais...R$1.165.408,00
99- Reserva de Contingência...R$166.400,00
Total do Orçamento Fiscal..R$27.017.111,24
B) Orçamento da Seguridade Social
08- Assistência Social..R$1.711.840,00
10- Saúde...R$7.351.698,76
Total do Orçamento da Seguridade Social...R$9.063.538,76
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO............................R$36.080.650,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
A)Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
1- Pessoal e Encargos Sociais...R$11.526.851,60
2- Juros e Encargos da Dívida...R$208.000,00
3- Outras Despesas Correntes..R$14.865.061,94
4 – Despesa de Capital
4- Investimentos...R$8.529.576,46
6- Amortização da Dívida...R$784.760,00
9 – Reserva de Contingência
7- Reserva de contingência...R$166.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO............................R$36.080.650,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;
II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2019 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;
VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução,
XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2020, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
I - Fica atualizado os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IGP-M ou INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2019 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2019 e de janeiro a novembro de 2020.
§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de novembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº036/2019, da Divisão Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º003/2019, torna público.
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º003/2019, até as 17h00m do dia 04/12/2019, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º	LILIA DOS SANTOS MARTINS	08/01/1987	80

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR 26 de novembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 220/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 086/2019, em favor da empresa: NELSON FERRARI - ME que tem como objeto a contratação temporária de empresa para prestação de serviços de servente de limpeza e outros serviços gerais e farmacêutico para atender as necessidades do município de Ivaté-Pr, contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 097/2019
Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os índices de inflação que altera os
Valores que tem servido de cálculo aos tributos
Municipais, e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 192 do Código
Tributário Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Os valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, o valor das construções, para efeito de lançamento do Imposto sobre Serviços, a Unidade Fiscal do Município vigente em 31.12.2019, passarão a vigorar a partir de janeiro de 2020, acrescidos do índice inflacionário apurado no período de 01.12.2018 a 30.11.2019.
Art. 2º - Os valores dos lançamentos serão atualizados pela (IPCA, IBGE), ou outro índice que o venha a substituir.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.
Elias Bezerra de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica –se por incorreção.
DECRETO Nº 1.863, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Decreta, nos termos da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, excepcionalmente, dias e horários especiais de funcionamento do comércio local.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, artigo 3º e seguintes,
D E C R E T A:
Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, ficam autorizados extraordinariamente, a permanecerem com suas portas abertas, em funcionamento, nos termos do Anexo I.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 1.863/2019
ANEXO I
HORÁRIOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

Data	Dia(s)	ABERTURA	FECHAMENTO
Dias 07,14, 21 e 28	Sábado	8h	18h
Dias 16, 19, 20 e 23	Quarta a Sexta-Feira e Segunda-Feira	8h	19h
Dias 24 e 31 (Véspera)	Terça-Feira	8h	18h
Dias 26, 02/01/2020(Pós feriado)	Quinta-Feira	12h	18h

OBS: Os horários referenciados não ilidem as obrigações trabalhistas resultante do excesso de carga horária na adoção destes.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO 011/2017 CELEBRADO EM 21/02/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro a empesa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.680.158/0001-61, Situada na Avenida Goiás, 431 – Sala 21 e 22 – Zona 01, Cianorte - PR, representada pela Sr. Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, na qualidade de Procurador, inscrita no CPF nº 037.950.069-88 e do RG nº 7.731.932-8/SSP-PR , doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 011/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se a vigência do presente contrato que vencerá em 30/11/2019 para mais 11 (onze) meses, mesmo período do contrato, a contar de 01/12/2019 a 01/11/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima (Da Vigência e da prorrogação), por interesse da Administração, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços a Divisão Municipal de Saúde.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 011/2017 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ– CONTRATANTE
Contratante

Marcelo Gonçalves Dias
Representante da Empresa
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:
RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

J.A.P. IMÓVEIS LTDA
CNPJ 31.228.428/0001-10
NIRE 41208867191

Ata de Reunião de Sócios realizada em 03 de junho de 2019.

(i) **J.A.P. IMÓVEIS LTDA.**, com sede e foro à Avenida Duque de Caxias, n° 4966, Sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87504-040, nesta Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41208867191, em data de 15 de agosto de 2018, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.228.428/0001-10.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 10 horas, na Sede Social sito à Avenida Duque de Caxias, n° 4966, Sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87504-040, nesta Cidade de Umuarama, Estado do Paraná:

PRESENÇAS: Presença dos sócios quotistas que representam 100% (cem por cento) do Capital Social: **JOSÉ ANTONIO FAVARÃO** e **PATRÍCIA FAVARON** :

COMPOSIÇÃO DA MESA: José Antonio Favarão - Presidente e Patrícia Favaron - Secretária:

CONVOCAÇÃO: Dispensada em vista da presença dos sócios quotistas pelo que representam 100% (cem por cento) do Capital Social:

ORDEM DO DIA: I) Redução do Capital Social; II) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES**: Após examinarem e discutirem os assuntos constantes na Ordem do Dia, os sócios quotistas tomaram as seguintes deliberações: **ITEM I**: Colocado em discussão pelo Senhor Presidente sobre a redução do capital social, pela sua excessividade, com base no Art.1082, Inciso II do Código Civil, haja visto que para as atividades operacionais da Sociedade Empresária, não há necessidade do valor inicial registrado do Capital subscrito constante no Contrato Social Primitivo, e definiram que: **(a)** do Capital Social de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), será reduzido para R$ R$155.624,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais; **(a.1)** Os sócios: José Antonio Favarão subscreve um capital de R$145.624,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), e Patrícia Favaron, subscreve um Capital de R$10.000,00 (dez mil reais); **(b)** que fica isentado os sócios quotistas da responsabilidade de integralização no valor de R$1.844.376,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais); **ITEM II**: Com relação a outros assuntos, não houve qualquer manifestação dos sócios presentes, sendo assim o Senhor Presidente informou que após as formalidades legais previstas na Legislação que trata o assunto, a presente ATA será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios presentes.

MESA DIRETORA: JOSÉ ANTONIO FAVARÃO E PATRÍCIA FAVARON, Presidente e Secretária, respectivamente.

QUOTISTAS QUE REPRESENTAM 100% (CEM POR CENTO DO CAPITAL SOCIAL: JOSÉ ANTONIO FAVARÃO E PATRÍCIA FAVARON. Certifico que este extrato reproduz resumida mas fielmente a ATA original, transcrita em livro próprio. Umuarama-PR, 03 de junho de 2019. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 20194179540, em data de 30/07/2019.

Publicações legais

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.065,00	Legislativa	1.528.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.579,00	Administração	3.672.882,25
Contribuições	291.100,00	Segurança Pública	1.872,00
Receita Patrimonial	63.119,00	Assistência Social	1.711.840,00
Receita de Serviços	25.917,00	Previdência Social	50.960,00
Transferências Correntes	29.891.494,40	Saúde	7.351.698,76
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.351,40	Educação	5.435.692,99
Outras Receitas Correntes	622.305,00	Cultura	338.036,00
Operações de Crédito	4.955.000,00	Urbanismo	9.163.940,00
Transferências de Capital	2.644.580,00	Gestão Ambiental	1.841.704,00
		Agricultura	1.920.640,00
		Indústria	550,00
		Comércio e Serviços	110,00
		Transporte	1.268.032,00
		Desporto e Lazer	462.884,00
		Encargos Especiais	1.165.408,00
		Reserva de Contingência	166.400,00
TOTAL	**36.080.650,00**	**TOTAL**	**36.080.650,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	32.844.000,40	32.844.000,40	**DESPESAS CORRENTES**		26.599.913,54
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.579,00	-1.579,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.526.851,60	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.351,40	-4.361.351,40	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	208.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.065,00	1.950.065,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.865.061,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.579,00	-1.579,00			
Contribuições	291.100,00	291.100,00			
Receita Patrimonial	63.119,00	63.119,00			
Receita de Serviços	25.917,00	25.917,00			
Transferências Correntes	29.891.494,40	29.891.494,40			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.351,40	-4.361.351,40			
Outras Receitas Correntes	622.305,00	622.305,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.881.156,46
TOTAL		28.481.070,00	TOTAL		28.481.070,00
SUPERAVIT		1.881.156,46	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.055.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.314.336,46
Receitas de Capital		4.644.580,00	INVESTIMENTOS	8.529.576,46	
Receitas de Capital		1.900.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	784.760,00	
Operações de Crédito	1.900.000,00				
Operações de Crédito	2.000.000,00				
Operações de Crédito	1.055.000,00				
Transferências de Capital	2.644.580,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**166.400,00**
TOTAL		**9.480.736,46**	**TOTAL**		**9.480.736,46**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	28.481.070,00	DESPESAS CORRENTES	26.599.913,54
RECEITAS DE CAPITAL	7.599.580,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.314.336,46
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**36.080.650,00**	**TOTAL**	**36.080.650,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	28.481.070,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948.486,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.588.413,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	215.367,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	215.367,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	215.367,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	215.367,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	187.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	22.050,00	
3	1.1.1.3.03.1.1.03.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ OUTROS RENDIMENTOS	6.317,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.373.046,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.109.716,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	420.716,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	298.421,00	
6	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.108,00	
7	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	105.687,00	
8	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.500,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	689.000,00	
9	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	660.000,00	
10	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	29.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	263.330,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	263.330,00	
11	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.000,00	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	161,00	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.847,00	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	322,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	88.504,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.804,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.804,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.804,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.312,00	
15	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.196,00	
16	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	13.050,00	
17	1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	161,00	
18	1.1.2.1.01.1.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	203,00	
19	1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	117,00	
20	1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.266,00	
	1.1.2.1.01.1.1.07.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	319,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
21	1.1.2.1.01.1.1.07.01	TAXA P/ EXERC COMERC EVENT OU AMBULANTE	319,00	
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	161,00	
22	1.1.2.1.01.1.2.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	161,00	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	19.167,00	
23	1.1.2.1.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.950,00	
24	1.1.2.1.01.1.3.04.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DIVIDA	7.217,00	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.164,00	
25	1.1.2.1.01.1.4.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	3.164,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.300,00	
	1.1.2.2.01.1.1.01.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.000,00	
26	1.1.2.2.01.1.1.01.01	TAXA DE COLETA DE LIXO	39.000,00	
27	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL	1.300,00	
	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	161,00	
	1.1.2.2.01.1.2.01.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	161,00	
28	1.1.2.2.01.1.2.01.01	TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS	161,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.239,00	
29	1.1.2.2.01.1.4.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL - DIVIDA - MULTA E JUROS	6.239,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	271.569,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	271.569,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	271.569,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	271.569,00	
30	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	259.557,00	
31	1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	11.216,00	
32	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	796,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	291.100,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.100,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.100,00	
	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	281.621,00	
33	1.2.4.0.00.1.1.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	280.986,00	
34	1.2.4.0.00.1.1.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - PRINCIPAL	635,00	
	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.424,00	
35	1.2.4.0.00.1.3.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - DIVIDA ATIVA	7.424,00	
	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.055,00	
36	1.2.4.0.00.1.4.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	2.055,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	63.119,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	63.119,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.119,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.119,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.119,00	
37	1.3.2.1.00.1.1.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	100,00	
38	1.3.2.1.00.1.1.02.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITO DE REC. VINC. FONTE 60007 - PRINCIPAL	100,00	
39	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	
40	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	21.840,00	
41	1.3.2.1.00.1.1.09.00	Rem Dep Banc FNDE Salar EDUCAÇÃO	100,00	
42	1.3.2.1.00.1.1.13.00	Rem Dep Banc FNDE PDDE	100,00	
43	1.3.2.1.00.1.1.17.00	RDB - FEAS/ADESPON/FAM. PARANAENSE	57,00	
44	1.3.2.1.00.1.1.18.00	Rendimento Rec. Educação fonte 104	100,00	
45	1.3.2.1.00.1.1.20.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	100,00	
46	1.3.2.1.00.1.1.21.00	Rendimento Rec. FUNDEB 60%	100,00	
47	1.3.2.1.00.1.1.22.00	RDB - FUNDEB 40%	100,00	
48	1.3.2.1.00.1.1.23.00	Rem. Dep. Banc. CONVENIO FMAS - PBT	100,00	
49	1.3.2.1.00.1.1.24.00	Rem. Dep. Banc. Iluminação Pública	100,00	
50	1.3.2.1.00.1.1.28.00	REM DP BC - -BPC NA ESCOLA	100,00	
51	1.3.2.1.00.1.1.32.00	Ren Dp Bco ALIENAÇÕES de Ativos	20.800,00	
52	1.3.2.1.00.1.1.71.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC. LEGISLATIVO MUNIC	1.622,00	
53	1.3.2.1.00.1.1.72.00	RDB - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	
54	1.3.2.1.00.1.1.73.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	
55	1.3.2.1.00.1.1.78.00	RDB - FONTES SAÚDE	4.000,00	
56	1.3.2.1.00.1.1.79.00	RDB - FONTES EDUCAÇÃO	4.000,00	
57	1.3.2.1.00.1.1.80.00	RDB - FONTES ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	
58	1.3.2.1.00.1.1.81.00	RDB - DEMAIS FONTES	2.700,00	
59	1.3.2.1.00.1.1.82.00	RDB - FONTES DE CONVÊNIOS	2.700,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	25.917,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.904,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.950,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.950,00	
	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.950,00	
60	1.6.1.0.01.1.1.01.00	Receita de Abastecedouros Comunitários - PRINCIPAL	9.950,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.954,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.954,00	
	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.954,00	
61	1.6.1.0.02.1.1.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.739,00	
62	1.6.1.0.02.1.1.02.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	1.739,00	
63	1.6.1.0.02.1.1.03.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	476,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	12.013,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	12.013,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	12.013,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	12.013,00	
64	1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - PRINCIPAL	3.318,00	
65	1.6.9.0.99.1.1.02.00	SERVIÇOS DE ACESSOS RURAIS - PRINCIPAL	1.739,00	
66	1.6.9.0.99.1.1.03.00	SERVIÇOS DE AÇUDAGEM - PRINCIPAL	1.739,00	
67	1.6.9.0.99.1.1.04.00	TARIFA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL	1.739,00	
68	1.6.9.0.99.1.1.05.00	TARIFA EXTRAÇÃO VEGETAL - PRINCIPAL	1.739,00	
69	1.6.9.0.99.1.1.06.00	TARIFA DE UTIL.PRAÇAS DESPORTIVAS - PRINCIPAL	1.739,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	25.530.143,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.128.122,40	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.128.122,40	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.973.904,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.797.269,60	
70	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.797.269,60	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	960.000,00	
72	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	960.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	216.634,40	
73	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	216.634,40	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	121.580,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	121.580,00	
75	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	121.580,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.558.440,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.558.440,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.558.440,00	
76	1.7.1.8.03.1.1.04.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.483.040,00	
77	1.7.1.8.03.1.1.05.00	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.400,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	158.976,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	158.976,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	158.976,00	
78	1.7.1.8.04.1.1.08.00	PSB/FNAS	143.376,00	
79	1.7.1.8.04.1.1.09.00	GBF/FNAS	15.600,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	240.044,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	138.900,00	
80	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	138.900,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	9.780,00	
81	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	9.780,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	49.764,00	
82	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	49.764,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	20.800,00	
83	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	20.800,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	20.800,00	
	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	20.800,00	
84	1.7.1.8.05.9.1.01.00	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES	10.400,00	
85	1.7.1.8.05.9.1.02.00	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS	10.400,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	69.458,40	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	69.458,40	
	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	69.458,40	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
86	1.7.1.8.06.1.1.01.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	69.458,40	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	5.720,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	5.720,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	5.720,00	
88	1.7.1.8.99.1.1.03.00	PROGRAMA RPM - EDC	5.720,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.905.020,60	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.905.020,60	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.592.812,60	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.035.701,40	
89	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.035.701,40	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	484.237,40	
91	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	484.237,40	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.621,80	
93	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.621,80	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.252,00	
95	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.252,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	66.560,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	66.560,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	66.560,00	
96	1.7.2.8.03.1.1.01.00	SESA/PSF - INENTIVO ESTADUAL	66.560,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	60.320,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	60.320,00	
	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	60.320,00	
97	1.7.2.8.10.2.1.01.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	60.320,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	185.328,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	185.328,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	185.328,00	
98	1.7.2.8.99.1.1.01.00	FEAS PPAS - ESTADUAL	95.056,00	
99	1.7.2.8.99.1.1.05.00	FMSBA - RECURSO ESTADUAL	312,00	
100	1.7.2.8.99.1.1.07.00	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	1.560,00	
101	1.7.2.8.99.1.1.08.00	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	36.400,00	
102	1.7.2.8.99.1.1.10.00	CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	52.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.497.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.497.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00	
103	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00	
	1.7.5.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.747.000,00	
	1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.747.000,00	
	1.7.5.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.747.000,00	
104	1.7.5.8.99.1.1.01.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.747.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	622.305,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.534,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.686,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.686,00	
105	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.686,00	
	1.9.1.0.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	8.477,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.1.0.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	8.477,00	
106	1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	8.477,00	
	1.9.1.0.09.0.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	17.371,00	
	1.9.1.0.09.1.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	17.371,00	
107	1.9.1.0.09.1.2.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	17.371,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.477,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	3.477,00	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.477,00	
	1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.477,00	
108	1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.477,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	580.294,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	580.294,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	289.407,00	
	1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	289.407,00	
109	1.9.9.0.99.1.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - DIVIDA ATIVA	289.407,00	
	1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras	290.887,00	
	1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	290.887,00	
110	1.9.9.0.99.2.1.99.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	290.887,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	7.599.580,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	4.955.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.955.000,00	
	2.1.1.8.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	2.000.000,00	
	2.1.1.8.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	2.000.000,00	
	2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	2.000.000,00	
111	2.1.1.8.01.3.1.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.955.000,00	
	2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.955.000,00	
112	2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.955.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.644.580,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.108.900,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.108.900,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.108.900,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	291.200,00	
114	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	291.200,00	
	2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.400,00	
	2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	400.400,00	
115	2.4.1.8.10.2.1.01.00	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	104.000,00	
116	2.4.1.8.10.2.1.02.00	Aquisição de Ônibus Escolares	187.200,00	
117	2.4.1.8.10.2.1.05.00	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	109.200,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.417.300,00	
	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.417.300,00	
118	2.4.1.8.10.9.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	207.900,00	
119	2.4.1.8.10.9.1.09.00	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	322.400,00	
120	2.4.1.8.10.9.1.12.00	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	366.000,00	
121	2.4.1.8.10.9.1.13.00	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	520.000,00	
122	2.4.1.8.10.9.1.14.00	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	1.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	535.680,00	
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	535.680,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.000,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.000,00	
123	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	11.000,00	
	2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.680,00	
	2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	130.000,00	
	2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	130.000,00	
124	2.4.2.8.10.1.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	130.000,00	
	2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	382.680,00	
	2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	382.680,00	
125	2.4.2.8.10.9.1.04.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	208.000,00	
126	2.4.2.8.10.9.1.06.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	10.400,00	
127	2.4.2.8.10.9.1.08.00	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	163.280,00	
128	2.4.2.8.10.9.1.10.00	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.000,00	
	2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	12.000,00	
	2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	12.000,00	
	2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.000,00	
129	2.4.2.8.99.1.1.02.00	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.000,00	
		TOTAL:	**36.080.650,00**	

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	32.844.000,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.351,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.065,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.589.992,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	215.367,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	215.367,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	215.367,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	215.367,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	187.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	22.050,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ OUTROS RENDIMENTOS	6.317,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.374.625,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.111.295,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	422.295,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.579,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.108,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	105.687,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	689.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	660.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	29.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	263.330,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	263.330,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	161,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.847,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	322,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	88.504,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.804,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.804,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.804,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.312,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.196,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	13.050,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	161,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	203,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	117,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.266,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	319,00
1.1.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	TAXA P/ EXERC COMERC EVENT OU AMBULANTE	319,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	161,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	161,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	19.167,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.950,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DIVIDA	7.217,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.164,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	3.164,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	46.700,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.300,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	39.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL	1.300,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	161,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	161,00
1.1.2.2.01.1.2.01.01.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS	161,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.239,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL - DIVIDA - MULTA E JUROS	6.239,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	271.569,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	271.569,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	271.569,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	271.569,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	259.557,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	11.216,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	796,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	291.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.100,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	281.621,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	280.986,00
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - PRINCIPAL	635,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.424,00
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - DIVIDA ATIVA	7.424,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.055,00
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	2.055,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	63.119,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	63.119,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	63.119,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	63.119,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.119,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALT	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITO DE REC. VINC. FONTE 60007 - PRINCIPAL	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	21.840,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Rem Dep Banc FNDE Salar EDUCAÇÃO	100,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	Rem Dep Banc FNDE PDDE	100,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00.	RDB - FEAS/ADESPON/FAM. PARANAENSE	57,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00.	Rendimento Rec. Educação fonte 104	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00.	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	100,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00.	Rendimento Rec. FUNDEB 60%	100,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	100,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. CONVENIO FMAS - PBT	100,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Iluminação Pública	100,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00.	REM DP BC - -BPC NA ESCOLA	100,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00.00.00.	Ren Dp Bco ALIENAÇÕES de Ativos	20.800,00
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00.00.00.	REC. REMUN.DEPOS.BANC. LEGISLATIVO MUNIC	1.622,00
1.3.2.1.00.1.1.72.00.00.00.00.	RDB - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00.	RDB - FONTES SAÚDE	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.79.00.00.00.00.	RDB - FONTES EDUCAÇÃO	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00.00.00.	RDB - FONTES ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00.00.00.	RDB - DEMAIS FONTES	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.82.00.00.00.00.	RDB - FONTES DE CONVÊNIOS	2.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	25.917,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.904,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.950,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.950,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.950,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Receita de Abastecedouros Comunitários - PRINCIPAL	9.950,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.954,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.954,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.954,00
1.6.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.739,00
1.6.1.0.02.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	1.739,00
1.6.1.0.02.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	476,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	12.013,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	12.013,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	12.013,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	12.013,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - PRINCIPAL	3.318,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ACESSOS RURAIS - PRINCIPAL	1.739,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE AÇUDAGEM - PRINCIPAL	1.739,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	TARIFA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL	1.739,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00.	TARIFA EXTRAÇÃO VEGETAL - PRINCIPAL	1.739,00
1.6.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00.	TARIFA DE UTIL.PRAÇAS DESPORTIVAS - PRINCIPAL	1.739,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	29.891.494,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.351,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.701.583,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.573.460,60
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.701.583,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.573.460,60
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	15.530.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.556.096,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.300.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.502.730,40
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.502.730,40
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	960.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	960.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	270.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-53.365,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	270.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-53.365,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	121.580,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	121.580,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	121.580,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.558.440,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.558.440,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.558.440,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.483.040,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.400,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	158.976,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	158.976,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	158.976,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00.	PSB/FNAS	143.376,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00.	GBF/FNAS	15.600,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	240.044,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	138.900,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	138.900,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	9.780,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	9.780,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	49.764,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	49.764,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	20.800,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	20.800,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	20.800,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	20.800,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES	10.400,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS	10.400,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	86.823,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-17.364,60
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	86.823,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-17.364,60
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	86.823,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-17.364,60
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	86.823,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-17.364,60
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	5.720,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	5.720,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	5.720,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA RPM - EDC	5.720,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.692.911,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.787.890,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.692.911,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.787.890,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.380.703,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.787.890,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.689.451,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.653.750,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.689.451,40
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.653.750,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-115.762,60
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-115.762,60
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-18.378,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-18.378,20
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.252,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.252,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	66.560,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	66.560,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	66.560,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SESA/PSF - INENTIVO ESTADUAL	66.560,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	60.320,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	60.320,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	60.320,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	60.320,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	185.328,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	185.328,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	185.328,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	FEAS PPAS - ESTADUAL	95.056,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	FMSBA - RECURSO ESTADUAL	312,00
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	1.560,00
1.7.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	36.400,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	52.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.497.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.497.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.750.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	1.747.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	1.747.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.747.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.747.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	622.305,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.534,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	12.686,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	12.686,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.686,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	8.477,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	8.477,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	8.477,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	17.371,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	17.371,00
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	17.371,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.477,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	3.477,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.477,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.477,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.477,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	580.294,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	580.294,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	289.407,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	289.407,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - DIVIDA ATIVA	289.407,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	290.887,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	290.887,00
1.9.9.0.99.2.1.99.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	290.887,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.599.580,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	4.955.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.955.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	2.000.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	2.000.000,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	2.000.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	2.000.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.955.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.955.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.955.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.644.580,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.108.900,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.108.900,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.108.900,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	291.200,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	291.200,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	400.400,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	104.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00.	Aquisição de Ônibus Escolares	187.200,00
2.4.1.8.10.2.1.05.00.00.00.00.	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	109.200,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	1.417.300,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.417.300,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	207.900,00
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	322.400,00
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	366.000,00
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	520.000,00
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	535.680,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	535.680,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	11.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.680,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	130.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	130.000,00
2.4.2.8.10.1.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	130.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	382.680,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	382.680,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	208.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	10.400,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00.	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	163.280,00
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	12.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	12.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.000,00
	Total:	36.080.650,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	RESUMO GERAL	
Receitas Correntes		32.844.000,40
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-1.579,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-4.361.351,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.950.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto		-1.579,00
Contribuições		291.100,00
Receita Patrimonial		63.119,00
Receita de Serviços		25.917,00
Transferências Correntes		29.891.494,40
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-4.361.351,40
Outras Receitas Correntes		622.305,00
Receitas de Capital		7.599.580,00
Operações de Crédito		4.955.000,00
Transferências de Capital		2.644.580,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNCIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.485.896,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.063.214,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.063.214,60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	867.553,60		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	867.553,60		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.661,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	195.661,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			422.681,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		422.681,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.225,30		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	60.225,30		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.360,50		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	96.360,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.090,13		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	24.090,13		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.112,66		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	30.112,66		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.035,19		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	36.035,19		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.630,88		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	168.630,88		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.227,04		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	7.227,04		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.703,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			42.103,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.103,70	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.103,70		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	42.103,70		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	600,00		
			Total do Órgão:	**1.528.600,00**

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			407.508,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			236.080,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		236.080,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	192.400,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.640,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	42.640,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.428,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.428,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	52.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.760,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	45.760,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	48.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.800,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	208,25		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	208,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	52.000,00		
			Total do Órgão:	**459.508,25**

Órgão: 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.872,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.872,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.872,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	624,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	624,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	624,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	624,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	624,00		
			Total do Órgão:	**1.872,00**

Órgão: 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.368,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.480,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.480,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	53.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.440,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.440,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.888,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.888,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.080,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.080,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.080,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
			Total do Órgão:	**72.448,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			313.496,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			285.520,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		285.520,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	235.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.976,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.976,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.120,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.160,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.160,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	832,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	832,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.120,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.120,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.120,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
			Total do Órgão:	**316.616,00**

Órgão: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			981.590,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			377.350,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		377.350,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	308.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	68.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.350,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			604.240,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		604.240,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	88.400,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	72.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	416.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.640,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	16.640,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.400,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.400,00		
			Total do Órgão:	**991.990,00**

Órgão: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			539.320,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			492.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		492.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	308.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	89.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	95.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.320,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.320,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.360,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	4.160,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.240,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	6.240,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.904,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.400,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	10.504,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.248,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.248,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.560,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.320,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.320,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.320,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.320,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.320,00		
			Total do Órgão:	**547.640,00**

Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			728.880,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.600,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	68.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	17.600,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			631.280,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		631.280,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	67.600,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	364.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	364.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	156.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	156.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.400,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.400,00		
			Total do Órgão:	**739.280,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.647.888,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.523.343,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.523.343,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.556.839,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	191.744,00		
1.101	FUNDEF/FUNDEB 60%	1.404.100,00		
1.102	FUNDEF/FUNDEB 40%	25.995,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	935.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	687.689,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	53.384,00		
1.101	FUNDEF/FUNDEB 60%	313.345,00		
1.102	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.720,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	298.600,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	16.640,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	278.815,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.756,00		
1.102	FUNDEF/FUNDEB 40%	1.040,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	162.819,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	83.200,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.124.545,99
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		104,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		104.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.020.441,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.720,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	2.600,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	877.648,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	156.088,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	90.480,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	522.400,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	36.400,00		
1.134	FNDE-PDDE Prog Dinheiro Dir Escola	9.880,00		
31.121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	10.400,00		
31.135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	31.200,00		
60.016	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO 2014	10.400,00		
60.065	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS	10.400,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	8.240,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.240,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	373.044,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	255.760,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	41.600,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25.920,00		
31.125	PNAE MERENDA ESCOLAR	49.764,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.248,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	832,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	43.840,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	61.360,00		

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.205,99		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	236.688,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	39.517,99		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	241.280,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	66.200,00		
31.121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	10.400,00		
31.135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	29.120,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.920,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.160,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	6.760,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.384,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.768,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	5.616,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			588.724,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			588.724,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		588.724,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	83.200,00		
60.011	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	104.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.524,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	18.884,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	47.840,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	36.400,00		
1.121	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	109.200,00		
60.012	Aquisição de Ônibus Escolares	187.200,00		
			Total do Órgão:	**6.236.612,99**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			635.720,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			457.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		457.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	82.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.220,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.120,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	59.800,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.580,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.580,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.300,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	77.600,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.780,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.780,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.200,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	7.200,00		
70.026	CEDCA - DELIBERAÇÃO 107/2017	12.000,00		
			Total do Órgão:	**654.920,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.518.972,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.202.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	790.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	230.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	180.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.316.972,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		260.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	250.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.056.972,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.178.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.116.560,00		
1.504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	119.600,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ·	31.200,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	26.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.040,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	884.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.540,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	397.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	397.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287.920,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	731.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ·	260.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	15.600,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	15.600,00		
31.758	PROGRAMA RPM - EDC	5.720,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	260.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	81.832,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	79.440,00		
1.504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	2.080,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	312,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.055.440,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.055.440,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.053.440,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.636.480,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	303.080,00		
50.003	OP. CRED. PAVIM. DE VIAS URBANAS	1.055.000,00		
50.004	OP. CREDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	1.900.000,00		
50.005	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	2.000.000,00		
60.017	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	1.000,00		
60.085	INFRAEST. TURÍSTICA - CONV. 871453	366.000,00		
70.014	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	10.400,00		
70.024	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416.960,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	73.760,00		
1.501	Receitas de Alienação de Ativos	20.800,00		
60.006	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	322.400,00		
			Total do Órgão:	**11.574.412,00**

Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.431.870,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.091.870,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		110,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	110,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.760,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	609.030,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	531.030,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	78.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	158.710,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	156.110,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	2.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.110,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	260.110,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	26.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.310,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.310,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			606.430,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			606.430,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		606.430,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.320,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
70.004	Construção de Abastecedouro Comunitário	163.280,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.110,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.710,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	10.400,00		
60.007	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	208.000,00		
70.003	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	208.000,00		
			Total do Órgão:	**2.038.300,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			274.560,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		234.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	175.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	14.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.560,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.200,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.560,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.880,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	22.880,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.720,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.720,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.720,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.720,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.720,00		
			Total do Órgão:	**280.280,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			693.608,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.208,00
3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		104,00	
3.1.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		104,00	
3.1.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	36.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	36.400,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.560,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	14.560,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.500,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.440,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.440,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			208.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	208.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	208.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			392.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		392.400,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	26.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	150.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	156.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	156.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			787.280,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.120,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.120,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.120,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			784.160,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		784.160,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	784.160,00		

Publicações legais

1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	784.160,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			166.400,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			166.400,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		166.400,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00		
		Total do Órgão:		**1.647.288,00**

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			872.736,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			215.560,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.560,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	80.000,00		
60.050	PSB/FNAS	54.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.560,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
60.050	PSB/FNAS	14.560,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.000,00		
60.050	PSB/FNAS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			657.176,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		657.176,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	35.360,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	10.400,00		
60.050	PSB/FNAS	27.040,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	282.880,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	255.840,00		
60.050	PSB/FNAS	27.040,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.560,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.720,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	22.880,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.336,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.800,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	52.000,00		
60.050	PSB/FNAS	3.536,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.920,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	32.344,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	4.576,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	156.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.144,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.144,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.144,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.144,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.144,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	5.200,00		
60.050	PSB/FNAS	5.200,00		
60.060	GBF/FNAS	15.600,00		
		Total do Órgão:		**899.880,00**

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.440,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.440,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		52.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	52.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.440,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.160,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.160,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.280,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	7.280,00		
		Total do Órgão:		**63.440,00**

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.560,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.560,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.560,00		
31.714	Transferencia ao Fundo Municipal de Transito	1.560,00		
		Total do Órgão:		**1.560,00**

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.311.132,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.703.996,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.703.996,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.796.232,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	1.360.512,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	331.720,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	521.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	28.080,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	410.760,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.200,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	386.724,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.800,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	313.924,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.607.136,00
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O		832.000,00	
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	832.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	140.400,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	403.520,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.600,00		
31.331	PSF - Incentivo Estadual	12.480,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.775.136,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.240,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	6.240,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.840,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	26.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	163.280,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	577.200,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.720,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	3.640,00		
31.331	PSF - Incentivo Estadual	52.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520.520,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104.520,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	312.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.008,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	208,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	20.800,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.440,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	31.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.072.240,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	5.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	105.040,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	601.120,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	358.800,00		
31.331	PSF - Incentivo Estadual	2.080,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.400,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	10.400,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.448,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	208,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	6.240,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.040.566,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.040.566,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.040.566,76	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	546.566,76		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15.566,76		
60.075	CONVÊNIO MELHORIAS SANITÁRIAS	520.000,00		
70.023	CONTRUÇÃO DE USF ERCILANDIA - REC. ESTADUAL	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494.000,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	31.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	520,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	11.440,00		
1.304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	21.840,00		
1.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.400,00		
60.080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	291.200,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	62.400,00		
		Total do Órgão:		**7.351.698,76**

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			551.896,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			411.896,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	24.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.896,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	216.208,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	52.104,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	8.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	156.000,00		
70.015	FMSBA - REC. ESTADUAL	104,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	5.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.208,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.104,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	52.000,00		
70.015	FMSBA - REC. ESTADUAL	104,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.200,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.080,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.080,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.808,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.808,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.808,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.040,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.040,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.768,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.664,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	5.200,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	20.800,00		
70.015	FMSBA - REC. ESTADUAL	104,00		
		Total do Órgão:		**580.704,00**

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.600,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.800,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.600,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.200,00		
70.028	CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	26.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.600,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
70.028	CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.200,00		
70.028	CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	13.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	26.000,00		
		Total do Órgão:		**93.600,00**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	26.599.913,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.526.851,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	208.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.865.061,94
DESPESAS DE CAPITAL	9.314.336,46
INVESTIMENTOS	8.529.576,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	784.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00
Total Geral	**36.080.650,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.485.896,30	42.703,70	1.528.600,00
SECRETARIA DE GOVERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - SG	407.508,25	52.000,00	459.508,25
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC			
COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	1.872,00		1.872,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - CCI	70.368,00	2.080,00	72.448,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
COORDENAÇÃO GERAL - PGM	313.496,00	3.120,00	316.616,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SAP	981.590,00	10.400,00	991.990,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SF	539.320,00	8.320,00	547.640,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SPC	728.880,00	10.400,00	739.280,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.857.348,99	578.344,00	5.435.692,99
COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	334.956,00	3.080,00	338.036,00
COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	455.584,00	7.300,00	462.884,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	635.720,00	19.200,00	654.920,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	5.518.972,00	6.055.440,00	11.574.412,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	1.431.870,00	606.430,00	2.038.300,00
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO			
COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	274.560,00	5.720,00	280.280,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	860.008,00	787.280,00	1.647.288,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	872.736,00	27.144,00	899.880,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	63.440,00		63.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	1.560,00		1.560,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
COORDENAÇÃO GERAL - FMS	6.311.132,00	1.040.566,76	7.351.698,76
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA			
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	551.896,00	28.808,00	580.704,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI			
COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	67.600,00	26.000,00	93.600,00
	26.599.913,54	**9.314.336,46**	**36.080.650,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNCIPAL

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	600,00	600,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	600,00	600,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	600,00	600,00
		0,00	**1.528.000,00**	**600,00**	**1.528.600,00**

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	459.508,25	0,00	459.508,25
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	459.508,25	0,00	459.508,25
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	459.508,25	0,00	459.508,25
		0,00	**459.508,25**	**0,00**	**459.508,25**

Órgão: 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
		0,00	**1.872,00**	**0,00**	**1.872,00**

Órgão: 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
		0,00	**72.448,00**	**0,00**	**72.448,00**

Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	316.616,00	0,00	316.616,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	316.616,00	0,00	316.616,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	316.616,00	0,00	316.616,00
		0,00	**316.616,00**	**0,00**	**316.616,00**

Órgão: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	991.990,00	0,00	991.990,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	991.990,00	0,00	991.990,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	991.990,00	0,00	991.990,00
		0,00	**991.990,00**	**0,00**	**991.990,00**

Órgão: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
		0,00	**547.640,00**	**0,00**	**547.640,00**

Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
		0,00	**739.280,00**	**0,00**	**739.280,00**

Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.000.0000.0.000.	Educação	530.400,00	4.905.292,99	0,00	5.435.692,99
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	525.200,00	3.347.860,99	0,00	3.873.060,99
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	416.000,00	3.347.860,99	0,00	3.763.860,99
12.361.3051.0.000.	Programa Mobiliário Escolar – PAR	109.200,00	0,00	0,00	109.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	208,00	0,00	208,00
12.364.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	208,00	0,00	208,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	5.200,00	1.424.952,00	0,00	1.430.152,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	5.200,00	1.424.952,00	0,00	1.430.152,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.560,00	0,00	65.560,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	65.560,00	0,00	65.560,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	66.712,00	0,00	66.712,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	66.712,00	0,00	66.712,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	338.036,00	0,00	338.036,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	335.372,00	0,00	335.372,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	335.372,00	0,00	335.372,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
		530.400,00	**5.706.212,99**	**0,00**	**6.236.612,99**

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	654.920,00	0,00	654.920,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	483.720,00	0,00	483.720,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	483.720,00	0,00	483.720,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	171.200,00	0,00	171.200,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	171.200,00	0,00	171.200,00
		0,00	**654.920,00**	**0,00**	**654.920,00**

Órgão: 11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.146.120,00	3.016.260,00	0,00	9.162.380,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.635.480,00	0,00	0,00	5.635.480,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.635.480,00	0,00	0,00	5.635.480,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	510.640,00	3.016.260,00	0,00	3.526.900,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	510.640,00	2.790.760,00	0,00	3.301.400,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
		7.554.120,00	**4.020.292,00**	**0,00**	**11.574.412,00**

Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	602.680,00	1.317.960,00	0,00	1.920.640,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	428.480,00	0,00	0,00	428.480,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	428.480,00	0,00	0,00	428.480,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	550,00	0,00	550,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	550,00	0,00	550,00
22.661.1800.0.000.	Gestão Municipal de Industrialização	0,00	550,00	0,00	550,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	110,00	0,00	110,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	110,00	0,00	110,00
23.691.1850.0.000.	Gestão Municipal de Apoio ao Comércio	0,00	110,00	0,00	110,00
		719.680,00	**1.318.620,00**	**0,00**	**2.038.300,00**

Órgão: 13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	280.280,00	0,00	280.280,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	280.280,00	0,00	280.280,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	280.280,00	0,00	280.280,00
		0,00	**280.280,00**	**0,00**	**280.280,00**

Órgão: 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	265.120,00	0,00	265.120,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	265.120,00	0,00	265.120,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	265.120,00	0,00	265.120,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.164.808,00	1.164.808,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	992.160,00	992.160,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	992.160,00	992.160,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	172.648,00	172.648,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	172.648,00	172.648,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
		0,00	**265.120,00**	**1.382.168,00**	**1.647.288,00**

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	899.880,00	0,00	899.880,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	889.480,00	0,00	889.480,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	889.480,00	0,00	889.480,00
		0,00	**899.880,00**	**0,00**	**899.880,00**

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	63.440,00	0,00	63.440,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	63.440,00	0,00	63.440,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	63.440,00	0,00	63.440,00
		0,00	**63.440,00**	**0,00**	**63.440,00**

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
		0,00	**1.560,00**	**0,00**	**1.560,00**

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	460.800,00	6.890.898,76	0,00	7.351.698,76
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	460.800,00	6.594.042,76	0,00	7.054.842,76
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	460.800,00	6.594.042,76	0,00	7.054.842,76
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	291.448,00	0,00	291.448,00
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	291.448,00	0,00	291.448,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00
		460.800,00	**6.890.898,76**	**0,00**	**7.351.698,76**

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	580.704,00	0,00	0,00	580.704,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	580.704,00	0,00	0,00	580.704,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	580.704,00	0,00	0,00	580.704,00
		580.704,00	**0,00**	**0,00**	**580.704,00**

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
		0,00	**93.600,00**	**0,00**	**93.600,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	685.000,00	0,00	685.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.672.882,25	0,00	3.672.882,25
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	739.280,00	0,00	739.280,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.313.514,25	0,00	2.313.514,25
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	2.313.514,25	0,00	2.313.514,25
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	459.508,25	0,00	459.508,25
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	316.616,00	0,00	316.616,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	991.990,00	0,00	991.990,00
04.122.1050.2.009.	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	0,00	280.280,00	0,00	280.280,00
04.122.1050.2.046.	Encargos e Obrigações Especiais do Município	0,00	265.120,00	0,00	265.120,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	547.640,00	0,00	547.640,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	72.448,00	0,00	72.448,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.711.840,00	0,00	1.711.840,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	483.720,00	0,00	483.720,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	483.720,00	0,00	483.720,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	483.720,00	0,00	483.720,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.241.1200.2.044.	Ações de Atendimento do Idoso	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	245.040,00	0,00	245.040,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	171.200,00	0,00	171.200,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	171.200,00	0,00	171.200,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	73.840,00	0,00	73.840,00
08.243.1201.6.026.	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	61.360,00	0,00	61.360,00
08.243.1201.6.027.	Suporte as Ações do CMDCA	0,00	2.080,00	0,00	2.080,00
08.243.1201.6.045.	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	889.480,00	0,00	889.480,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	889.480,00	0,00	889.480,00
08.244.1200.2.024.	Manutenção das Ações do CRAS	0,00	451.120,00	0,00	451.120,00
08.244.1200.2.042.	Ações e Programas de Assistência Social	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
08.244.1200.2.049.	Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	0,00	386.360,00	0,00	386.360,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
09.272.1251.0.003.	Encargos Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	460.800,00	6.890.898,76	0,00	7.351.698,76
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	460.800,00	6.594.042,76	0,00	7.054.842,76
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	460.800,00	6.594.042,76	0,00	7.054.842,76
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.917.166,76	0,00	4.917.166,76
10.301.1300.2.036.	Consócio Intermunicipal de Saúde	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Familia	0,00	112.216,00	0,00	112.216,00
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	631.280,00	0,00	631.280,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Fisica da Saúde	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veiculos para a Saúde	382.800,00	0,00	0,00	382.800,00
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
10.301.1300.6.043.	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	0,00	101.380,00	0,00	101.380,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	291.448,00	0,00	291.448,00
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	291.448,00	0,00	291.448,00
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	291.448,00	0,00	291.448,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00
12.000.0000.0.000.	Educação	530.400,00	4.905.292,99	0,00	5.435.692,99
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	525.200,00	3.347.860,99	0,00	3.873.060,99
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	416.000,00	3.347.860,99	0,00	3.763.860,99
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.455.844,99	0,00	2.455.844,99
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	891.600,00	0,00	891.600,00
12.361.1400.2.014.	Educação a Distância e Tecnologia Educacional	0,00	416,00	0,00	416,00
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
12.361.3051.0.000.	Programa Mobiliário Escolar – PAR	109.200,00	0,00	0,00	109.200,00
12.361.3051.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	109.200,00	0,00	0,00	109.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	208,00	0,00	208,00
12.364.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	208,00	0,00	208,00
12.364.1400.2.015.	Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior	0,00	208,00	0,00	208,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	5.200,00	1.424.952,00	0,00	1.430.152,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	5.200,00	1.424.952,00	0,00	1.430.152,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	546.912,00	0,00	546.912,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	878.040,00	0,00	878.040,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.560,00	0,00	65.560,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	65.560,00	0,00	65.560,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.560,00	0,00	65.560,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	66.712,00	0,00	66.712,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	66.712,00	0,00	66.712,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	66.712,00	0,00	66.712,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	338.036,00	0,00	338.036,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	335.372,00	0,00	335.372,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	335.372,00	0,00	335.372,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	325.336,00	0,00	325.336,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	10.036,00	0,00	10.036,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.146.120,00	3.017.820,00	0,00	9.163.940,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.635.480,00	0,00	0,00	5.635.480,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.635.480,00	0,00	0,00	5.635.480,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	3.055.000,00	0,00	0,00	3.055.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	2.568.000,00	0,00	0,00	2.568.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	510.640,00	3.017.820,00	0,00	3.528.460,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	510.640,00	2.792.320,00	0,00	3.302.960,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	2.790.760,00	0,00	2.790.760,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	333.840,00	0,00	0,00	333.840,00
15.452.1500.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veiculos	72.800,00	0,00	0,00	72.800,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.841.704,00	0,00	0,00	1.841.704,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.841.704,00	0,00	0,00	1.841.704,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.841.704,00	0,00	0,00	1.841.704,00
18.541.1650.3.063.	Atividades do FMSBA	624,00	0,00	0,00	624,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	322.080,00	0,00	0,00	322.080,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	1.495.000,00	0,00	0,00	1.495.000,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	602.680,00	1.317.960,00	0,00	1.920.640,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	428.480,00	0,00	0,00	428.480,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	428.480,00	0,00	0,00	428.480,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	428.480,00	0,00	0,00	428.480,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	550,00	0,00	550,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	550,00	0,00	550,00
22.661.1800.0.000.	Gestão Municipal de Industrialização	0,00	550,00	0,00	550,00
22.661.1800.2.032.	Atividades de Fomento Industriais	0,00	550,00	0,00	550,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	110,00	0,00	110,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	110,00	0,00	110,00
23.691.1850.0.000.	Gestão Municipal de Apoio ao Comércio	0,00	110,00	0,00	110,00
23.691.1850.2.033.	Incentivos as Promoções do Comércio	0,00	110,00	0,00	110,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	264.000,00	1.004.032,00	0,00	1.268.032,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	1.004.032,00	0,00	1.004.032,00
26.782.1950.3.068.	Consórcio CINDEPAR	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	315.984,00	0,00	315.984,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	146.900,00	0,00	146.900,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.165.408,00	1.165.408,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	992.760,00	992.760,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	992.760,00	992.760,00
28.843.2050.0.001.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	0,00	0,00	600,00	600,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	992.160,00	992.160,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	172.648,00	172.648,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	172.648,00	172.648,00
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	172.648,00	172.648,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	166.400,00	166.400,00
		9.845.704,00	**24.852.178,00**	**1.382.768,00**	**36.080.650,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
04.000.0000.	Administração	3.658.218,25	14.664,00	3.672.882,25
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	739.280,00	0,00	739.280,00
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	739.280,00	0,00	739.280,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.313.514,25	0,00	2.313.514,25
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	2.313.514,25	0,00	2.313.514,25
04.123.0000.	Administração Financeira	532.976,00	14.664,00	547.640,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	532.976,00	14.664,00	547.640,00
04.124.0000.	Controle Externo	72.448,00	0,00	72.448,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	72.448,00	0,00	72.448,00
06.000.0000.	Segurança Pública	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.0000.	Defesa Civil	1.872,00	0,00	1.872,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	1.872,00	0,00	1.872,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.357.408,00	354.432,00	1.711.840,00
08.122.0000.	Administração Geral	483.720,00	0,00	483.720,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	483.720,00	0,00	483.720,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	5.200,00	88.400,00	93.600,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	5.200,00	88.400,00	93.600,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	233.040,00	12.000,00	245.040,00
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	159.200,00	12.000,00	171.200,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	73.840,00	0,00	73.840,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	635.448,00	254.032,00	889.480,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	635.448,00	254.032,00	889.480,00
09.000.0000.	Previdência Social	50.960,00	0,00	50.960,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	50.960,00	0,00	50.960,00
09.272.1251.	Benefícios Previdenciários em Extinção	50.960,00	0,00	50.960,00
10.000.0000.	Saúde	668.096,00	6.683.602,76	7.351.698,76
10.301.0000.	Atenção Básica	657.280,00	6.397.562,76	7.054.842,76
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	657.280,00	6.397.562,76	7.054.842,76
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	5.408,00	286.040,00	291.448,00
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	5.408,00	286.040,00	291.448,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	5.408,00	0,00	5.408,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	5.408,00	0,00	5.408,00
12.000.0000.	Educação	318.864,00	5.116.828,99	5.435.692,99
12.361.0000.	Ensino Fundamental	160.576,00	3.712.484,99	3.873.060,99
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	160.576,00	3.603.284,99	3.763.860,99
12.361.3051.	Programa Mobiliário Escolar – PAR		109.200,00	
12.364.0000.	Ensino Superior	208,00	0,00	208,00
12.364.1400.	Gestão Municipal de Educação	208,00	0,00	208,00
12.365.0000.	Educação Infantil	119.600,00	1.310.552,00	1.430.152,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	119.600,00	1.310.552,00	1.430.152,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	20.800,00	44.760,00	65.560,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	20.800,00	44.760,00	65.560,00
12.367.0000.	Educação Especial	17.680,00	49.032,00	66.712,00
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	17.680,00	49.032,00	66.712,00
13.000.0000.	Cultura	338.036,00	0,00	338.036,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	335.372,00	0,00	335.372,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	335.372,00	0,00	335.372,00
13.695.0000.	Turismo	2.664,00	0,00	2.664,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	2.664,00	0,00	2.664,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.131.660,00	6.032.280,00	9.163.940,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	302.080,00	5.333.400,00	5.635.480,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	302.080,00	5.333.400,00	5.635.480,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.829.580,00	698.880,00	3.528.460,00
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	209.900,00	15.600,00	225.500,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	2.619.680,00	683.280,00	3.302.960,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	333.192,00	1.508.512,00	1.841.704,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	333.192,00	1.508.512,00	1.841.704,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	333.192,00	1.508.512,00	1.841.704,00
20.000.0000.	Agricultura	1.341.360,00	579.280,00	1.920.640,00
20.605.0000.	Abastecimento	10.920,00	163.280,00	174.200,00
20.605.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	10.920,00	163.280,00	174.200,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.606.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	1.317.960,00	0,00	1.317.960,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.480,00	416.000,00	428.480,00
20.608.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	12.480,00	416.000,00	428.480,00
22.000.0000.	Indústria	550,00	0,00	550,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	550,00	0,00	550,00
22.661.1800.	Gestão Municipal de Industrialização	550,00	0,00	550,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	110,00	0,00	110,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	110,00	0,00	110,00
23.691.1850.	Gestão Municipal de Apoio ao Comércio	110,00	0,00	110,00
26.000.0000.	Transporte	893.000,00	375.032,00	1.268.032,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	893.000,00	375.032,00	1.268.032,00
26.782.1950.	Gestão Municipal de Transporte	893.000,00	375.032,00	1.268.032,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	462.884,00	0,00	462.884,00
27.812.2000.	Gestão Municipal de Esportes	462.884,00	0,00	462.884,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.165.408,00	0,00	1.165.408,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	992.760,00	0,00	992.760,00
28.843.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	992.760,00	0,00	992.760,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	172.648,00	0,00	172.648,00
28.846.2052.	Gestão Especial	172.648,00	0,00	172.648,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	166.400,00	0,00	166.400,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	166.400,00	0,00	166.400,00
99.999.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	166.400,00	0,00	166.400,00
		15.416.018,25	**20.664.631,75**	**36.080.650,00**

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 22 de Novembro de 2019 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que ***Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR SP***, CNPJ/MF. 81.099.491/0001-71, com sede na avenida Presidente Kennedy, 2.268, Palotina-PR, neste ato representada por sua procuradora, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Claudemir Antonio dos Santos***, CPF. 031.591.189-16, CI.RG. 6.082.791-5-PR, casado em 26/01/2002, pelo regime de comunhão parcial de bens com ***Ivaide Souza da Costa dos Santos***, CPF. 042.335.509-02, CI.RG. 8.243.741-0-PR, ambos brasileiros, lavradores, residentes na rua Projetada, Conjunto 28 de Maio, centro, Esperança Nova-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (22/11/2019), seu débito no valor de R$ 14.477,17 (quatorze mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), com valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração da *Cédula de Crédito Bancário n.º B81520234-0*, emitida em 12/06/2018, com vencimento em 20/06/2023, garantida por Alienação Fiduciária, conforme o **R-3/M-6.616** (Livro 2) e **R-6.441** (Livro 3), que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***11*** (onze), com a área de ***284,00 m²*** (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), da quadra n.º ***3*** (três), do ***Conjunto Habitacional 28 de Maio***, localizado no perímetro urbano do Município de ***Esperança Nova***, Comarca de Pérola-PR, contendo 1 (uma) residência de alvenaria (padrão 1.29 ST) com a área de 28,83 m^2, conforme matrícula ***6.616***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu ____________ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão	Descrição	Valor
Órgão:	**1 CAMARA MUNCIPAL**	
01	Legislativa	1.528.000,00
28	Encargos Especiais	600,00
		1.528.600,00
Órgão:	**2 SECRETARIA DE GOVERNO**	
04	Administração	459.508,25
		459.508,25
Órgão:	**3 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**	
06	Segurança Pública	1.872,00
		1.872,00
Órgão:	**4 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
04	Administração	72.448,00
		72.448,00
Órgão:	**5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04	Administração	316.616,00
		316.616,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	991.990,00
		991.990,00
Órgão:	**7 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	547.640,00
		547.640,00
Órgão:	**8 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**	
04	Administração	739.280,00
		739.280,00
Órgão:	**9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	Educação	5.435.692,99
13	Cultura	338.036,00
27	Desporto e Lazer	462.884,00
		6.236.612,99
Órgão:	**10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	654.920,00
		654.920,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**	
15	Urbanismo	9.162.380,00
18	Gestão Ambiental	1.144.000,00
26	Transporte	1.268.032,00
		11.574.412,00
Órgão:	**12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
18	Gestão Ambiental	117.000,00
20	Agricultura	1.920.640,00
22	Indústria	550,00
23	Comércio e Serviços	110,00
		2.038.300,00
Órgão:	**13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**	
04	Administração	280.280,00
		280.280,00
Órgão:	**14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04	Administração	265.120,00
09	Previdência Social	50.960,00
28	Encargos Especiais	1.164.808,00
99	Reserva de Contingência	166.400,00
		1.647.288,00
Órgão:	**15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	899.880,00
		899.880,00
Órgão:	**16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	63.440,00
		63.440,00
Órgão:	**17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
15	Urbanismo	1.560,00
		1.560,00
Órgão:	**18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	Saúde	7.351.698,76
		7.351.698,76
Órgão:	**19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
18	Gestão Ambiental	580.704,00
		580.704,00
Órgão:	**20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**	
08	Assistência Social	93.600,00
		93.600,00
		36.080.650,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNCIPAL	1.528.600,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	459.508,25
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	1.872,00
04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	72.448,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	316.616,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	991.990,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	547.640,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	739.280,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.236.612,99
10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	654.920,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	11.574.412,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	2.038.300,00
13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	280.280,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.647.288,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	899.880,00
16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	63.440,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	1.560,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.351.698,76
19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	580.704,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	93.600,00
	TOTAL:	**36.080.650,00**
	Total Geral	**36.080.650,00**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 030/2019

SÚMULA: Aprovação do Fluxograma de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco para Violência do Município de Ivaté

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de Novembro de 2019, as 09h:00m. nas dependencias da Secretaria de Assistencia Social de Ivaté, ata nº 012/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco para Violência do Município de Ivaté

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR., 26 de novembro de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA PR

EDITAL Nº 010/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 001/2019 de 09 de abril de 2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia PR, realizada no dia 24 de novembro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Micaela Guerra	166
2º	Juraci Azevedo	162
3º	Neli Veloso	144
4º	Amanda da Silva Tomaz	140
5º	Lucas Pereira dos Santos	133

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Alexandra do Zé Neto	130
7º	Pastora Elisete T. Roeher	126
8º	Marcelo Sualdini	125
9º	Gerson Ferreira dos Santos	108
10º	Marlene Bulê	84
11º	Angélica Lourdi Xavier de Oliveira	38
12º	Rosangela J.B. Macedo	37
13º	Jaqueline Petronilho	10
14º	Marcos Roberto Marchi	2
15º	Edna Rossi	1
16º	Nilza do Nhô Zé	0

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Nova Olímpia, 25 de novembro de 2019.
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Olímpia – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 028/2019

SÚMULA: Aprovação da adesão ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná- Incentivo CMDCA-Cofinancimanto Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e adolescencia-FIA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 26 de Novembro de 2019, as 09h:00m. nas dependencias da Secretaria de Assistencia Social de Ivaté, ata nº 012/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná- Incentivo CMDCA- Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e adolescencia-FIA/PR.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo CMDCA, Deliberação n°084/2019-FIA/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR., 26 de novembro de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 029/2019

SÚMULA: Aprovação da adesão ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social- Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e adolescencia-FIA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 26 de Novembro de 2019, as 09h:00m. nas dependencias da Secretaria de Assistencia Social de Ivaté, ata nº 012/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social- Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Cofinanciamento Estadual, por meio do Fundo Estadual para Infância e adolescência- FIA/PR.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Atenção a Criança e Adolescente , Deliberação n°089/2019-FIA/PR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR., 26 de novembro de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO EM CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TIPO: MENOR PREÇO
O Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pela Portaria nº: 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da sessão de abertura dos envelopes da licitação divulgada através do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019, em virtude da necessidade de realização de adequações no edital. Após sanadas as mesmas, os interessados serão comunicados da nova data para abertura do certame.
Brasilândia do Sul – PR, 26 de novembro de 2019.
Luciano Gimenes
Presidente da CPL

CORIPA

Extrato de Contrato 016/2019.
Dispensa de Licitação 011/2019.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - CNPJ sob n°. 07.274.456/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AGENDAS PERSONALIZADAS, CONTENDO A LOGO DO CONSÓRCIO, PARA O ANO DE 2.020, COM PERSONALIZAÇÃO QUANTO AS ABERTURAS MENSAIS.
Valor: Valor Global de R$3.000,00 (Três mil reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcela única, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos materiais ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela administração e pela vontade expressa de ambas as partes, com espeque no art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.
São Jorge do Patrocínio, 26 de Novembro de 2019.
José Carlos Baraldi.
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do Aceite do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação, em reunião realizada dia 25 de Novembro de 2019, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: O Aceite do Termo de Adesão e o preenchimento do Plano de Ação da Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2019
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 43/2019
Pregão nº 33/2019
Processo nº 40/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais médico hospitalar para uso no Centro Municipal de saúde (Divisão Saúde e vigilância Sanitária pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa:
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 10.633.441/0001-84, com sede na Rua Natal, nº 2005,na cidade de Cascavel- PR, neste ato representada pelo Sr.(a) Pedro Arana, portador(a) da CI/RG: 4.358.320-04 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
13Água destilada para auto-clave, Galão contendo 5 litros.GL100,000015,40001.540,00
117Avental descartável manda longa confeccionado em tnt(polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum .Cor Branca, gramatura 20. Pacote com 10 unidades.Pct20,000022,0000440,00
118Bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 x 04 cm, com capacidade de 1,700ml sem tampa, dez anos de garantiaUN1,000061,300061,30
139Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 150mm x 250m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm; Em papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno, Atoxico; Com Gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Quimico Paraesterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes autoselantes, o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990; PCTE C/ 100Pct1,000047,380047,38
141Equipo Macro gotas com roldana composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.UN3.000,00001,74005.220,00
162Lâmina de Bisturi estéril n°11, embalagem com 100 unidades.cx1,000035,480035,48
164Lençol descartável com elástico 20g/m2 branco, confeccionado em TNT – 100% polipropileno atóxico. Pacote com 10 unidadesPct100,000015,00001.500,00
167Luva de Procedimento Tamanho. Pequena c/ 100, em látex, levemente toucada, não estéril cx150,000025,88003.882,00
179Polifix. Tubo transparente em PVC, Látex- free, Conector Luer Slip com o paciente, distais Luer fêmea com protetores de cone Luer,§ Pinças tipo clamp (corta-fluxo) Tampas protetoras reserva, Estéril e apirogênico, caixa com 250 unidades. cx2,0000275,8500551,70
180Porta Agulhas Mayo Hegar 14cm. Confeccionado em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plastico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos defeitos de fabricaçãoUN2,000033,000066,00
1110Termômetro de Geladeira - digital com Máximo e mínima.UN6,000089,7400538,44
1111Tesoura Iris reta. Confeccionada em aço inox de 1ª Qualidade medindo 12cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos defeitos de fabricação.UN2,000017,290034,58
Total do Fornecedor13.916,88
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Material Médico Hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.28.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.29.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.30.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.31.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.32.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.33.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.34.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.35.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.36.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.4.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.5.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.6.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.7.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.8.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições à Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 20 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito MunicipalFUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA
Contratada
Pedro Arana
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 20/2019
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão para recebimento de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social.
Art 2º - Aprovar o Plano de Ação que determina o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação n° 89/2019 do CEDCA/PR.
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 26 de novembro de 2019.
Meiriele Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 21/2019
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão para recebimento de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente
Art 2º - Aprovar o Plano de Ação no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação n° 84/2019 do CEDCA/PR.
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 26 de novembro de 2019.
Meiriele Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO Construtora Camozzato e Queiroz Ltda - EPP
CONTRATO Empreitada Global n. 35/2017
Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR a sra. JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO QUEIROZ, representante da empresa CONSTRUTORA CAMOZZATO E QUEIROZ LTDA – EPP, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação desta, as certidões negativas de débito da obra e da empresa, ou suas correlatas, para pagamento de valores devidos por este Município.
Além disso, no mesmo prazo, aguarda-se o envio do 3º termo aditivo, encaminhado via e-mail em 11/07/2019, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.
Fica Vossa Senhoria cientificado que, em caso de não atendimento à presente notificação, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, podendo ser aplicadas as penas constantes na Cláusula Décima Sexta do contrato, dentre elas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e multa no importe de 10% do valor do contrato.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 42/2019
Pregão nº 33/2019
Processo nº 40/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais médico hospitalar para uso no Centro Municipal de saúde (Divisão Saúde e vigilância Sanitária pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa:
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, com sede na IPÊ, nº 70, Centro, CEP 85.935-000, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Wantuir Hartel Rodrigues Leite, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.322.484-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 063.527.899-51, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
112Almotolia de Plástico, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, cor âmbar, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.UN20,00003,930078,60
115Atadura de Crepe 20cm x 4,5m confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm². Pacotes com 12 unidadesPct100,000019,40001.940,00
116Ataduras de crepom 10 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidades Pct200,00007,91001.582,00
129Cateter tipo óculos para oxigênio, Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) verde, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriçoUN100,00001,4400144,00
135Cuba Rim tam. 26x12cm (740ml) confeccionado em aço inoxidavel aisi-304 embalagem plastica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade. Com garantia de 10 anos e certificações de fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Dez anos de garantia.UN2,000067,9500135,90
138Equipo para nutrição enteralUN100,00001,5300153,00
142Esparadrapo Impermeável 10cm, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas e germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuida, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superficie,bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção.UN100,00008,8000880,00
146Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.2-0, com agulha de 25mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.cx2,000039,700079,40
148Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.4-0, com agulha de 2.0cm estriada, 1/2 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.cx3,000053,5800160,74
151Fita adesiva 18mmx 50mUN15,00004,060060,90
152Fita Micropóreo 25mm x 10m Fita micropore, hipoalergênico constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x9.0m de comprimento. EMBALAGEM INDIVIDUAL.UN500,00004,33002.165,00
154Fralda geriátrica tamanho G, contém formato anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, PACOTE COM 8 UNIDADESPct40,000016,6900667,60
155Fralda geriátrica tamanho M, contém formato anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, PACOTE COM 10 UNIDADESPct40,000018,4800739,20
157Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 75 unid.cx20,00002,230044,60
159Indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, composição: frasco plástico contendo disco de papel impregnada com esporos de geobacillus, ampola de vidro selada com meio de cultura e tampa plástica contendo filtro hidrofóbico.UN50,00005,0000250,00
160Indicador químico para monitoramento de processos de esterilização a vapor integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de cor quando os parâmetros críticos nde esterilização são: 3,5min – 134°; 15 min – 121°c monitoramento de tempo, temperatura e qualidade de vapor. Excelente estabilidade indicadora antes e depois da exposição proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados classificação: classe 5 de acordo com a isso 11140-1. Medidas: 7,6cm/1,9cm. Pacote: 250 unidades.Pct10,00001117,90001.179,00
168Luvas cirúrgicas de látex-esteril 7.0 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel,embaladas em papel grau cirúrgico)UN10,00001,560015,60
169Luvas cirúrgicas de látex-esteril 7.5 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel,embaladas em papel grau cirúrgico)UN10,00001,4600144,60
170Máscara Cirúrgica Descartável, na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada, com clips nasal e tiras, hipoalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa c/50 pecas, constando externamente os dados de identificativo , procedência fabricação/validade, nr. do lote e registro no MScx7,00008,370058,59
178Pinça Kelly Delicada curva 14cm. Confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, embalada individualmente em plastico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos defeitos de fabricação.UN2,000020,890041,78
184Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro características: régua antropométrica pediátrica, confeccionada em madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm), base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança, haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm, garantia 6 meses contra defeitos de fabricação;UN3,000072,2900216,87
188Scalp nº 22, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidadescx50,000027,65001.382,50
189Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidadescx50,000029,39001.469,50
196Solução de Manitol 20% 250ml . Validade mínima de 02 anosUN10,00007,320073,20
197Solução de Ringher com Lactato de Sódio 500ml. Validade mínima de 02 anos.UN20,00004,800096,00
198Solução injetável intravenoso de sistema fechado de glicose 5%, 250ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc.UN150,00003,6200543,00
1104Sonda Foley, calibre 12, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda devera apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.UN10,00003,850038,50
1105Sonda Foley, calibre 14, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda devera apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.UN10,00003,950039,50
1106Sonda Foley, calibre 16, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cadaUN10,000010,0000100,00
1107Sonda Foley, calibre 18, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda devera apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.UN10,00003,640036,40
1108Talas de alumínio 12cm x 250mmUN50,00000,650032,50
1109Termômetro clinico de mercúrio escala: +35°c à +42°c; divisão: 0,1°c; dimensões: 126 x 09 x 12 mm; peso: 20g; contendo registro anvisa. UN30,00009,5700287,10
Total do Fornecedor14.705,58
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Material Médico Hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses,
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.19.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.20.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.21.É ved

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 40/2019
Pregão nº 33/2019
Processo nº 40/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais médico hospitalar para uso no Centro Municipal de saúde (Divisão Saúde e vigilância Sanitária pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.251.643 SESP/SC, inscrita no CPF/MF nº 087.395.339-80, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
19Álcool Etílico Hidratado 70%, 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e com eficácia comprovada contra microorganismos causadores de infecções hospitalares, embalado em frasco plástico, caixa com 12 unidades, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade.cx50,000055,29002.764,50
110Álcool gel 70%, Galão com 5litrosUN10,000048,2400482,40
111Algodão Hidrófilo 500 gramas, 100% algodão, em camadas sobrepostas (manta fina) contínuas, em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão devera apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso liquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual, (caixa com 16 rolos).cx15,0000202,27003.034,05
126Cateter intravenoso periférico Calibre 20 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2)cateterraiopaco e flexível. assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.cx1,0000108,0000108,00
127Cateter intravenoso periférico Calibre 22 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2)cateter raiopaco eflexível. Assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.cx2,0000108,0000216,00
128Cateter intravenoso periférico Calibre 22 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2)cateter raiopaco eflexível. Assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.cx5,0000106,2900531,45
136DRENO DE PENROSE, fabricado em látex natural, embalagem com 12 unidades Comprimento 35 cm.Pct5,000019,460097,30
143Espéculo vaginal estéril VARIOS TAMANHOS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SMS Dispositivo auxiliar para exame ginecológico. Permite a visualização de membrana vaginal e colo do útero. Promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta (pinça, escova cervical) ou outros procedimentos do colo do útero. Composição básica Duas valvas em os cristal articulado. Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Opção de lubrificação com silicone nas valvas. Com lubrificação O espéculo é lubrificado com silicone de grau médico. Estéril por óxido etileno (eto) Estéril: embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. UN500,00001,8200910,00
153Fita para teste de glicemia Accu Chek, caixa com 50 tirascx10,0000102,49001.024,90
177Papel toalha Interfolhado Branco Pacote com 1000cx500,000015,19007.595,00
185Sabonete Líquido Anti-séptico, Cremoso a base de Lauril éter sulfato de sódio, Dietanolamida de acido graxo de côco, Cloreto de Sódio, Ácido Cítrico, embalagem de 5 litros.UN50,000042,80002.140,00
1102Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução glicofisiológica, 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc.UN1.000,00003,59003.590,00
1103Sonda de nutrição enteral com fio guia N.12 É fabricada em poliuretano, com linha radiopaca na ponta, permitindo uma longa permanência no paciente. Inerte e flexível, mantém sua flexibilidade dentro do tubo digestivo, apesar do meio ácido e do suco gástrico. Possui marcações de posicionamento. Fio de aço inoxidável com cilindro de tungstênio na ponta no mesmo diâmetro do tubo facilitando sua introdução. Conector em "y" dupla via para maior comodidade. Embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.UN10,000019,3400193,40
Total do Fornecedor22.687,00
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Material Médico Hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 20 (vinte) de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito MunicipalÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
Contratada
Fernanda Passarela Floriano
Sócio Administrador
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF________________________________
Nome:
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF.LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador(a) do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2019, Processo n° 136, data da homologação da licitação 22/11/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/11/19 e término previsto para 25/11/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-1.168.700,00-(um milhão, cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), efetuados quinzenalmente em conformidade com os pré empenhos solicitados e pagos até 5º (quinto) dia útil contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.865 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.949 de 26 de novembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
49-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.500,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.009.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
66-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
141-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
272-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.800,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
288-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
296-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
301-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.000,00
318-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
433-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
525-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.500,00
Total Suplementação:83.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
5-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO2.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
50-3.1.90.16.00.0001000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
134-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES12.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
181-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
267-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO2.800,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%
279-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
432-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
526-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500,00
Total Redução:83.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 26 dias do mês de novembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.866 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.950 de 26 de novembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
871-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.500,00 TRABALHISTAS
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
715-3.1.90.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
823-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.200,00 TRABALHISTAS
Total Suplementação:23.700,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
178-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.500,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%
279-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
474-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.200,00
Total Redução:23.700,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.867 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.950 de 26 de novembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 52.450,73 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.001.12.365.0005.5.008.CONSTRUÇÃO DE CRECHE
873-3.3.20.93.00.00333INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES52.450,73
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2018:
Superávit financeiro
IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Fonte: 333 52.450,73
Total:52.450,73
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.949 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotação Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
49-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.500,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.009.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
66-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
141-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
272-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.800,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
288-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
296-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
301-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.000,00
318-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
433-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
525-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.500,00
Total Suplementação:83.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
5-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO2.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
50-3.1.90.16.00.0001000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
134-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES12.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
181-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
267-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO2.800,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%
279-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
432-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
526-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500,00
Total Redução:83.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1915 de 20 de dezembro de 2018, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2019, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2019, nas Programações e Metas para exercício de 2019.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 26 dias do mês de novembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRAO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 196/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TONIATTO E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.133.193/0002-65, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, nº 181 , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO TONIATTO, portador(a) do RG. nº 4.054.880-7 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 527.382.649-72, residente e domiciliado à Av. Brasil 325 centro na Cidade de Altonia – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2019, Processo n° 136, data da homologação da licitação 22/11/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/11/19 e término previsto para 25/11/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-337.370,00-(trezentos e trinta e sete mil trezentos e setenta reais), efetuados quinzenalmente em conformidade com os pré empenhos solicitados e pagos até 5º (quinto) dia útil contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.444.560,00	27.095.590,52	2.926.214,25	10,80	16.700.503,85	61,64	10.395.086,67
RECEITAS CORRENTES	22.444.560,00	22.546.105,64	2.505.289,62	11,11	15.187.811,65	67,36	7.358.293,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.331.860,00	1.331.860,00	126.998,41	9,54	1.069.112,04	80,27	262.747,96
Impostos	881.500,00	881.500,00	104.041,83	11,80	768.977,41	87,24	112.522,59
Taxas	445.360,00	445.360,00	22.290,96	5,01	297.151,17	66,72	148.208,83
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	665,62	13,31	2.983,46	59,67	2.016,54
CONTRIBUIÇÕES	671.200,00	671.200,00	89.662,94	13,36	610.978,23	91,03	60.221,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	671.200,00	671.200,00	89.662,94	13,36	610.978,23	91,03	60.221,77
RECEITA PATRIMONIAL	47.500,00	49.045,64	8.065,01	16,44	33.698,29	68,71	15.347,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	717,00	0,00	2.340,93	0,00	-2.340,93
Valores Mobiliários	47.500,00	49.045,64	7.348,01	14,98	31.357,36	63,94	17.688,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.394.000,00	20.494.000,00	2.261.646,49	11,04	13.381.445,89	65,29	7.112.554,11
Transferências da União e de suas Entidades	12.966.600,00	13.066.600,00	1.348.952,52	10,32	8.468.128,55	64,81	4.598.471,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.147.600,00	4.147.600,00	449.717,29	10,84	2.409.031,28	58,08	1.738.568,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.279.800,00	3.279.800,00	462.976,68	14,12	2.504.286,06	76,35	775.513,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.916,77	0,00	92.477,20	0,00	-92.477,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	15.741,13	0,00	21.523,75	0,00	-21.523,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	903,94	0,00	-903,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.175,64	0,00	70.049,51	0,00	-70.049,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.549.484,88	420.924,63	9,25	1.512.692,20	33,25	3.036.792,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.449.484,88	420.924,63	9,46	1.512.692,20	34,00	2.936.792,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	701.727,38	138.020,19	19,67	305.738,49	43,57	395.988,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.747.757,50	282.904,44	7,55	1.206.953,71	32,20	2.540.803,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.444.560,00	27.095.590,52	2.926.214,25	10,80	16.700.503,85	61,64	10.395.086,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.444.560,00	27.095.590,52	2.926.214,25	10,80	16.700.503,85	61,64	10.395.086,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.063.570,98	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.444.560,00	27.095.590,52	2.926.214,25	10,80	18.764.074,83	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	616.100,42	-	-	616.100,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	616.100,42	-	-	616.100,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.927.060,00	25.106.003,21	3.268.441,55	18.246.407,16	6.859.596,05	4.320.737,46	17.465.873,17	7.640.130,04	13.209.620,80
DESPESAS CORRENTES	18.847.464,00	19.267.986,81	3.054.968,34	15.129.821,67	4.138.165,14	3.026.259,50	14.898.604,88	4.369.381,93	12.254.218,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.152.898,00	9.416.889,01	1.491.941,82	7.617.742,49	1.799.146,52	1.499.694,40	7.609.989,91	1.806.899,10	6.920.966,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	13.000,00	1.426,10	10.409,77	2.590,23	1.426,10	10.409,77	2.590,23	10.409,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.668.566,00	9.838.097,80	1.561.600,42	7.501.669,41	2.336.428,39	1.525.139,00	7.278.205,20	2.559.892,60	5.322.842,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.668.566,00	9.838.097,80	1.561.600,42	7.501.669,41	2.336.428,39	1.525.139,00	7.278.205,20	2.559.892,60	5.322.842,16
DESPESAS DE CAPITAL	749.596,00	5.508.016,40	213.473,21	3.116.585,49	2.391.430,91	1.294.477,96	2.567.268,29	2.940.748,11	955.402,59
INVESTIMENTOS	589.596,00	5.348.016,40	185.519,00	2.980.697,17	2.367.319,23	1.266.523,75	2.431.379,97	2.916.636,43	823.377,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	27.954,21	135.888,32	24.111,68	27.954,21	135.888,32	24.111,68	132.025,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.517.500,00	1.605.687,73	252.600,17	1.298.201,66	307.486,07	252.600,17	1.298.201,66	307.486,07	597.726,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.444.560,00	26.711.690,94	3.521.041,72	19.544.608,82	7.167.082,12	4.573.337,63	18.764.074,83	7.947.616,11	13.807.346,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.444.560,00	26.711.690,94	3.521.041,72	19.544.608,82	7.167.082,12	4.573.337,63	18.764.074,83	7.947.616,11	13.807.346,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.893.156,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.444.560,00	26.711.690,94	3.521.041,72	19.544.608,82	7.167.082,12	4.573.337,63	18.764.074,83	7.947.616,11	16.700.503,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 26/nov/2019 as 08h e 12m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.517.500,00	1.605.687,73	252.600,17	1.298.201,66	307.486,07	252.600,17	1.298.201,66	307.486,07	597.726,10
DESPESAS CORRENTES	1.327.500,00	1.356.387,73	211.927,66	1.088.984,70	267.403,03	211.927,66	1.088.984,70	267.403,03	488.927,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757.500,00	786.387,73	116.029,02	585.826,02	200.561,71	116.029,02	585.826,02	200.561,71	234.016,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	95.898,64	503.158,68	66.841,32	95.898,64	503.158,68	66.841,32	254.911,39
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	249.300,00	40.672,51	209.216,96	40.083,04	40.672,51	209.216,96	40.083,04	108.798,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	249.300,00	40.672,51	209.216,96	40.083,04	40.672,51	209.216,96	40.083,04	108.798,12

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	881.500,00	881.500,00	768.977,41	87,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.000,00	262.000,00	159.957,91	61,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	283.400,00	283.400,00	114.096,52	40,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.600,00	145.600,00	180.522,28	123,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	260.903,19	237,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.000,00	27.000,00	3.834,39	14,20
Dívida Ativa dos Impostos	37.400,00	37.400,00	48.849,69	130,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	813,43	5,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.399.000,00	16.399.000,00	10.179.948,85	62,08
Cota-Parte FPM	11.288.000,00	11.288.000,00	7.495.089,44	66,40
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	106.189,65	55,89
Cota-Parte IPVA	515.000,00	515.000,00	548.206,80	106,45
Cota-Parte ICMS	4.325.000,00	4.325.000,00	1.999.256,35	46,23
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	31.206,61	60,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.280.500,00	17.280.500,00	10.948.926,26	63,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.074.000,00	2.074.326,33	1.151.750,79	55,52
Provenientes da União	1.990.000,00	1.990.000,00	549.755,92	27,63
Provenientes do Estado	84.000,00	84.000,00	600.672,78	715,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	326,33	1.322,09	405,14
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	579,14	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.074.000,00	2.074.326,33	1.158.329,93	55,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.961.640,00	7.077.282,50	5.367.810,39	75,85	5.339.252,79	75,44
Pessoal e Encargos Sociais	2.630.080,00	2.649.144,88	2.245.570,47	84,77	2.237.817,89	84,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.331.560,00	4.428.137,62	3.122.239,92	70,51	3.101.434,90	70,04
DESPESAS DE CAPITAL	128.420,00	256.646,62	227.939,35	88,81	218.805,30	85,26
Investimentos	128.420,00	256.646,62	227.939,35	88,81	218.805,30	85,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.090.060,00	7.333.929,12	5.595.749,74	76,30	5.558.058,09	75,79

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.074.000,00	2.317.869,12	1.205.012,18	21,53	1.178.395,63	21,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.660.000,00	1.728.532,34	1.117.828,06	19,98	1.091.211,51	19,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	414.000,00	589.336,78	87.184,12	1,56	87.184,12	1,57
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	615.011,64	10,99	615.011,64	11,07
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.074.000,00	2.317.869,12	1.820.023,82	32,53	1.793.407,27	32,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.016.060,00	5.016.060,00	3.775.725,92	67,47	3.764.650,82	67,73

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,38
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	2.122.311,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.426.960,00	3.672.829,12	2.894.581,44	51,73	2.856.889,79	51,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.513.100,00	3.542.100,00	2.664.243,51	47,61	2.664.243,51	47,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	94.000,00	69.000,00	23.303,65	0,42	23.303,65	0,42
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	50.000,00	13.621,14	0,24	13.621,14	0,25
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.090.060,00	7.333.929,12	5.595.749,74	100,00	5.558.058,09	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 26/nov/2019 as 08h e 15m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº090/2019
Regulamenta os lançamentos dos tributos Municipais para o exercício de 2020.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, Almir de Almeida, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n ° 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal) e a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nºs. 049/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na Lei nº. 049/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Art. 7º.Nos termos dos artigos 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:
Valores venais em R$Valores venais em R$Alíquotas de tributação
0,0130.000,000,05%
30.000,0140.000,000,08%
40.000,0150.000,000,10%
50.000,0160.000,000,12%
60.000,0170.000,000,15%
70.000,0180.000,000,17%
80.000,0190.000,000,20%
90.000,01100.000,000,22%
100.000,01110.000,000,25%
110.000,01120.000,000,28%
120.000.01130.000,000,30%
Acima de 130.000,000,32%
§ 1º - O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será conforme tabela a seguir:
Zona Fiscal 01R$ 230,55 m²
Zona Fiscal 02R$ 129,68 m²
Zona Fiscal 03R$ 108,07 m²
Zona Fiscal 04R$ 28,82 m²
Art. 8º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 9º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra ou por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º - Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:
Situação do terreno coeficienteCoeficiente
Esquina, mais de uma frente.1,10
Uma frente1,00
Viela 0,80
Encravado0,90
Gleba0,70
§ 3º - Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
Coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:
Pedologia do SoloCoeficiente
Firme1,00
Inundável0,80
Alagado0,70
Combinação dos demais0,60
§ 4º - Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
Coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:
Topografia ou PerfilCoeficiente
Plano1,00
Aclive0,90
Declive0,80
Irregular0,70
Art. 10 - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
Tipos de EdificaçõesValor em Reais M²
01-CasaR$ 504,32
02-Construção Precária R$ 50,43
03-Apartamento R$ 648,41
04-LojaR$ 317,00
05-GalpãoR$ 144,09
06-Telheiro R$100,86
07-Fábrica/Indústria R$ 288,18
08-EspecialR$ 720,46
§ 1º -O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
EstruturaCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Alvenaria1505101510101005
Madeira0803080505050503
Metálica10050510152015l0
Concreto1615101620302015
CoberturaCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Zinco / Similar0101050505050505
Amianto0702070709090909
Telha barro1003101010101010
Laje0803151210101111
Especial1015161315251012
VedaçãoCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Taipa0101010101000101
Alvenaria1002101010001010
Concreto0805101005001015
Madeira0302010403000303
Especial1015101110001515
ForroCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexiste0000000000000000
Madeira0702070507070707
Gesso/similar0803080808080808
Laje0910091010101010
Chapas0710070807080908
Lambri/PVC1010101110101010
RevestimentoCasaConst.PrecáriaApartamentoLoja GalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Reboco/similar1003080706000606
Cerâmico1505101010001010
Madeira0502010505000510
Especial1810151010001010
SanitárioCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Externo0301000103030301
Interno0502100505040505
Mais de um1003111010050810
Int.Completo1210120513091010
Especial1215141415101513
Instal. ElétricaCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexiste0000000000000000
Aparente0502040505050505
Embutida0910151010101010
PisosCasaConst.PrecáriaApartamentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Terra batida0000000000000000
Cimento /cacos0201040509050501
Cerâmico0805101010101010
Mad. Carpete0503806050605090
Tacos1005101005110810
Mat. Plástico150691210120910
Especial1510101510151015
§ 5º - Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:
Conservação da EdificaçãoCoeficiente
Nova/ótima1,00
Bom0,90
Regular0,70
Ruim0,50
§ 6º - Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
Situação Ou LocalizaçãoCoeficiente
Frente1,00
Fundos0,70
PosiçãoCoeficiente
Isolado1,00
Conjugado0,90
Geminada0,80
FachadaCoeficiente
Recuada1,00
Alinhada0,90
Art. 11 -Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º - Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º - para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 12 -A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 13 – O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.
Art. 14 -O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 15 - O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e o ITU – Imposto Territorial Urbano, será lançado e arrecadado com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única no dia 10/03/2020 (pagamento à vista), ou o valor original/integral, parcelado em 10 (dez) vezes, cada parcela correspondente a um DAM específico com primeiro vencimento para o dia 10/03/2020 e assim sucessivamente. Conforme Lei Complementar nº. 122/2019.
Art. 16 - O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Art. 17 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46 § 3º do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.
§1ºPara efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 § 3º do Código Tributário Municipal, e avaliação efetuada pela comissão de avaliação imobiliária, fica estabelecida como valor mínimo por alqueires com 24.200,00m2 a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
§2ºTratando-se de imóveis limítrofe ao perímetro urbano ou área de expansão Urbana o valor mínimo por alqueire será de R$ 193.000,00 (cento e noventa e e três mil reais).
VI - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 18 - Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.
Art.19 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art.20 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.
Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.
Valor/ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m3 por dia
R$ 100,86
V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Imóveis baldios com valores dos custos rateados entre os consumidores do serviço por ano e por imóvel atendidoValor/R$
112,52
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2020 fica estabelecida em R$ 72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos)
Art. 22 - As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2020 serão as mesmas do exercício de 2019, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de outubro de 2018 a outubro de 2019, em 2,5546 %.
Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EXERCÍCIO DE 2020
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE PEROBALEXERCÍCIO 2020
11812/22-RAv. ParanáR$ 230,55
11822/ARua JussaraR$ 230,55
11811Av. ImbuiaR$ 230,55
11810-BRua GuabirobaR$ 230,55
12001/05Praça CuritibaR$ 230,55
12013/19Av. ParanáR$ 230,55
12214/14Praça CuritibaR$ 230,55
12201-2-A - 15/19Av. ParanáR$ 230,55
1231-AAv. Pau D´AlhoR$ 230,55
12414/26Av. ParanáR$ 230,55
1108Av. IngáR$ 230,55
1109/14Av. ParanáR$ 230,55
1712-RAv. IngáR$ 230,55
1712-AAv. Ingá x Av. ParanáR$ 230,55
1701/11Av. ParanáR$ 230,55
1163-BAv. ImbuiaR$ 230,55
11604/10Av. ParanáR$ 230,55
1163-AAv. Imbuia X Av. ParanáR$ 230,55
13603/13Av. ParanáR$ 230,55
13503/13-AAv. ParanáR$ 230,55
13513-RRua JussaraR$ 230,55
1343-A/12Av. ParanáR$ 230,55
1343-RRua GuaritáR$ 230,55
1333-A/13-RAv. ParanáR$ 230,55
13302/1-AAv. TajubáR$230,55
13313(959) 13(949)Rua GuaritáR$ 230,55
1324/12Av. ParanáR$ 230,55
13203Av. Paraná x Av. IngáR$ 230,55
13213Av. Paraná X Rua TajubáR$ 230,55
13214/17Av. TajubáR$ 230,55
11010Av. Imbuia (Estádio de Futebol)R$ 230,55
188Av. Imbuia (Bee heigt)R$ 230,55
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JD. CANADÁ – CIDADE DE PEROBAL
101Lotes 1-A; 2 e 3Av. Paraná R$ 230,55
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO
1UNICB1/ B2-A/ B3-A/ C1/A / Lote A/ D2-A/ D3AV. IMBUIAR$ 230,55
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL
111-2-3-4Av. ParanáR$ 230,55
ZFQLOTESLOGRADOURO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL
2101-A/07Rua Guabiroba x Av. IngáR$ 129,68
22Todos os lotesRua Guabiroba x Av. Ingá X Av. JacarandáR$ 129,68
23Todos os lotesAv. Jacarandá x Av. Ingá x Rua 7 de SetembroR$ 129,68
24Todos os lotesAv. Jacarandá x Rua Tajubá x Av. Ingá x Rua GuabirobaR$ 129,68
25Todos os lotesRua Tajubá x Av. Jacarandá x Av. Pau D´Alho x Rua GuabirobaR$ 129,68
26Todos os lotesAv. Jacarandá x Av. Pau D´Alho x Rua Guabiroba x Av. PalmitalR$ 129,68
2713/24Av. Ingá x Rua Guilherme BruxelR$ 129,68
28Todos os lotesAv. Jacarandá x Rua Jacaratiá x Av. Palmital x Rua GuabirobaR$ 129,68
29Todos os lotesRua Jussara x Rua Guabiroba x Rua Jaracatiá x Av. JacarandáR$ 129,68
210Todos os lotesRua Jussara x Rua Guabiroba x Av. Jacarandá x Av. ImbúiaR$ 129,68
211Todos os lotesRua Guilherme Bruxel x Av. Ingá x Rua AlecrimR$ 129,68
212Todos os lotesRua Alecrim x Av. Ingá x Rua PindaúbaR$ 129,68
213Todos os lotesRua Pindaúba xRua Cedro x RuaTimbóR$ 129,68
214Todos os lotesRua Timbó x Rua Pindaúba x Av. IngáR$ 129,68
215Todos os lotesAv. Ingá x Rua Pindaúba x Av. TajubáR$ 129,68
21601-02/16-A-B-C-D-EAv. Paraná x Av. Imbuia x Rua Guilherme BruxelR$ 129,68
217CemitérioRua Guilherme Bruxel x Av. ImbuiaR$ 129,68
21801/10-A e 22-ARua Guabiroba x Rua JussaraR$ 129,68
219Pronto AtendimentoRua Guabiroba x Rua Jussara x Rua jaracatiáR$ 129,68
22006/12Rua Guabiroba xRua JacaratiáR$ 129,68
22202-R/09Rua Guabiroba x Av. Pau D´alhoR$ 129,68
2231-B/3-BRua Guabiroba x Rua Tajubá x Av. pau D´alhoR$ 129,68
22401/13Av. Ingá x Rua Guabiroba x Rua TajubáR$ 129,68
2321-A-1-B-2-A-2-B/18/25Av. Ingá x Rua Guilherme Bruxel R$ 129,68
2331-A/1-B/14/22Av. Tajubá x Rua Guilherme Bruxel x Rua GuaritáR$ 129,68
2341-A/1-B 2-A/2-B 13-A/20Rua Guarità x Rua Guilherme Bruxel x Rua CambuíR$ 129,68
23501/02 14-A/22Rua Cambuí x Rua Guilherme Bruxel x Rua JussaraR$ 129,68
23601-2-A-2-B/14/22Rua Jussara x Guilherme Bruxel x Av. ImbuiaR$ 129,68
243Todos os lotesRua Guilherme Bruxel x Av. Imbuia x Rua Alecrim x Rua JussaraR$ 129,68
244Todos os lotesRua Guilherme Bruxel xRua Jussara x Rua Alecrim x Rua CambuíR$ 129,68
245Todos os lotesRua Guilherme Bruxel x Rua Cambuí x Rua Alecrim x Rua GuaritáR$ 129,68
246Todos os lotesRua Guilherme Bruxel x Rua Guaritá x Rua Alecrim x Av. TajubáR$ 129,68
247Todos os lotesRua Guilherme Bruxel x Av. Tajubá x Rua Alecrim x Av. IngáR$ 129,68
252Todos os lotesAv. Ingá x Rua Alecrim x Av. Tajubá x Rua PindaúbaR$ 129,68
253Todos os lotesAv. Tajubá x Rua Alecrim x Rua Guaritá x Rua Guilherme PindaúbaR$ 129,68
254Todos os lotesRua Alecrim xRua GuaritáR$ 129,68
255Todos os lotesRua Alecrim x Rua JussaraR$ 129,68
256Todos os lotesRua Alecrim x Rua Jussara x Av. ImbuiaR$ 129,68
258Todos os lotesRua Pindaúba x Av. Tajubá x Rua GuaritáR$ 129,68
ZFQLLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM BELA VISTA – CIDADE DE PEROBAL
2TQTodos os lotesJardim Bela Vista - Todos as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – Jardim América – CIDADE DE PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim América- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ACACIAS – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim das Acácias - Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPÊ – CIDADE DE PEROBALR$ 129,68
2TodasTodos os lotesJardim IPÊ- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IMPERIAL – PEROBALR$ 129,68
2TodasTodos os lotesJardim Imperial - Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM LOS ANGELES – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim Los Angeles- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPANEMA – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim Ipanema- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM INDEPENDÊNCIA – EROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim IndependênciaR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CANADÁ– PEROBALR$ 129,68
21Todos os lotesJardim Canadá- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
22Todos os lotesJardim Canadá- Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM FLÓRIDA – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim Flórida - Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM PRIMAVERA. – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesJardim Primavera - Todas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM MADRID. – PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotestodas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO –JD PRÍNCIPES "I"- II - III -IV – V e VI PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotestodas as vias e logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBALR$ 129,68
2105 //18Estrada / Rua GuabirobaR$ 129,68
22Todos os lotesTodos os logradouros R$ 129,68
23Todos os lotesTodos os logradouros R$ 129,68
24Todos os lotesTodos os logradouros R$ 129,68
25Todos os lotesTodos os logradouros R$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADORURO – BAIRRO – JARDIM - ANA BELLE - PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesTodos os LogradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ARAUCÁRIAS - PEROBALR$ 129,68
2TQTodos os lotesTodos os logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURRO – BAIRRO – JARDIM – PARIS – JARDIM PARIS II – PEROBAL - R$ 129,68
2TQTodos os lotesTodos os logradourosR$ 129,68
ZFUNICLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – EXPANSÃO URBANA ("ANEXO" JD PARIS II)R$ 129,68
2UNIC01/02/ 04 – 03/A/03/HTodos os logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO - PQ. RESIDENCIAL ORIENTE - PEROBAL
2TQTodos os lotesTodos os logradourosR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO
02UNICD2/B / D1/B-2 / D1/B-1 / C3/B-1 / C2/B-2 C2/B-1/ 1-A/1-B.Rua Leonel Leopoldo MendesR$ 129,68
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – Conj. Hab. 29 Dezembro – PEROBAL
3TodasTodos os lotesConjunto Habitacional 29 de Dezembro - Todas as vias e logradourosR$ 108,07
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – Conjunto Casa Feliz – PEROBAL
3TQTodos os lotesConjunto Casa Feliz - Todas as vias e logradourosR$ 108,07
ZFQLOTESLOGRADOURO – BAIRRO – RESIDENCIAL PEROBAL I – PEROBAL
3TQTodos os lotesTodos os LogradourosR$ 108,07
ZFQLOTESLOGRADOURO. – BAIRRO – SOL NASCENTE PEROBAL
4TQTodos os lotesMorada do Sol - Todas as vias e logradourosR$ 28,82
ZFTQLOTESLOGRADOURO. – BAIRRO – MORADA DO SOL
4TQTodos os lotesMorada do sol – Todas as vias e logradourosR$ 28,82
ZFTQLOTESDISTRITO ADMINISTRATIVO - CEDRO
4TQTodos os lotesDistrito do Cedro - Todas as vias e logradourosR$ 28,82
ZFQLOTESDEMAIS LOTES NÃO RELACIONADOS
3TQTodos os lotesOs demais lotes não relacionados classificam-se na Zona Fiscal 03 R$ 108,07
ANEXO II - TAXAS
ANEXO I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UBRANO
Imposto Predial Urbano (alíquota progressiva em função do valor venal do imóvel conforme Planta Genérica de Valores tendo como limite máximo 0,50%) ou fixo conforme o presente anexo0,50%
Imposto Territorial Urbano alíquota progressiva no tempo, ficando limitado como alíquota máxima 1,50 %.1,50%
ANEXO II.
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)
Pelo valor total da transmissão do bem imóvel2,00%
ANEXO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, cartões de créditos e débitos (serviços bancários ou prestados por bancos)5,00%
Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.5,00%
Construção civil em geral.5,00%
Demais atividades não especificadas.3,00%
ANEXO IV
Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS
Formação superior, por ano.R$ 648,41
Formação secundária, por ano.R$ 324,21
Outras não especificadas, por ano.R$ 216,14
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.R$ 216,14
ANEXO V
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Coleta de Lixo por unidade atendida e por anoR$ 100,86
Conservação de vias e de logradouros públicos, metro linear e por ano.R$ 2,88
Limpeza pública de vias públicas, por metro linear e por ano.R$ 2,88
ANEXO VI - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.
Usinas de qualquer natureza R$ 2.161,37
Indústrias de qualquer naturezaR$ 576,36
Comércio com uma atividadeR$ 144,09
Comércio com duas atividadesR$ 288,18
Comércio com três a quatro atividadesR$ 432,27
Comércio com cinco a seis atividadesR$ 576,36
Comércio com seis a dez atividadesR$ 720,46
Comércio acima de dez atividadesR$ 1.152,73
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.R$ 2.161,37
Prestadores de serviços em geralR$ 144,09
Autônomos em geralR$ 72,05
Ambulantes por diaR$ 72,05
Ambulantes por mêsR$ 360,23
Ambulantes por anoR$ 720,46
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.R$ 0,72
Aprovação de projetos de edificações, por unidade aprovada. R$ 288,18
Aprovação de projetos de loteamentos, arruamento, divisão, subdivisão, fusão, anexação, por unidade aprovada. R$ 50,43
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.R$ 144,09
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.R$ 288,18
Outras atividades não especificadas por ano.R$ 216,14
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Usinas de qualquer naturezaR$ 360,23
Indústrias de qualquer naturezaR$ 216,14
Comércio com uma atividadeR$ 72,05
Comércio com duas atividadesR$ 108,07
Comércio com três a quatro atividadesR$ 144,09
Comércio com cinco a seis atividadesR$ 216,14
Comércio com seis a dez atividadesR$ 288,18
Comercio acima de dez atividadesR$ 360,23
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.R$ 360,23
Prestadores de Serviços em geralR$ 108,07
Outras atividades não relacionadasR$ 144,09

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	881.500,00	881.500,00	768.977,41	87,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	340.000,00	340.000,00	207.329,91	60,98
1.1.1- IPTU	262.000,00	262.000,00	159.957,91	61,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.000,00	78.000,00	47.372,00	60,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	283.400,00	283.400,00	114.336,52	40,34
1.2.1- ITBI	283.400,00	283.400,00	114.096,52	40,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	240,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	148.100,00	148.100,00	186.407,79	125,87
1.3.1- ISS	145.600,00	145.600,00	180.522,28	123,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	5.885,51	235,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	260.903,19	237,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.149.000,00	17.149.000,00	10.569.300,90	61,63
2.1- Cota-Parte FPM	12.038.000,00	12.038.000,00	7.884.441,49	65,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.288.000,00	11.288.000,00	7.495.089,44	66,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	389.352,05	51,91
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.325.000,00	4.325.000,00	1.999.256,35	46,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	31.206,61	60,01
2.5- Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	106.189,65	55,89
2.6- Cota-Parte IPVA	515.000,00	515.000,00	548.206,80	106,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.030.500,00	18.030.500,00	11.338.278,31	62,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	39,22	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	455.000,00	455.001,00	304.928,18	67,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	212.297,92	75,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.927.060,00	25.106.003,21	3.268.441,55	18.246.407,16	93,36	6.859.596,05	4.320.737,46	17.465.873,17	93,08	7.640.130,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	101.500,00	75.637,00	11.633,30	57.912,89	0,30	17.724,11	11.633,30	57.912,89	0,31	17.724,11
Ação Judiciária	101.500,00	75.637,00	11.633,30	57.912,89	0,30	17.724,11	11.633,30	57.912,89	0,31	17.724,11
ADMINISTRAÇÃO	2.507.500,00	2.833.243,00	364.499,97	2.404.354,16	12,30	428.888,84	429.079,03	2.381.324,97	12,69	451.918,03
Administração Geral	1.654.000,00	2.147.943,00	258.286,97	1.829.570,00	9,36	318.373,00	322.968,03	1.806.642,81	9,63	341.300,19
Administração Financeira	439.000,00	336.300,00	44.938,76	259.002,67	1,33	77.297,33	44.836,76	258.900,67	1,38	77.399,33
Formação de Recursos Humanos	117.500,00	84.000,00	20.521,62	71.835,98	0,37	12.164,02	20.521,62	71.835,98	0,38	12.164,02
Administração de Receitas	297.000,00	265.000,00	40.752,62	243.945,51	1,25	21.054,49	40.752,62	243.945,51	1,30	21.054,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.000,00	1.509.928,37	157.419,11	1.109.618,50	5,68	400.309,87	159.219,11	1.101.551,50	5,87	408.376,87
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	4.400,00	0,02	3.600,00	0,00	4.400,00	0,02	3.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	315.000,00	286.500,00	33.920,69	155.304,75	0,79	131.195,25	33.920,69	155.304,75	0,83	131.195,25
Assistência Comunitária	857.000,00	1.215.428,37	123.498,42	949.913,75	4,86	265.514,62	125.298,42	941.846,75	5,02	273.581,62
SAÚDE	6.922.060,00	7.155.929,12	1.048.640,32	5.455.910,78	27,92	1.700.018,34	1.104.451,02	5.418.219,13	28,88	1.737.709,99
Atenção Básica	3.336.960,00	3.577.829,12	533.508,88	2.817.536,85	14,42	760.292,27	589.319,58	2.779.845,20	14,81	797.983,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.100,00	3.467.100,00	506.069,88	2.604.126,61	13,32	862.973,39	506.069,88	2.604.126,61	13,88	862.973,39
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	89.000,00	64.000,00	7.983,16	21.916,86	0,11	42.083,14	7.983,16	21.916,86	0,12	42.083,14
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	47.000,00	1.078,40	12.330,46	0,06	34.669,54	1.078,40	12.330,46	0,07	34.669,54
EDUCAÇÃO	4.955.800,00	6.254.391,14	935.928,33	4.303.286,65	22,02	1.951.104,49	820.173,33	4.187.366,65	22,32	2.067.024,49
Ensino Fundamental	3.777.000,00	4.862.499,06	660.049,89	3.164.961,30	16,19	1.697.537,76	544.294,89	3.049.041,30	16,25	1.813.457,76
Ensino Superior	110.000,00	72.911,09	15.058,37	61.212,10	0,31	11.698,99	15.058,37	61.212,10	0,33	11.698,99
Educação Infantil	1.024.800,00	1.313.980,99	260.820,07	1.075.889,30	5,50	238.091,69	260.820,07	1.075.889,30	5,73	238.091,69
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	5.000,00	0,00	1.223,95	0,01	3.776,05	0,00	1.223,95	0,01	3.776,05
Educação Especial	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	190.000,00	59.254,67	3.766,86	50.754,67	0,26	8.500,00	17.266,86	50.754,67	0,27	8.500,00
Difusão Cultural	190.000,00	59.254,67	3.766,86	50.754,67	0,26	8.500,00	17.266,86	50.754,67	0,27	8.500,00
URBANISMO	2.099.700,00	4.718.617,21	382.484,78	3.409.745,42	17,45	1.308.871,79	1.373.520,93	2.885.369,27	15,38	1.833.247,94
Infra-Estrutura Urbana	1.073.500,00	3.662.417,21	195.997,25	2.615.290,96	13,38	1.047.126,25	1.187.033,40	2.090.914,81	11,14	1.571.502,40
Serviços Urbanos	1.026.200,00	1.056.200,00	186.487,53	794.454,46	4,06	261.745,54	186.487,53	794.454,46	4,23	261.745,54
AGRICULTURA	195.000,00	812.928,00	140.515,77	370.405,45	1,90	442.522,55	181.840,77	301.495,45	1,61	511.432,55
Extensão Rural	195.000,00	812.928,00	140.515,77	370.405,45	1,90	442.522,55	181.840,77	301.495,45	1,61	511.432,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	24.950,00	4.664,24	11.446,36	0,06	13.503,64	4.664,24	11.446,36	0,06	13.503,64
Turismo	110.000,00	24.950,00	4.664,24	11.446,36	0,06	13.503,64	4.664,24	11.446,36	0,06	13.503,64
TRANSPORTE	684.000,00	701.000,00	125.949,49	584.613,70	2,99	116.386,30	125.949,49	582.073,70	3,10	118.926,30
Transporte Rodoviário	684.000,00	701.000,00	125.949,49	584.613,70	2,99	116.386,30	125.949,49	582.073,70	3,10	118.926,30
DESPORTO E LAZER	203.000,00	204.624,70	34.615,41	159.818,94	0,82	44.805,76	34.615,41	159.818,94	0,85	44.805,76
Lazer	203.000,00	204.624,70	34.615,41	159.818,94	0,82	44.805,76	34.615,41	159.818,94	0,85	44.805,76
ENCARGOS ESPECIAIS	448.500,00	425.500,00	58.323,97	328.539,64	1,68	96.960,36	58.323,97	328.539,64	1,75	96.960,36
Serviço da Divida Interna	186.000,00	173.000,00	29.380,31	146.298,09	0,75	26.701,91	29.380,31	146.298,09	0,78	26.701,91
Outros Encargos Especiais	262.500,00	252.500,00	28.943,66	182.241,55	0,93	70.258,45	28.943,66	182.241,55	0,97	70.258,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Reserva de Contingência	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.517.500,00	1.605.687,73	252.600,17	1.298.201,66	6,64	307.486,07	252.600,17	1.298.201,66	6,92	307.486,07
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	667.500,00	664.000,00	108.814,21	578.190,73	2,96	85.809,27	108.814,21	578.190,73	3,08	85.809,27
Administração Geral	623.500,00	623.000,00	102.474,19	543.125,29	2,78	79.874,71	102.474,19	543.125,29	2,89	79.874,71
Administração Financeira	15.000,00	14.000,00	2.238,86	11.225,01	0,06	2.774,99	2.238,86	11.225,01	0,06	2.774,99
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	6.000,00	908,48	4.495,64	0,02	1.504,36	908,48	4.495,64	0,02	1.504,36
Administração de Receitas	21.000,00	21.000,00	3.192,68	19.344,79	0,10	1.655,21	3.192,68	19.344,79	0,10	1.655,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	41.500,00	5.119,96	24.217,92	0,12	17.282,08	5.119,96	24.217,92	0,13	17.282,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	25.000,00	31.500,00	5.119,96	24.217,92	0,12	7.282,08	5.119,96	24.217,92	0,13	7.282,08
SAÚDE	168.000,00	178.000,00	27.902,88	139.838,96	0,72	38.161,04	27.902,88	139.838,96	0,75	38.161,04
Atenção Básica	90.000,00	95.000,00	15.466,04	77.044,59	0,39	17.955,41	15.466,04	77.044,59	0,41	17.955,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	75.000,00	11.884,86	60.116,90	0,31	14.883,10	11.884,86	60.116,90	0,32	14.883,10
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	551,98	1.386,79	0,01	3.613,21	551,98	1.386,79	0,01	3.613,21
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	1.290,68	0,01	1.709,32	0,00	1.290,68	0,01	1.709,32
EDUCAÇÃO	368.000,00	395.887,73	58.306,09	288.096,50	1,47	107.791,23	58.306,09	288.096,50	1,54	107.791,23
Ensino Fundamental	280.000,00	280.887,73	43.420,83	201.133,95	1,03	79.753,78	43.420,83	201.133,95	1,07	79.753,78
Educação Infantil	85.000,00	115.000,00	14.885,26	86.962,55	0,44	28.037,45	14.885,26	86.962,55	0,46	28.037,45
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	48.000,00	48.000,00	8.123,60	40.486,64	0,21	7.513,36	8.123,60	40.486,64	0,22	7.513,36
Infra-Estrutura Urbana	43.000,00	43.000,00	7.271,89	36.170,67	0,19	6.829,33	7.271,89	36.170,67	0,19	6.829,33
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	851,71	4.315,97	0,02	684,03	851,71	4.315,97	0,02	684,03
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	885,86	4.563,44	0,02	3.436,56	885,86	4.563,44	0,02	3.436,56
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	885,86	4.563,44	0,02	3.436,56	885,86	4.563,44	0,02	3.436,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	2.539,06	12.381,28	0,06	2.618,72	2.539,06	12.381,28	0,07	2.618,72
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	2.539,06	12.381,28	0,06	2.618,72	2.539,06	12.381,28	0,07	2.618,72
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	236,00	1.209,23	0,01	4.790,77	236,00	1.209,23	0,01	4.790,77
Lazer	6.000,00	6.000,00	236,00	1.209,23	0,01	4.790,77	236,00	1.209,23	0,01	4.790,77
ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	249.300,00	40.672,51	209.216,96	1,07	40.083,04	40.672,51	209.216,96	1,11	40.083,04
Serviço da Divida Interna	190.000,00	249.300,00	40.672,51	209.216,96	1,07	40.083,04	40.672,51	209.216,96	1,11	40.083,04
TOTAL	**21.444.560,00**	**26.711.690,94**	**3.521.041,72**	**19.544.608,82**	**100,00**	**7.167.082,12**	**4.573.337,63**	**18.764.074,83**	**100,00**	**7.947.616,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 26/nov/2019 as 08h e 12m.

www.elotech.com.br Continua 1/2

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 038/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de limpeza para lavagem de veículos, destinado a manutenção da frota do município, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Lote I	*RELAÇÃO MATERIAIS*			*PROPOSTA VENCEDORA*		
ITEM	*PRODUTOS DE LIMPEZA - LAVAGEM DE VEÍCULOS*	*QTDE*	*UNID. MEDIDA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*	*EMPRESA VENCEDORA*
1	DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO CLORÍDRICO A 33 %, PH (1.0%) = 2,00 A 3,00, APARÊNCIA LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDAE 0,950 A 1,050 GCM , VISCOSIDADE N.D, SOLUBIDADE EM ÁGUA 100 %, TIPO INTERCAP OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LITROS	100	Unidade	R$ 89,00	**R$ 8.900,00**	***E A PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65***
2	DETERGENTE DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, FORMULADO PARA FAZER COM EFICÁCIA A LIMPEZA DE GRAXAS, ÓLEOS E FULIGEM ARMAZENADA EM CHASSIS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, TIPO SOLUPAN OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LITROS	80	Unidade	R$ 89,00	**R$ 7.120,00**	***E A PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65***
3	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPUMAÇÃO TIPO WASH OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LTS	80	Unidade	R$ 89,00	**R$ 7.120,00**	***E A PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65***
4	VASSOURA PARA PARA-BRISA COM ESPUMA 2MX28MM - CABO CRU	80	Unidade	R$ 40,00	**R$ 3.200,00**	***E A PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65***
				TOTAL:	**R$ 26.340,00**	

Mariluz, 26 de novembro de 2019.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: (26/11/2019 – 31/12/2020)
VALOR: R$ 59.038,95
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 26 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: (26/11/2019 – 31/12/2020)
VALOR: R$ 27.125,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 26 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: (26/11/2019 – 31/12/2020)
VALOR: R$ 57.377,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 26 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 08/2019
SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação no sistema SIFF de acordo com a Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – (Incentivo CMDCA) no município de Xambrê-Pr.
O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação no sistema SIFF de acordo com a Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – (Incentivo CMDCA) no município de Xambrê-Pr.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 25 de Novembro de 2019.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 07/2019

Declara **LUTO OFICIAL** no **âmbito da Câmara Municipal de Umuarama** e estabelece outras providências.

Com profundo pesar, o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOEL APARECIDO BERNARDINO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 46, IV, do Regimento Interno, resolve **DECLARAR LUTO OFICIAL** no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama, pelo prazo de 02 (dois) dias, em razão do falecimento do servidor Sr. **PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar junto ao Gabinete do Vereador Toninho Comparsi.

Em razão deste ato, determina-se que as bandeiras sejam hasteadas a meio mastro, em respeito à memória do servidor público e ao luto de seus familiares e amigos.

Determina-se ainda, a suspensão integral do expediente da Câmara Municipal de Umuarama, nos dias 26/11/2019 e 27/11/2019, ficando suspensas as atividades pautadas e os prazos.

Publique-se.

Umuarama, 26 de novembro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINHO "NOEL DO PÃO"
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°127/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: ROBERTO OLIVEIRA SILVA 05053606919
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 05/12/2020, por restarem saldos a serem consumidos.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Xambrê, Pr 22 de novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°124/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: BARREIRA & SANTANA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quinta do presente contrato para o dia 04/12/2020, por restarem saldos a serem consumidos.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 22 de novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

LEI Nº 900/2019

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, para o exercício de 2020 no valor de R$ 29.504.200,00 (Vinte e nove milhões quinhentos e quatro mil e duzentos reais). Para a Câmara Municipal de Tapira será transferido R$ 1.168.322,81 (Um milhão cento sessenta e oito mil trezentos e vinte dois reais e oitenta e um centavos) na forma de Interferências Financeiras.

Artigo 2º - A Receita do Município de Tapira será através da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - A Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, no montante de R$ 3.476.200,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais) é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição Patronal do Município e da Câmara Municipal, de Aporte Atuarial e do produto de aplicação financeira e suas reservas. Havendo despesas de Taxas de Administração, o Município repassará recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira através de Interferências Financeiras conforme o art. 1º.

Artigo 4º - A Receita orçada para o exercício de 2020 será realizada segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

EXECUTIVO	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-44.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	-10.100,00
Contribuições	557.600,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00
Contribuições - Outras Deduções	-200,00
Receita Patrimonial	186.800,00
Transferências Correntes	27.824.400,00
Transferências Correntes – FUNDEB	-4.114.400,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
R.P.P.S. – TAPIRA PREV	
Receitas de Contribuições	688.000,00
Receita Patrimonial	1.088.400,00
Outras Receitas Correntes	710.000,00
Rec. de Contribuições Intra-orçamentárias	989.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.504.200,00

Artigo 5º - A Despesa autorizada para 2020 será executada por função segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

Legislativa	1.168.322,81
Essencial a Justiça	200.000,00
Administração	3.072.564,83
Segurança Publica	14.000,00
Assistência Social	1.614.660,00
Previdência Social	3.477.200,00
Saúde	6.509.995,00
Educação	6.608.625,00
Cultura	435.600,00
Urbanismo	2.692.832,36

Agricultura	612.500,00
Industria	60.000,00
Comercio e Serviços	162.000,00
Transporte	937.600,00
Desporto e Lazer	361.300,00
Encargos Especiais	1.227.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	29.504.200,00

Artigo 6º - A despesa autorizada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, será executada segundo a composição e desdobramentos próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Artigo 7º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei 4320/64, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.

V – Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

Artigo 9º - O Executivo Municipal fica autorizado a Remanejar as Dotações de Pessoal na mesma, ou de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do que dispõe o Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 10º - Com vistas a atender o interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Acordo ou Ajustes, com os Governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a Execução de Obras ou Serviços de competência de outros entes federados.

Artigo 11º - Os recursos oriundos de Convênios, Acordos ou Ajustes, não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para a abertura de Créditos Adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, mediante acréscimo ou Abertura de nova Fonte.

Artigo 12º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Artigo 13º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 15 de Outubro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 22 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 22 de março de 2012,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, a servidora pública municipal, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 042, de 22 de março de 2012, conforme segue:
MATR. NOME FORMAÇÃO GRP.OC %
91030 Géssica Renata de Morais Agostinho PÓS-GRADUAÇÃO GOTA 10%
Art. 2o O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/11/2019.
Tapejara, 26 de novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 12927/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7999/2019 em 19/11/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.444.560,00
Previsão Atualizada	27.095.590,52
Receitas Realizadas	16.700.503,85
Déficit Orçamentário	2.063.570,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	616.100,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.444.560,00
Créditos Adicionais	5.267.130,94
Dotação Atualizada	26.711.690,94
Despesas Empenhadas	19.544.608,82
Despesas Liquidadas	18.764.074,83
Despesas Pagas	13.807.346,90
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.544.608,82
Despesas Liquidadas	18.764.074,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.578.564,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada ao AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	780.910,79	0,00
Resultado Primário	0,00	759.828,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.953.930,13	3.420,91	2.505.332,80	445.176,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.669.227,49	75.900,00	680.392,00	912.935,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.623.157,62	79.320,91	3.185.724,80	1.358.111,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.059.628,59	<18% / 25%>	26,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.643.815,26	60%	65,61
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.325.802,45	2.431.513,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	521.031,08	420.162,43	447.755,47	28.769,20
Despesas Previdenciárias	529.611,47	519.711,27	280.662,84	55.406,99
Resultado Previdenciário	-8.580,39	-99.548,84	167.092,63	-26.637,79
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	127,30	99.872,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.478,05	136.698,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.764.650,82	15,00	34,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 26/nov/2019 as 08h e 19m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 189/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GANA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 08.612.170/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 054/2019 e Processo nº 095/2019.
VALOR: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 190/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.008.538/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 054/2019 e Processo nº 095/2019.
VALOR: R$ 408.200,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 191/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA
CNPJ: 03.881.700/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 054/2019 e Processo nº 095/2019.
VALOR: R$ 146.169,73 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 192/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 06.165.408/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 054/2019 e Processo nº 095/2019.
VALOR: R$ 169.740,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 193/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: R D KUPLANS BENETI - ME
CNPJ: 15.697.160/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 054/2019 e Processo nº 095/2019.
VALOR: R$ 113.650,00 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3421 de 26 de Novembro de 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
607 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Suplementar
710 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 67.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 97.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Novembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: B. W. FERREIRA MENDES - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: (26/11/2019 – 31/12/2020)
VALOR: R$ 31.044,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 26 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, e tendo em vista a Lei nº 755/98,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara/PR, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.
§1º - Aos servidores inclusos no anexo do presente decreto não será concedida as férias coletivas, os quais exercerão suas funções normalmente, em conformidade com escala de trabalho estabelecido por cada Secretaria ou Divisão.
§2º - Para os demais servidores, as férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas, por motivo de calamidade pública, comoção interna, por necessidade do serviço público, devendo o período remanescente das férias ser usufruído em momento posterior.
§3º - As férias coletivas do Procuradores Municipais coincidirão com o recesso forense, nos termos do art. 220 do NCPC, compreendida entre os dias 20/12/2019 a 20/01/2020.
Art. 2º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 16 de dezembro de 2019, até 15 de janeiro de 2019.
Art. 3º - O pagamento do 1/3 (um terço) de férias a que se refere o art. 107 da Lei Municipal 755/98 será efetivado na folha de pagamento do mês de janeiro, exceto no caso dos servidores celetistas, os quais receberão os valores em conformidade com o art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 22 de novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

NOME	LOTAÇÃO
Adélia Lopes	Secretaria de Ação Social
Ademar da Silva	Secretaria de Obras
Ademir Messias	Secretaria de Obras
Adenilson Teixeira	Secretaria de Finanças
Adezuita Galdino da Nóbrega	Secretaria de Saúde
Adriane Goulart da Silva	Secretaria de Saúde
Adriano Galoro Gropo	Secretaria de Administração
Alexey Aleixo	Secretaria de Saúde
Ana Claudia Frediani	Secretaria de Saúde
Ana Glaucia Frediani Faria	Secretaria de Finanças
Anderson Luiz Gomes de Souza	Secretaria de Obras
Andrea Pavan da Silva	Secretaria de Saúde
Andréia Minatovicz Ferreira da Cruz	Secretaria de Saúde
Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues	Secretaria de Finanças
Angela Maria Brigagão da Silva	Secretaria de Saúde
Antonio Martins Ferreira	Secretaria de Obras
Aparecida Dalva Tecila dos Santos	Secretaria de Saúde
Ariana dos Anjos Menezes do Nascimento	Secretaria de Saúde
Carlos Alberto Celin	Secretaria de Saúde
Cidimar de Souza Oliveira	Secretaria de Obras
Claudio Cesar Magalhães	Secretaria de Saúde
Daniela de Cássia Bernal	Secretaria de Ação Social
Djalma Garcia de Oliveira	Secretaria de Obras
Edimilson Pereira da Silva	Secretaria de Obras
Edson Machado Parreira	Secretaria de Finanças
Eliane Leandra de Abreu Clemente	Secretaria de Ação Social
Fabiano André Spricido	Secretaria de Obras
Fernando dos Santos	Secretaria de Obras
Flavio dos Santos	Secretaria de Obras
Gisele Francesca Neves dos Santos	Secretaria de Saúde
Ilda Aparecida Zahlfeld Pepa	Secretaria de Saúde
Jaqueline Aparecida Maçaneira	Secretaria de Saúde
Jerusa Mario Martins	Secretaria de Saúde
João Canever	Gabinete do Prefeito
João dos Santos	Secretaria de Obras
João Kevin Batista de Souza	Secretaria de Obras
João Maximiniano da Silva	Secretaria de Obras
João Pedro Novais	Secretaria de Obras
Joelma Aguilera Dias Magalhães	Secretaria de Saúde
Jonas Carlos dos Santos	Secretaria de Obras
Jorge Luiz Oliveira	Secretaria de Obras
José Carlos Cabral	Secretaria de Obras
José Carlos Lacerda Pereira	Secretaria de Saúde
José Dias da Silva Neto	Secretaria de Obras
José Marques Mendonça	Secretaria de Obras
Juliana Carbonera Biguetti	Secretaria de Saúde
Junior Janderson de Carvalho	Secretaria de Ação Social
Keli Cristina da Silva Faria	Secretaria de Administração
Lucimeri Rodrigues de Oliveira	Secretaria de Administração
Lucineia da Silva Caldeira	Secretaria de Saúde
Luis Antonio Gomes Cassaro	Secretaria de Saúde
Maira Gracielli dos Prazeres	Secretaria de Saúde
Manoel José da Silva	Secretaria de Obras
Marcia Lima dos Santos	Secretaria de Saúde
Marcia Luchtenberg Penasso	Secretaria de Ação Social
Marcia Rosangela Faxina Cé	Secretaria de Saúde
Marcio Luiz Bonadio	Gabinete do Prefeito
Maria de Lourdes Monteiro de Araujo	Secretaria de Saúde
Maria Fernandes da Cruz Galoro	Secretaria de Saúde
Maria Inês da Mata Abreu	Secretaria de Ação Social
Marilene dos Santos Pereira	Secretaria de Saúde
Marinez Batista de Lima Cruz	Secretaria de Ação Social
Mavilde Araujo Gonçalves	Secretaria de Saúde
Milton Belido Hernandez Junior	Secretaria de Saúde
Milton Fernandes de Souza	Secretaria de Obras
Odair dos Santos	Secretaria de Obras
Patricia Fernanda Grilo	Secretaria de Saúde
Pedro Germano dos Santos	Secretaria de Obras
Pedronice Rodrigues de Souza	Secretaria de Saúde
Plinio de Moraes	Secretaria de Finanças
Raissa Dalosse Alves	Secretaria de Obras
Regina Rodrigues de Oliveira	Secretaria de Saúde
Renan Vinicius Carvalho de Oliveira	Secretaria de Saúde
Renato Rodrigues de Oliveira	Secretaria de Saúde
Rivaldo Luiz da Silva	Secretaria de Finanças
Roberson de Oliveira Souza	Secretaria de Finanças
Robison Aparecido de Jesus	Secretaria de Obras
Roseli de Oliveira Souza	Secretaria de Ação Social
Sebastião dos Reis	Secretaria de Obras
Selma Maria de Jesus Costa	Secretaria de Saúde
Sérgio José Longo	Secretaria de Saúde
Valdemiro Feliciano da Silva	Secretaria de Administração
Valdevino Plinio da Silva	Secretaria de Obras
Vânia Aline Bratti	Secretaria de Saúde
Waldo Correia da Silva Junior	Secretaria de Finanças
Walter Rodrigues	Secretaria de Obras
Willerson Alves Madeira	Secretaria de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 1º TERMO ADITIVO DE REALINAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019
OBJETO: Realinhamento de preços - (Carne Bovina Moída, Carne Bovina pedaços, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango).
CONTRATANTE: Município de Tapejara
CONTRATADA: SIANE E SOUZA LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
VALOR REAJUSTADO:
R$- 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos – por kg – Carne Bovina Moída); R$- 26,72
(vinte e seis reais e setenta e dois centavos – por kg – Carne Bovina em Pedaços);
R$- 10,31 (dez reais e trinta e um centavos – por kg – Peito de Frango);
R$- 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos – por kg – Coxa e Sobre Coxa de Frango);
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 25 de novembro de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0184/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 004/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 10.307,33 (dez mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0185/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: IVANI DE CARVALHO THEODORO DE MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 9.939,28 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0186/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE ANTONIA DA SILVA FERNAND
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses
VALOR: 7.231,44 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0187/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 9.022,19 (nove mil e vinte e dois reais e dezenove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0188/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARCIA MARIA DE SOUZA MORAES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 9.648,81 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0189/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA INES FAXINA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.608,04 (seis mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0190/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NAYARA FERNANDES KLICH
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 11.982,61 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0191/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 11.384,52 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0192/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SABRINA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.982,08 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0193/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SANDRA MARA MATIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.912,29 (seis mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
26/11/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 1691/2019 de 25/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.846.0002.0.002.		Sentenças Judiciais	
83 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
613 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO
DECRETO Nº 5.264/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.02CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.0015VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.100,00
3.1.90.13.00.0016OBRIGAÇÕES PATRONAIS550,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)2.650,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.03ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.05.00.0024OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR200,00
3.1.90.11.00.0025VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.800,00
3.1.90.13.00.0026OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.800,00
3.1.90.16.00.0027OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)7.800,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0051VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL9.000,00
3.1.90.13.00.0052OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)12.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.0066VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL4.500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)4.500,00
04SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0081VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.300,00
3.1.90.13.00.0082OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.300,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)5.600,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.02DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.0107VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL35.000,00
3.1.90.13.00.00108OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
3.1.90.16.00.00109OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL6.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)41.500,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00140OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
3.1.90.16.00.00141OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL200,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)5.200,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00188VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL35.000,00
3.1.90.13.00.00189OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
3.1.90.16.00.00190OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL3.500,00
3.1.91.13.00.00192OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.100,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)49.600,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.11.00.00222VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL70.000,00
3.1.90.13.00.00223OBRIGAÇÕES PATRONAIS400,00
3.1.90.16.00.00224OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL22.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)92.400,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00614VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL1.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)1.000,00
09SECRET. AGRICULTURA
09.01GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00642VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL7.000,00
3.1.90.16.00.00644OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL1.100,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)8.100,00
10SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.13.00.00665OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)1.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.05.00.00679OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR1.250,00
3.1.90.11.00.00680VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL73.000,00
3.1.90.16.00.00682OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL1.200,00
3.1.91.13.00.00684OBRIGAÇÕES PATRONAIS400,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)75.850,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00818VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL10.300,00
3.1.90.16.00.00820OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL800,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)11.100,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00855OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL3.000,00
3.1.91.13.00.00857OBRIGAÇÕES PATRONAIS700,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)3.700,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.01GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL1.000,00
3.1.90.13.00.002OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.500,00
3.3.90.39.00.008OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.300,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)3.800,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.03ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.91.13.00.0029OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.3.90.93.00.0033INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)2.500,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.04CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.05.00.0036OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 200,00
3.1.90.11.00.0037VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
3.1.91.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)10.200,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.05.00.0050OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR400,00
3.1.91.13.00.0055OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)5.400,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.13.00.00.0067OBRIGAÇÕES PATRONAIS800,00
3.1.90.16.00.00.0068OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL2.500,00
3.1.90.94.00.0070INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50,00
3.1.91.13.00.00.0071OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.3.90.33.00.00.0073PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)5.850,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.01DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.0094VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL13.000,00
3.1.90.13.00.0095OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.1.91.13.00.0098OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.3.90.36.00.00100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA7.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)24.000,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.02DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.94.00.00110INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50,00
3.1.91.13.00.00111OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
3.3.90.39.00.00114OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)9.050,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.05.00.00138OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR5.500,00
3.1.90.11.00.00139VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL90.000,00
3.3.90.93.00.00149INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)96.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00163MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)5.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.05.00.00221OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR1.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)1.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00620PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE4.000,00
3.3.90.32.00.00621MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO8.000,00
3.3.90.40.00.00624SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC1.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)13.000,00
09SECRET. AGRICULTURA
09.01GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00643OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
3.3.90.39.00.00653OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
3.3.90.40.00.00654SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC500,00
20.606.0019.2.153Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00.00662SUBVENÇÕES SOCIAIS2.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)13.500,00
10SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.05.00.00663OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR1.000,00
3.1.90.11.00.00664VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL45.000,00
3.1.91.13.00.00668OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.3.90.36.00.00671OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA6.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)54.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.32.00.00764MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO500,00
3.3.90.33.00.00765PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
3.3.90.36.00.00766OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA500,00
3.3.90.93.00.00769INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)2.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00804VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL40.700,00
3.3.90.36.00.00808OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA2.000,00
3.3.90.93.00.00811INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)44.700,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00819OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)6.000,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00823DIARIAS - PESSOAL CIVIL500,00
3.3.90.93.00.00829INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)1.000,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00853VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL17.000,00
3.3.90.33.00.00859PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
3.3.90.36.00.00860OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA500,00
3.3.90.93.00.00862INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)18.500,00
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00868VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL6.000,00
3.3.90.93.00.00878INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)6.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Novembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Locação n° 344/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI
Objeto: Contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação de 01(uma) roda gigante, que ira compor o projeto Natal encantado 2019 do Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 12/11/2019 a 12/11/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 108/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.205/2019, em 08 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2019, edição nº. 11.706, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 26 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 139/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26/11/2019	FUNDEB	R$ 58.840,47

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama, 26 de novembro de 2019.

PAUTA – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº. 01/2019

No uso das atribuições, a Presidência da CPI nº. 01/2019 comunica a pauta da **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **28/11/2019 (quinta-feira), às 09h,** no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

Assuntos a serem deliberados:

1. Oitiva de 01 (uma) testemunha convocada por esta CPI (Secretário de Fazenda do Município);
2. Demais deliberações essenciais aos trabalhos da CPI.

Atenciosamente,

Deybson Bitencourt
Vereador – Presidente da CPI

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
(Republicação por incorreção de Data de Assinatura de Contrato)

Contrato nº. 11/2019 — Processo Licitatório nº. 25/2019 — Pregão Presencial nº. 05/2019

CONTRATANTE	**- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.**
CONTRATADA	- **Matrix Engenharia Mecânica Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.556.596/0001-06, com sede nesta cidade de Umuarama/PR, na Rua Uirapuru, 2874, 87.504-650, Jardim Alphavile, aqui denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **Jose Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 570.971.199-34, com domicílio nesta cidade de Umuarama/PR, à Rua Uirapuru, 2874, 87.504-650, Jardim Alphavile
OBJETO	- Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, inclusive de mão de obra de substituição de peças, por defeito ou término da vida útil, de 02 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR, incluindo serviços de plantão e emergência, excluindo-se o fornecimento de peças.
VALOR DO CONTRATO	- Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal: valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), para os 02 (dois) elevadores do Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR., que totalizam o valor em 12 (doze) meses equivalente a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA DO CONTRATO	- O prazo de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo a exclusivo critério e conveniência da Contratante ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	- Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	- 20 de novembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE XAMBRÊ – PR

Resolução n° 09/2019
SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação no sistema SIFF de acordo com a Deliberação 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Incentivo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no município de Xambrê-Pr.
O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação no sistema SIFF de acordo com a Deliberação 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Incentivo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no município de Xambrê-Pr.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 25 de Novembro de 2019.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMU
ERRATA
1 – Altera-se o nome da Avenida abaixo descrita, pois houve erro de digitação.
ONDE SE LÊ:
Avenida Francisco Inácio Lira
PASSA-SE A LER:
Avenida Tapuia
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 138/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
25/11/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 6.944,40
25/11/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 540,00
25/11/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 473.058,61

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 160/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de neuropediatria e neurologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 069/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 26 de novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao contrato N° 202/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLINICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite do 25% o numero de exames de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 18.000 (dezoito mil reais) sessões, alterando o valor anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) para até R$ 1.170.000,00 (hum milhão cento e setenta mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/11/2019.

Termo rescisão ao contrato N° 109/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR & QUADRADO LTDA – ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa AYDAR & QUADRADO LTDA – ME., pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.678/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 109/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 13 de dezembro de 2019.
Data: 14/11/2019.

Termo rescisão ao contrato N° 005/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR & QUADRADO LTDA - ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa AYDAR & QUADRADO LTDA – ME., pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.678/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 005/2016, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 13 de dezembro de 2019.
Data: 14/11/2019.

Termo rescisão ao contrato N° 110/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR & QUADRADO LTDA – ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa AYDAR & QUADRADO LTDA – ME., pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.678/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 110/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 13 de dezembro de 2019.
Data: 14/11/2019.
Umuarama, 26 de novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2019
ID: 2041
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – MÁRIO MORAIS GONÇALVES
OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO A RUA ANTONINA, 1916, QUADRA 158, LOTE 07, CENTRO, TAPIRA, PARANÁ
VALOR – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA – 21 de Outubro de 2019 a 21 de Outubro de 2020
Tapira, 21 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2017 - ID Nº. 1809
REF.: CONVITE Nº 13/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor THIAGO HECHT ALCANTARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de Novembro de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
THIAGO HECHT ALCANTARA
THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 012/2019
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 013/2019, dia 26 de Novembro de 2019, às 14h00min, na Prefeitura, na Secretaria Municipal de Promoção Social;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA.
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação Nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 26 de Novembro de 2019.
Lucia Maldonado
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 013/2019
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

DECISÃO

Em cumprimento à Recomendação Administrativa n.º 003/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná, expedida pela 5º Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama em 26 de julho de 2018, o presente procedimento administrativo foi instaurado visando apurar o implemento dos encargos impostos à M. C. BORTOLETO - ME, pela Lei Municipal n.º 4.046/2014 (fl. 3).

Após a emissão da Portaria n.º 114/2019 (fls. 1/2), a empresa foi notificada (fl. 29), tendo apresentado contranotificação (fls. 16/27) aduzindo não ter cumprido o que lhe cabia, por razões alheias à sua vontade e requerendo a doação de outro terreno, no lugar daquele objeto da lei.

Os diversos documentos localizados nesta Prefeitura sobre a doação e a suposta donatária foram juntados às fls. 31/154. Deles, concedu-se vista à empresa (fls. 156) que acabou, por meio do procedimento protocolizado sob o número 2019/11/13061 (em apenso, conforme fls. 165 do presente), apenas por ratificar o seu ofício datado de 06/09/2019 e contranotificação datada 12/07/2019.

É o relatório.

Diante da necessidade de alinhar a conduta administrativa neste processo com as adotadas na ação judicial existente sobre o mesmo imóvel (Ação de Reintegração de Posse n.º 0008474-41.2019.8.16.0173, movida pelo Município de Umuarama contra Ruiz & Martinez Ltda., em

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca), AVOCO o presente feito e passo a decidi-lo.

A Lei Municipal n.º 4.046/2014 autorizou que o Município de Umuarama doasse o imóvel constituído pelos lotes n.º 11 e 19, da quadra 03, do Parque Industrial III desta cidade, à M. C. BORTOLETO - ME.

Como contrapartida, exigiu que a donatária se comprometesse a: 1 - utilizar o imóvel recebido em doação para implantação e construção de sua sede industrial no ramo de indústria têxtil; 2 - dar início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las em prazo não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Aceite da doação; 3 - atender todas as exigências legais atinentes às condições de acessibilidade; 4 - efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específica da empresa na Diretoria Municipal de Meio Ambiente antes do início de suas atividades no local; 5 - gerar e manter no mínimo 48 (quarenta e oito) empregos diretos e ininterruptos pelo prazo de 10 (dez) anos; 6 - permanecer em dia com suas obrigações tributárias junto ao Município, sendo que em caso de inadimplência por período superior a 3 (três) meses fica sujeita à reversão do benefício recebido, nos termos do art. 5º da presente lei; 7 - permanecer em situação regular junto aos órgãos ambientais, atendendo a todas as exigências legais atinentes ao seu ramo de atividade; 8 - disponibilizar, a cada 05 (cinco) empregados contratados, no mínimo 01 (uma) vaga para atender programas de inclusão, tais como: Programa Municipal do Primeiro Emprego (PROMUPE) e Menor Aprendiz; 9 - realizar processo de seleção de mão-de-obra através da Agência do Trabalhador de nossa cidade; 10 -

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

edificar no mínimo 25% da área do terreno recebido em doação; 11 - fornecer, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades, à Secretaria de Indústria e Comércio do Município, relação nominal dos empregados contratados mantendo essa relação atualizada a cada 90 dias; 12 - não alugar, ceder ou alienar a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel sem prévia autorização expressa do Município; 13 - promover a escrituração do terreno, com cláusula de reversão, em prazo máximos de 6 (seis) meses após a publicação da lei, sob pena de decadência dos direitos por esta assegurados.

No entanto, diferentemente do que dispõe o art. 6º, não houve escrituração da doação. Ou seja, a disposição do bem não se perfectibilizou em favor da empresa. Muito menos a transmissão da propriedade.

De acordo com o artigo 541, combinado com o artigo 108, ambos do Código Civil; a doação dos bens imóveis só pode ocorrer por meio de escritura pública, sendo que a transferência do domínio imobiliário só se efetiva mediante o registro dessa escritura no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

Art. 541. A doação far-se-á por escritura pública ou instrumento particular.

Art. 108. Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1 o Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

§ 2 o Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.

Ademais, ainda que a doação tivesse sido escriturada e registrada junto do Cartório de Registro de Imóveis, não poderia subsistir nesta hipótese; pois resta patente que a empresa não implementou as condições a ela impostas pela lei que, por sua vez, claramente impôs a reversão do bem ao patrimônio público no caso de não observância dos encargos.

Pelo que consta nos autos e ao revés do inciso II do artigo 2º da citada lei, a empresa não iniciou as obras dentro no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do Termo de Aceite, o que se deu em 04/12/2014 (fls. 95/96). E consequentemente não as terminou dentro do período estipulado. Tampouco implantou no terreno atividades no ramo de indústria têxtil ou observou as demais imposições legais. Sequer buscou escriturar a doação, ônus que lhe competia nos termos do artigo 3º da Lei.

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

E, embora tenha tentado fazer crer (fls. 16/27) que deixou de cumprir os encargos pelo fato de não ter conseguido (logo após a assinatura do termo de compromisso com o Município) tomado posse do imóvel, vez que já se encontrava ocupado pela empresa Ruiz & Martinez e seu proprietário Cleber Ruiz Martinez (que hoje realmente ocupa o bem); não comprovou que esse esbulho ocorrera antes de decorrido o prazo de que dispunha para iniciar as obras e para implementar as demais obrigações junto do Município. Ou seja, não demonstrou ter sido tal esbulho o real motivo de sua inadimplência perante a lei.

Pelo contrário, o Retatório Final de fls. 57/60, expedido em 24 de junho de 2016 pela Comissão Especial designada pelo Decreto n.º 063/2016 (fls. 45/46), após a observância do devido processo legal, concluiu que a donatária não cumpriu as obrigações estabelecidas na lei de doação bem como pela inadequação de lhe transmitir os lotes 11 e 19. Segundo averiguaram, a Ruiz & Martinez cercou com muro tais terrenos, mas apenas para a contenção da água, sem edificações.

Além disso e de encontro com o inciso VI do artigo 2º da Lei, o informativo de fls. 31/32 comprova que a M. C. BORTOLETO-ME, possui débitos fiscais para com o Município (Cadastro n.º 2-31756), que até28/08/2019, totalizavam R$ 9.267,46 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Assim, não há razões para que este Município efetiva e a doação autorizada pela Lei n.º 4.046/2014.

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

Igualmente não se justifica a doação de outro bem à empresa, principalmente considerando que a disposição de bens imóveis municipais para fins industriais no Município atualmente está atrelada ao que dispõe a Lei n.º 4.208/2017.

Por fim, considerando que a empresa hoje não possui o bem (segundo o que ela mesmo confessa), tanto que foi necessário ao Município de Umuarama retomá-lo por meio de uma ação judicial contra terceira empresa; entendo desnecessária a edição de qualquer ato de reversão do imóvel ao patrimônio público, de onde ele nunca saiu. Não obstante isso, sinto ser prudente e adequado à Segurança Jurídica, a revogação da Lei n.º 4.208/2017, especialmente pela inexistência de oportunidade e conveniência para que esta Administração efetive a disposição do bem em favor da M. C. BORTOLETO - ME.

DISPOSITIVO

Face ao exposto, indefiro o pedido de substituição do imóvel, formulado pela M. C. BORTOLETO - ME, às fls. 16/18. E, por conseguinte, determino que a Procuradoria-Geral minute projeto de lei para revogação da Lei n.º 4.208/2017 e que, em sendo aprovada, seja o imóvel destinado à concessão de direito real de uso nos termos da Lei n.º 4.208/2017.

Publique-se.

Notifique-se a empresa M. C. BORTOLETO - ME.

Procedimento Administrativo n.º 2019/05/6205

Comunique-se a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral, para cumprimento desta decisão.

Umuarama, 21 de novembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 208
De 26 de Novembro de 2019.
DECLARA DESERTO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que após a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 48/2019 constatou-se a ausência de licitantes interessados;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 48/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019).
Joao Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 20/11/2019.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede na Rua Ilha Abrolhos, nº 547, Jardim Albuquerque, CEP. 87.309-128, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.241.773/0001-46, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor Global de R$-308.832,84(trezentos e oito mil, oitocentos e trinta dois reais e oitenta quatro centavos) na data de 20/11/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2019
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 20/11/2019 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra para construção de arquibancada com cobertura no estádio municipal de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Empresa Vencedora:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede na Rua Ilha Abrolhos, nº 547, Jardim Albuquerque, CEP. 87.309-128, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.241.773/0001-46, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor Global de R$-308.832,84(trezentos e oito mil, oitocentos e trinta dois reais e oitenta quatro centavos) na data de 20/11/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/112019).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra para construção de arquibancada com cobertura no estádio municipal de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Contrato de Empreitada nº. 123/2019
ID. Nº. 1987
Data do Contrato: 20/11/2019
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede na Rua Ilha Abrolhos, nº 547, Jardim Albuquerque, CEP. 87.309-128, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.241.773/0001-46, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor Global de R$-308.832,84(trezentos e oito mil, oitocentos e trinta dois reais e oitenta quatro centavos) na data de 20/11/2019.
Adjudicado e Homologado em 20/11/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designa servidor responsável pelo contato ao contrato nº 028/2017, do Processo Licitatório nº 36/2017, Tomada de Preços nº 06/2017.
Considerando o item 'c' da Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2017;
Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Administração e Finanças aos 26 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Edson Jaques Santos, portador do RG sob nº 4.732.368-1, como responsável ao contato com a empresa contratada através do contrato nº 028/2017, do Processo Licitatório nº 36/2017, Tomada de Preços nº 06/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 26 de novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 292/2019
Data: 26.11.2019
Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 44ª Festa das Nações no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "O da Lei Orgânica do Município de Guaíra e os dispositivos da lei municipal 1380 de 27/03/2006", e, considerando o memorando on-line sob o nº 687/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de **30 de abril a 03 de maio de 2020** para a realização da **44ª Festa das Nações** do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 43ª Festa das Nações de Guaíra:

Presidente	Adriano Cezar Richter
Vice-Presidente	Edson Gomes Pepi
Assessores Jurídicos	João Fernando Pinto Grecillo, Cassius André Vilande, José Castilho Furtuna
Coordenadores de Segurança	Ivanio Worms, Edson Manoel Auler e Frederico Leal Marcelino
Coordenadores da Fronteira do Leite	Valberto Paixão da Silva, Emerson Nascimento, Zinaldo da Rocha e Danilo Dias
Coordenadores da Expo Guaíra	Juliana Rigolon, Sebastião Claudio Santana, Marilda A. Pereira Calheiro, Janes Simonini Schmitz
Coordenadores de Logística	Sinomar Maria Neto, Thomaz Luiz Zeballos e Fabiano Melanias Radddatz
Coordenadores de Eventos	Lucinéia Raimunda de Souza, Luis Felipe Martins dos Anjos e Manuel Gómez Cabrera
Coordenadores de Marketing	Marcelo Aquino, Cintia Marques da Silva, Adriane Schirmann, Adalton Raimundo da Cunha e Jesiel Jerônimo da Silva
Secretários	Camila de Souza Terron, Ana Cláudia Eloy Folleto e Angélica Cristina de Matos
Tesoureiros	Walter Fabiano dos Santos e Marcelo Ronnie Silva

Parágrafo único. Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações assistenciais do Município conforme seguem:

I. Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/000136;
II. Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;
III. Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;
IV. Pastoral da Criança de Guaíra, CNPJ 81.588.873/0021-02;
V. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;
VI. Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova, CNPJ 03.766.933/0001-82;

VII. Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85.

Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:
I. Coordenar a organização geral da 44ª Festa das Nações;
II. Apoiar o Município na definição do modelo de realização da 44ª Festa das Nações nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
III. Divulgar a programação da 44ª Festa das Nações;
IV. Apoiar o Município na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
V. Apoiar o Município na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
VI. Realizar o concurso da Rainha da 44ª Festa das Nações;
VII. Prestar contas da 44ª Festa das Nações;
VIII. Outras atividades inerentes à realização da 44ª Festa das Nações de Guaíra.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no caput deste artigo, podendo delegar a responsabilidade à Associação Comercial e Empresarial de Guaira – ACIAG, CNPJ nº 77.115.384/0001-12.

Art. 4º O exercício das funções descritas neste decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1218/2019 de 26/11/2019

SÚMULA: Considerando o parágrafo único do art. 78 da Lei Municipal 229/15 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a ordem de classificação de acordo com o decreto nº 1217/2019 que regulamenta o processo.

Parágrafo único Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de educação, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o novo processo de distribuição, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 6º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 7º Os profissionais do magistério que na distribuição de aulas assumirem salas nos distritos, deverão cumprir os horários estabelecidos pela Instituição independente de qualquer motivo, inclusive por conta de transporte, sabendo que o horário dos transportes será estabelecido pelo setor competente para atender o município e seus trabalhadores da melhor maneira.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 75 da lei nº 229, de 10 de fevereiro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alto Piquiri.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 1071/2018

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Novembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1217/2019 de 26/11/2019

SÚMULA: Regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de Salas de Aula no ano letivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando as Leis **nº 329/1988, e 229/2015.**

CONSIDERANDO as Leis **nº 329/1988, e 229/2015.**

Decreta:

Art. 1º A classificação dos professores à docência adotará os critérios abaixo dispostos, observando as Leis Municipais **nº 329/1988 e 229/2015**.

Art. 2º Integram esta classificação, os Professores da Educação Infantil atuantes nas Creches e CMEI, Professores atuantes no Ensino Fundamental e Pré Escola, de acordo com o quadro que se posiciona, obedecendo a seguinte ordem:

I - Efetivos;

II - Período probatório;

Art. 3º Os critérios utilizados para distribuição de salas de aula constituir-se-ão da seguinte forma:

I - Magistério ou pedagogia: 1,0 (um ponto);

II - Curso superior na área educacional: 3,0 (três pontos);

III - Pós-Graduação na área educacional ou estudos adicionais: 2,0 (dois pontos);

IV - Tempo de Serviços na rede municipal: 2,0 (dois pontos) por ano, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único Para fins de classificação da distribuição de aulas serão contados os anos a partir da data de admissão do concurso e para toda fração de mês igual ou superior a 06 (seis) meses, acrescenta-se 01 ano. Caso o professor tenha tempo de serviço anterior ao concurso será contado somente para outros fins.

Art. 4º Ocorrendo igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que:

I - For mais idoso;

II - Apresentar maior encargo de família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos;

Parágrafo único Para os professores que estão em estágio probatório, será considerada a data que assumiu o concurso, conforme classificação do mesmo.

Art. 5º A classificação será realizada mediante a apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos, nas seguintes modalidades:

I - Ensino médio (magistério);

II - Curso superior na área educacional;

III - Pós-graduação na área educacional.

Art. 6º Terão prioridade a pleitear as vagas de sala de Recursos e Classe Especial os docentes que possuírem os seguintes cursos, seguindo a respectiva ordem:

I - Curso específico na Área de Educação Especial ou Pós Graduação na Área de Educação Especial;

II - Estiver cursando pós-graduação em Educação Especial.

Parágrafo único Não havendo profissional qualificado na área de Educação Especial, em caso de substituição, poderá assumir a turma o professor que estiver cursando **Pós Graduação** em Educação Especial.

Art. 7º Os documentos analisados na classificação, integrarão a pasta individual do professor, os quais ficarão à disposição na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta do legitimamente interessado.

Art. 8º A Comissão de classificação, composta por membros integrantes do órgão municipal de educação, conforme Decreto n°1211/19 terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando a distribuição de aulas para o ano letivo, conforme segue:

I - A Comissão de classificação:

a) Classificar os professores por tempo de serviço; Classe Especial e Sala de Recursos;

b) Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo;

c) Levantamento de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais;

d) Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes durante e após a distribuição de aulas:

e) Apreciar e resolver os recursos interpostos;

II - Aos representantes do Departamento de Recursos Humanos:

a) Fornecer comprovante de Tempo de Serviço na rede municipal de ensino, relativo a cada docente;

b) Fornecer comprovante de encargo de família de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento.

Art. 9º Do resultado da classificação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da publicação do edital.

Parágrafo único Os recursos serão apreciados pela Comissão de Classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Os trabalhos de classificação realizados pela Comissão, dar-se-ão nas dependências da **SME –** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A distribuição de aulas acontecerá sempre ao término do período do ano letivo.

§ 2º Caso o professor não comparecer na data e horário estabelecido conforme a convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o mesmo irá para o final da classificação.

Art. 11. Para a distribuição de aulas, serão utilizados **dois** mapas, sendo que no **primeiro** mapa a ser distribuído constarão as turmas de Educação Infantil do CMEI e Creches, para os Professores da Educação Infantil efetivos de 40 horas.

A seguir será distribuído o **Segundo** mapa com turmas de Pré de 4 anos, Pré de 5 anos, e 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental para Professores efetivos de 20 horas

As salas de Recurso, Classe Especial, Arte e Recreação das **Escolas** da rede municipal de ensino também farão parte do **segundo** mapa, obedecendo a ordem de classificação, qualificação e experiência. Em caso de período suplementar o professor efetivo terá prioridade, levando em consideração o Decreto N°1066/2018 que regulamenta o Regime Suplementar.

O Professor que tenha período suplementar de Hora Atividade exercerá sua função até o último dia letivo de Dezembro, conforme o calendário escolar do ano em que assumir turma.

De acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Magistério as horas complementares ao exercício da docência de que trata o art.52 (hora atividade) da Lei 229/15 serão implantadas gradativamente, a partir de 2016, até atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.

Sendo assim será disponibilizado 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas, e 09 horas atividades para cada Professor com um cargo de 40 horas da Educação Infantil, em cumprimento ao Art. 92 da Lei 229/15 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração).

Art. 12. Os Professores da Educação Infantil que forem lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter, Centro Municipal Infantil São José e demais CMEIs e/ou creches dos Distritos serão responsáveis pela higiene pessoal das crianças e deverão cumprir horários estabelecidos pela Instituição.

Parágrafo único O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste parágrafo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, no período de recesso escolar de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição Educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Art.71&1° da Lei 229/15). As Creches e Cmeis também gozarão o período de recesso em Julho e para que não haja prejuízo nem aos professores e nem a comunidade a Secretaria Municipal de Educação organizará da melhor forma este período.

Art. 13. A equipe pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação poderão remanejar os professores que não desenvolverem as atividades de acordo com as necessidades dos alunos.

Art. 14. Em caso (s) de dobra (s) de período o professor receberá o período suplementar referente a Classe Inicial da Carreira a contar do primeiro dia letivo com aluno.

§ 1º O professor que dobrar o período, e vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir qualquer período suplementar durante o ano de desistência e o subsequente. Só assumirá o novo período Suplementar, caso não haja outro professor para assumir a vaga.

§ 2º No caso de desistência do período Suplementar, o professor deverá comunicar ao Órgão Responsável no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de ter desconto no seu vencimento do período equivalente ao aviso prévio.

Art. 15. Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das licenças especiais mediante requerimento formulado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Decreto Nº 779/2017.

Parágrafo único A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a Administração Municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, conforme decreto Nº 566/15; Art.7.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Novembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 209, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designa fiscal de contrato ao contrato nº 028/2017, do Processo Licitatório nº 36/2017, Tomada de Preços nº 06/2017.
Considerando o item 'b' dos "Critérios Específicos", da Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2017;
Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Administração e Finanças aos 26 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Secretária Marli Scuizato Hidalgo Martinez, portadora do RG sob nº 5.468.564-5 para a função de fiscal do contrato nº 028/2017, do Processo Licitatório nº 36/2017, Tomada de Preços nº 06/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 26 de novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATO N.º 106/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR7
CONTRATADO: VALDINEI BIASUZ CASTILHOS
DO OBJETO: Aquisição de LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 006/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O Valor da venda do gênero alimentício, neste ato, será de R$ 19.830,30 (dezenove mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Novembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, 26 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
VALDINEI BIASUZ CASTILHOS
Agricultor Familiar
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 85/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1477/2019
DATA DA ABERTURA.: 10/12/2019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO, VISANDO SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA ENGLOBANDO PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO POR DIVERSOS CANAIS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/ CONVERSÃO DE DADOS.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
R$ 201.152,00 DUZENTOS E UM MIL REAL CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificações do edital
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser executados conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 25/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 45/2019
Pregão nº 33/2019
Processo nº 40/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais médico hospitalar para uso no Centro Municipal de saúde (Divisão Saúde e vigilância Sanitária pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, com sede na AV, Pintassilgo, nº 462, Parque das Larangeiras, CEP 87083-85, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcos Henrique Lahoud, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
114Aparelho de Pressão aneróide, Infantil (Esfignomanometro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmHg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual.Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISAUN5,0000129,2500646,25
161Kit para Inalação Adulto. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4. CONTENDO MASCARA E COPINHOKIT30,000014,0000420,00
165Luva de Procedimento Tamanho. Grande c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estérilcx20,000026,0000520,00
181PVPI degermante anti-septico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberacao continua de 1% de iodo. Aplicabilidade: degermacao do campo cirurgico e das maos no pré-operatorio. Nas embalagens devem constar data de fabricação e validade frasco plástico: 1000ml – produto nacional. UN5,000027,4000137,00
182PVPI tópico 1000 ml- iodopovidona – anti- séptico em meio aquoso contendo 1%de iodo ativo , uso tópico esterno adulto e pediátrico, com ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilidade a pele, sendo facilmente removível em água.UN5,000020,7100103,55
183PVPI Tópico. 1000Ml. Anti-séptico de segurança para anti-sepsia complementar e demarcação do campo operatório, formulação PVPI com 1% de iodo livre e álcool etílico a 70%, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade.UN5,000041,0000205,00
199Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 100 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de pvc.UN2.000,00002,85005.700,00
1100Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de PVCUN2.500,00003,58008.950,00
1101Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 500 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de pvc.UN500,00004,30002.150,00
1114Vaselina Líquida. Frasco com 1000ml.UN6,000021,0000126,00
1115kit para Inalação INFANTIL. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4. CONTENDO MASCARA E COPINHOUN20,000013,0000260,00
24Otoscópio c/5 espéculos, com Iluminação homogênea contendo janela de visão em cristal com 3x de aumento. Anti-riscos, imagem de alta resolução, grampo de fixação com botão de liga/desliga integrado. Desliga automaticamente quando colocado no bolso. Conexão de insuflador. Para teste pneumático do tímpano, cabo de alta qualidade: Parte superior cromada e com plástico refinado. A prova de choques, resistente, sem deslize. Garantia de 1 ano conta defeitos de fabricação. Espéculos no. 1 (2,8 mm) no. 2 (4,2 mm) no.3 (5,0) no. 4 (6,0) no.5 (9,5 mm) UN2,0000549,50001.099,00
25Oximetro de Dedo; Apresentando Medicao do Nivel Oxigenio Sanguineo Com Memoria de Armazenamento Dos Dados de 72 Horas; Com Escala de Sao2 de 0 a 100% (spo2); Com Resolução de Pelo Menos 1%, Com Frequencia Cardiaca Pelo Menosna Faixa: 30 a 300 Bpm; Com Tolerancia de 2%; Com Tempo de Resposta Aproximadamente 2 Segundos; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de Aproximadamente 10 Segundos; Com Sensores de Dedo Adulto Reutilizavel; Com Saida para Microcomputador; Compativel Com o Software de Leitura e Analise de Dados; Alimentação Bateria Recarregavel; Acessorios: Cabo de Interface Com Pc, Bateria Recarregavel e Software de Leitura e Analise de Dados; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual de Instrução Em Português, Treinamento e Assistência Técnica; UN3,0000245,0000735,00
Total do Fornecedor21.051,80
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Material Médico Hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.46.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.47.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.48.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.49.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.50.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.51.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.52.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.53.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.54.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.6.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.7.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.8.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.9.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.10.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 20 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito MunicipalMULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Marcos Henrique Lahoud
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do Aceite do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação, em reunião realizada dia 25 de Novembro de 2019, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: O Aceite do Termo de Adesão e o preenchimento do Plano de Ação da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2019
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº091/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 968, de 03 de outubro de 2018, publicada em 04 de outubro 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.101 Manutenção Despesa Correntes - CIUENP
292/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUB R$ 20.000,00
Fonte 00
TOTAL .....R$ 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.101 Manutenção Despesa Correntes - CIUENP
291/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUB R$ 20.000,00
Fonte 00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
REFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 26 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 46/2019
Pregão nº 33/2019
Processo nº 40/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais médico hospitalar para uso no Centro Municipal de saúde (Divisão Saúde e vigilância Sanitária pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede na AV. Portugal, nº 5201, ZONA I-A na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Paulo Robson Moretto (a)da CI/RG: 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 051.529.499-38, doravante denominada CONTRATADA com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
11Abaixador de língua com embalagem individual. Super resistente (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas com pontas arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5mm de espessura. UN2.000,00000,040080,00
12Ácido Peracético – Indicado para a desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aco cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico, látex e equipamento odontológico. Galão com 5 litros.UN2,0000266,0000532,00
15Agulha descartável hipodérmica estéril Embalada unitariamente, acondicionadas 0,45 x 13 mm gauge/polegadas 26g 1 Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)cx50,00008,3000415,00
16Agulha descartável hipodérmica estéril Embalada unitariamente, acondicionadas 0,70 x 25 mm gauge/polegadas 22g 1 Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)cx100,00008,9000890,00
17Agulha descartável hipodérmica estéril Embalada unitariamente, acondicionadas 0,80 x 25 mm gauge/polegadas 22g 1 Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)cx50,00009,1500457,50
18Agulha descartável hipodérmica estéril Embalada unitariamente, acondicionadas 1,20 x 40 mm gauge/polegadas 18g 1 ½ Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código e nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)cx50,000010,0000500,00
119Benzina (hexano) Éter de petróleo entre 35-90ºc emprega-se como solvente e como extractante. 1.000 mlUN1,000034,000034,00
122Cabo de Bisturi nr. 03 para lamina descartável de 10 a 17, confecciona do em aço inox de 1a. qualidade,tamanho 14 cm, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedênciaUN1,000013,130013,13
123Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 20 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter.UN10,00000,97009,70
124Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 16 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter.UN100,00000,900090,00
125Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 22 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter.UN2,00000,95001,90
130CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% Uso Tópico, frasco com 1000MLUN5,000017,500087,50
132Coletor Descartável de Perfurocortantes 13 lts. Coletor de material perfurocortante, recipiente, caixa descartável, com plastico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros, um desconectador de agulhas na tampa.UN200,00004,5300906,00
144Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor pretaUN15,000026,6000399,00
145Estetoscópio profissional duo sonic, modelo para pediatria. Auscultador com tamanho reduzido para perfeita adaptação em crianças, permitindo a auscultação dos sons de baixa e alta freqüência. Sistema patenteado de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, proporcionandoUN5,000044,1500220,75
172Mascara Laríngea Tamanho nº 2,5 produzida em PVC transparente siliconado de uso médicoUN2,000058,1500116,30
173Mascara Laríngea Tamanho nº 3,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médicoUN2,000057,6000115,20
174Mascara Laríngea Tamanho nº 4,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médicoUN2,000061,8000123,60
175Mascara Laríngea Tamanho nº 5,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médicoUN5,000061,6000308,00
176Papagaio confeccionado em polipropileno, com alça e tampa, capacidade 1000ml.UN3,00008,000024,00
190Seringa Descartável de 03ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 pecascx50,000021,00001.050,00
191Seringa Descartável de 05ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 pecas. cx70,000023,60001.652,00
192Seringa Descartável de 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 pecas. cx50,000039,00001.950,00
193Seringa Descartável de 20ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 pecas. cx30,000055,90001.677,00
194Seringa Descartável para insulina Ultra – Fine II 100UI, com agulha, calibre 8 x 0,3mm confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos,. Caixa com 100 peçascx100,000046,90004.690,00
195Solução a base de mistura de quaternários de amônio e biguanida, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Recipiente contendo 5 litros.UN10,000029,4000294,00
Total do Fornecedor16.636,58
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Material Médico Hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.55.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.56.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.57.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.58.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.59.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.60.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.61.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.782.700,00	73.048.600,00	7.889.496,07	10,80	43.456.376,93	59,49	29.592.223,07
Receitas Correntes	66.667.500,00	69.790.900,00	7.727.888,45	11,07	42.664.878,66	61,13	27.126.021,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.811.700,00	6.760.700,00	770.876,07	11,40	5.245.665,51	77,59	1.515.034,49
Impostos	4.444.300,00	5.380.900,00	697.714,14	12,97	4.381.459,14	81,43	999.440,86
Taxas	1.208.300,00	1.220.700,00	68.446,58	5,61	838.151,90	68,66	382.548,10
Contribuição de Melhoria	159.100,00	159.100,00	4.715,35	2,96	26.054,47	16,38	133.045,53
Contribuições	7.325.800,00	7.325.800,00	157.013,53	2,14	901.781,60	12,31	6.424.018,40
Contribuições Sociais	6.120.800,00	6.120.800,00	-	-	-	-	6.120.800,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.205.000,00	1.205.000,00	157.013,53	13,03	901.781,60	74,84	303.218,40
Receita Patrimonial	658.700,00	658.700,00	28.640,87	4,35	172.838,49	26,24	485.861,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.900,00	38.900,00	6.196,17	15,93	29.799,05	76,60	9.100,95
Valores Mobiliários	619.800,00	619.800,00	22.444,70	3,62	143.039,44	23,08	476.760,56
Receita Agropecuária	12.700,00	12.700,00	3.253,30	25,62	12.326,10	97,06	373,90
Receita de Serviços	20.700,00	67.800,00	41.837,67	61,71	114.892,21	69,46	(47.092,21)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	52.400,00	39.590,00	75,55	103.044,00	96,65	(50.644,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.600,00	14.600,00	2.247,67	15,40	11.848,21	81,15	2.751,79
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	800,00	800,00	-	-	-	-	800,00
Transferências Correntes	48.688.700,00	50.665.400,00	6.660.728,70	13,15	35.774.168,64	70,61	14.891.231,36
Transferências da União e de suas Entidades	24.172.600,00	25.540.900,00	3.325.366,12	13,02	17.863.009,85	69,94	7.677.890,15
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	15.479.500,00	16.087.900,00	2.191.781,96	13,62	11.722.673,11	72,87	4.365.226,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.036.600,00	9.036.600,00	1.143.580,62	12,65	6.188.485,68	68,48	2.848.114,32
Outras Receitas Correntes	4.149.200,00	4.299.800,00	65.538,31	1,52	443.206,11	10,31	3.856.593,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.800,00	1.800,00	12.400,00	688,89	26.628,80	79,38	(24.828,80)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	268.100,00	418.700,00	30.437,58	7,27	315.404,48	75,33	103.295,52
Demais Receitas Correntes	3.879.300,00	3.879.300,00	22.700,73	0,59	101.172,83	2,61	3.778.127,17
Receitas de Capital	1.115.200,00	3.257.700,00	161.607,62	4,96	791.498,27	24,30	2.466.201,73
Alienação de Bens	37.600,00	62.600,00	-	-	106.650,00	70,37	(44.050,00)
Alienação de Bens Móveis	37.600,00	62.600,00	-	-	96.250,00	53,75	(33.650,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	10.400,00	-	(10.400,00)
Transferências de Capital	1.077.600,00	3.195.100,00	161.607,62	5,06	684.848,27	21,43	2.510.251,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.010.600,00	2.969.000,00	161.607,62	5,44	609.032,95	20,51	2.359.967,05
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.000,00	226.100,00	-	-	75.815,32	33,53	150.284,68
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.782.700,00	73.048.600,00	7.889.496,07	10,80	43.456.376,93	59,49	29.592.223,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.782.700,00	73.048.600,00	7.889.496,07	10,80	43.456.376,93	59,49	29.592.223,07

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.782.700,00	73.048.600,00	7.889.496,07	10,80	43.456.376,93	59,49	29.592.223,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	980.600,00	-	-	980.600,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	980.600,00	-	-	980.600,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.471.900,00	70.684.100,00	8.380.187,23	44.219.152,35	26.464.947,65	8.370.657,89	40.459.427,18	30.224.672,82	39.668.318,45	-
DESPESAS CORRENTES	60.099.200,00	61.096.900,00	7.889.747,25	39.783.574,37	21.313.325,63	7.849.544,52	38.670.882,98	22.426.017,02	38.096.002,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.056.700,00	34.982.400,00	3.792.112,99	19.855.986,57	15.126.413,43	3.792.112,99	19.855.986,57	15.126.413,43	19.811.844,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.191.600,00	2.291.200,00	387.178,33	1.889.110,61	402.089,39	387.178,33	1.889.110,61	402.089,39	1.889.110,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.850.900,00	23.823.300,00	3.710.455,93	18.038.477,19	5.784.822,81	3.670.253,20	16.925.785,80	6.897.514,20	16.395.047,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.808.300,00	8.022.800,00	490.439,98	4.435.577,98	3.587.222,02	521.113,37	1.788.544,20	6.234.255,80	1.572.316,20	-
INVESTIMENTOS	3.152.200,00	7.350.800,00	374.996,04	3.881.376,99	3.469.423,01	405.669,43	1.234.343,21	6.116.456,79	1.018.115,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	656.100,00	672.000,00	115.443,94	554.200,99	117.799,01	115.443,94	554.200,99	117.799,01	554.200,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.564.400,00	1.564.400,00	-	-	1.564.400,00	-	-	1.564.400,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	1.570.597,91	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.782.700,00	73.029.500,00	8.734.607,02	45.966.217,86	27.063.282,14	8.725.077,68	42.206.492,69	30.823.007,31	41.238.916,36	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.782.700,00	73.029.500,00	8.734.607,02	45.966.217,86	27.063.282,14	8.725.077,68	42.206.492,69	30.823.007,31	41.238.916,36	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.249.884,24	-	2.217.460,57	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.782.700,00	73.029.500,00	8.734.607,02	45.966.217,86	-	8.725.077,68	43.456.376,93	30.823.007,31	43.456.376,93	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	1.570.597,91	-
DESPESAS CORRENTES	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	1.570.597,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	598.334,49	1.570.597,91	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**65.471.900,00**	**70.684.100,00**	**8.380.187,23**	**44.219.152,35**	**96,20**	**26.464.947,65**	**8.370.657,89**	**40.459.427,18**	**95,86**	**30.224.672,82**
Legislativa	1.173.600,00	1.174.400,00	174.344,79	900.074,39	1,96	274.325,61	174.344,79	900.074,39	2,13	274.325,61
Ação Legislativa	1.173.600,00	1.174.400,00	174.344,79	900.074,39	1,96	274.325,61	174.344,79	900.074,39	2,13	274.325,61
Administração	5.318.000,00	5.255.900,00	738.761,93	3.971.892,21	8,64	1.284.007,79	742.121,57	3.932.587,07	9,32	1.323.312,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	282.300,00	178.100,00	20.685,91	101.960,20	0,22	76.139,80	20.685,91	101.960,20	0,24	76.139,80
Administração Geral	3.250.900,00	3.372.400,00	500.500,87	2.543.528,77	5,53	828.871,23	499.072,51	2.504.223,63	5,93	868.176,37
Administração Financeira	97.800,00	117.900,00	16.029,87	93.816,91	0,20	24.083,09	16.029,87	93.816,91	0,22	24.083,09
Controle Interno	893.500,00	860.200,00	105.023,74	634.191,62	1,38	226.008,38	105.023,74	634.191,62	1,50	226.008,38
Administração de Receitas	678.700,00	586.900,00	75.584,61	484.499,93	1,05	102.400,07	75.764,61	484.499,93	1,15	102.400,07
Defesa Terrestre	42.700,00	47.200,00	6.489,80	39.788,04	0,09	7.411,96	11.097,80	39.788,04	0,09	7.411,96
Assistência Comunitária	72.100,00	93.200,00	14.447,13	74.106,74	0,16	19.093,26	14.447,13	74.106,74	0,18	19.093,26
Segurança Pública	492.700,00	586.400,00	70.248,28	440.584,90	0,96	145.815,10	79.619,27	426.468,82	1,01	159.931,18
Policiamento	448.900,00	492.300,00	61.194,97	361.589,59	0,79	130.710,41	66.124,29	347.963,51	0,82	144.336,49
Defesa Civil	43.800,00	94.100,00	9.053,31	78.995,31	0,17	15.104,69	13.494,98	78.505,31	0,19	15.594,69
Assistência Social	2.596.500,00	3.833.200,00	570.285,71	2.501.748,56	5,44	1.331.451,44	434.033,09	2.212.906,41	5,24	1.620.293,59
Assistência ao Idoso	44.400,00	124.400,00	0,00	44.400,00	0,10	80.000,00	0,00	44.400,00	0,11	80.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	162.100,00	162.100,00	0,00	154.830,17	0,34	7.269,83	25.805,02	129.025,15	0,31	33.074,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.770.300,00	2.605.400,00	458.767,48	1.707.567,63	3,71	897.832,37	267.266,38	1.447.555,84	3,43	1.157.844,16
Assistência Comunitária	619.700,00	941.300,00	111.518,23	594.950,76	1,29	346.349,24	140.961,69	591.925,42	1,40	349.374,58
Previdência Social	9.340.600,00	9.340.600,00	0,00	0,00	0,00	9.340.600,00	0,00	0,00	0,00	9.340.600,00
Previdência do Regime Estatutário	9.340.600,00	9.340.600,00	0,00	0,00	0,00	9.340.600,00	0,00	0,00	0,00	9.340.600,00
Saúde	19.175.500,00	18.403.500,00	2.625.684,69	13.657.485,06	29,71	4.746.014,94	2.784.640,20	13.494.320,52	31,97	4.909.179,48
Atenção Básica	6.492.100,00	8.581.200,00	1.124.353,69	6.395.789,17	13,91	2.185.410,83	1.163.451,96	6.311.921,77	14,95	2.269.278,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.404.800,00	9.486.100,00	1.446.898,28	7.066.859,96	15,37	2.419.240,04	1.559.300,54	6.999.119,79	16,58	2.486.980,21
Vigilância Sanitária	278.600,00	336.200,00	54.432,72	194.835,93	0,42	141.364,07	61.887,70	183.278,96	0,43	152.921,04
Educação	13.650.200,00	14.699.900,00	2.063.197,48	10.763.935,63	23,42	3.935.964,37	2.133.461,56	10.560.138,39	25,02	4.139.761,61
Alimentação e Nutrição	268.900,00	348.500,00	12.813,57	330.965,37	0,72	17.534,63	33.297,66	271.887,46	0,64	76.612,54
Ensino Fundamental	9.217.200,00	9.899.900,00	1.418.844,24	7.374.376,52	16,04	2.525.523,48	1.485.214,74	7.278.070,79	17,24	2.621.829,21

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	149.800,00	166.600,00	33.600,00	134.400,00	0,29	32.200,00	33.600,00	134.400,00	0,32	32.200,00
Educação Infantil	3.626.800,00	3.843.500,00	493.896,11	2.648.853,90	5,76	1.194.646,10	521.905,60	2.645.040,30	6,27	1.198.459,70
Educação de Jovens e Adultos	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Educação Especial	377.900,00	431.800,00	104.043,56	275.339,84	0,60	156.460,16	59.443,56	230.739,84	0,55	201.060,16
Cultura	85.800,00	132.800,00	17.214,46	59.326,14	0,13	73.473,86	17.080,46	57.592,14	0,14	75.207,86
Difusão Cultural	85.800,00	132.800,00	17.214,46	59.326,14	0,13	73.473,86	17.080,46	57.592,14	0,14	75.207,86
Urbanismo	4.046.300,00	6.309.100,00	823.581,49	4.668.295,08	10,16	1.640.804,92	657.353,69	3.335.766,41	7,90	2.973.333,59
Infra-estrutura Urbana	0,00	1.293.200,00	36.424,28	963.139,20	2,10	330.060,80	0,00	0,00	0,00	1.293.200,00
Serviços Urbanos	4.006.000,00	4.607.900,00	662.141,45	3.395.490,12	7,39	1.212.409,88	657.353,69	3.335.766,41	7,90	1.272.133,59
Preservação e Conservação Ambiental	40.300,00	408.000,00	125.015,76	309.665,76	0,67	98.334,24	0,00	0,00	0,00	408.000,00
Habitação	64.000,00	64.000,00	4.468,98	40.054,28	0,09	23.945,72	4.370,98	39.956,28	0,09	24.043,72
Habitação Urbana	64.000,00	64.000,00	4.468,98	40.054,28	0,09	23.945,72	4.370,98	39.956,28	0,09	24.043,72
Gestão Ambiental	1.997.400,00	2.186.700,00	277.662,16	1.801.070,85	3,92	385.629,15	187.705,85	1.063.631,89	2,52	1.123.068,11
Preservação e Conservação Ambiental	1.997.400,00	2.186.700,00	277.662,16	1.801.070,85	3,92	385.629,15	187.705,85	1.063.631,89	2,52	1.123.068,11
Agricultura	723.600,00	1.073.300,00	268.308,29	744.440,95	1,62	328.859,05	315.593,11	601.127,10	1,42	472.172,90
Promoção da Produção Agropecuária	723.600,00	1.073.300,00	268.308,29	744.440,95	1,62	328.859,05	315.593,11	601.127,10	1,42	472.172,90
Indústria	124.400,00	142.200,00	21.408,73	110.845,19	0,24	31.354,81	34.250,20	107.482,63	0,25	34.717,37
Promoção Industrial	124.400,00	142.200,00	21.408,73	110.845,19	0,24	31.354,81	34.250,20	107.482,63	0,25	34.717,37
Comércio e Serviços	16.000,00	336.100,00	0,00	253.124,47	0,55	82.975,53	0,00	0,00	0,00	336.100,00
Turismo	16.000,00	336.100,00	0,00	253.124,47	0,55	82.975,53	0,00	0,00	0,00	336.100,00
Transporte	1.820.400,00	1.670.400,00	127.760,97	1.066.903,89	2,32	603.496,11	186.429,08	967.525,99	2,29	702.874,01
Transporte Rodoviário	1.820.400,00	1.670.400,00	127.760,97	1.066.903,89	2,32	603.496,11	186.429,08	967.525,99	2,29	702.874,01
Desporto e Lazer	434.800,00	948.000,00	94.637,00	796.059,15	1,73	151.940,85	117.031,77	316.537,54	0,75	631.462,46
Desporto Comunitário	333.600,00	846.800,00	87.637,00	725.439,15	1,58	121.360,85	46.411,77	245.917,54	0,58	600.882,46
Lazer	101.200,00	101.200,00	7.000,00	70.620,00	0,15	30.580,00	70.620,00	70.620,00	0,17	30.580,00
Encargos Especiais	2.847.700,00	2.963.200,00	502.622,27	2.443.311,60	5,32	519.888,40	502.622,27	2.443.311,60	5,79	519.888,40
Serviço da Dívida Interna	2.847.700,00	2.963.200,00	502.622,27	2.443.311,60	5,32	519.888,40	502.622,27	2.443.311,60	5,79	519.888,40
Reservas	1.564.400,00	1.564.400,00	0,00	0,00	0,00	1.564.400,00	0,00	0,00	0,00	1.564.400,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	1.564.400,00	1.564.400,00	0,00	0,00	0,00	1.564.400,00	0,00	0,00	0,00	1.564.400,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	3,80	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	4,14	598.334,49
TOTAL (III)=(I+II)	**67.782.700,00**	**73.029.500,00**	**8.734.607,02**	**45.966.217,86**	**100,00**	**27.063.282,14**	**8.725.077,68**	**42.206.492,69**	**100,00**	**30.823.007,31**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	3,80	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	4,14	598.334,49
Administração	585.200,00	585.200,00	131.592,02	514.929,98	1,12	70.270,02	131.592,02	514.929,98	1,22	70.270,02
Administração Geral	585.200,00	585.200,00	131.592,02	514.929,98	1,12	70.270,02	131.592,02	514.929,98	1,22	70.270,02
Saúde	792.600,00	741.200,00	114.795,96	593.004,92	1,29	148.195,08	114.795,96	593.004,92	1,41	148.195,08
Atenção Básica	792.600,00	741.200,00	114.795,96	593.004,92	1,29	148.195,08	114.795,96	593.004,92	1,41	148.195,08
Educação	933.000,00	1.019.000,00	108.031,81	639.130,61	1,39	379.869,39	108.031,81	639.130,61	1,51	379.869,39
Ensino Fundamental	863.400,00	826.600,00	77.331,35	494.480,17	1,08	332.119,83	77.331,35	494.480,17	1,17	332.119,83
Educação Infantil	26.100,00	148.900,00	23.670,97	117.123,48	0,25	31.776,52	23.670,97	117.123,48	0,28	31.776,52
Educação de Jovens e Adultos	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Educação Especial	40.600,00	40.600,00	7.029,49	27.526,96	0,06	13.073,04	7.029,49	27.526,96	0,07	13.073,04
TOTAL	2.310.800,00	2.345.400,00	354.419,79	1.747.065,51	3,80	598.334,49	354.419,79	1.747.065,51	4,14	598.334,49

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2019
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2019, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 907/2018 – LOA-2019 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	011	09.272.1200.2.100	* 001	Gestão de Previdência Municipal	3.3.90.14.00	2.000,00
TOTAL	2.000,00					

* 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado);
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	011	09.272.1200.2.100	* 001	Gestão de Previdência Municipal	3.3.90.36.00	500,00
01	011	09.272.1200.2.100	* 001	Gestão de Previdência Municipal	3.3.90.35.00	1.000,00
01	011	09.272.1200.2.100	* 001	Gestão de Previdência Municipal	3.3.90.30.00	500,00
TOTAL	2.000,00					

* 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2019.
Esperança Nova - PR, 26 de Novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA, 483 – 87-570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 020/2019
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 25 de Novembro de 2019, para análise e aprovação da Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – ANO 2018
DE CONFOMIDADE: Do que determina a Lei Municipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 e a Lei Municipal 877/2014 de 18 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DOS REPASSES DO FNAS/MDS ÃO FMAS – ANO 2018
Art. 2º- Está Resolução entra em vigor na data da publicação no diário oficial do município.
Francisco Alves – Pr, 25 de Novembro de 2019.
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA, 483 – 87-570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 021/2019
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 25 de Novembro de 2019, para análise e aprovação da Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DO IGD/PBF E IGD/SUAS – ANÓ 2018
DE CONFOMIDADE: Do que determina a Lei Municipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 e a Lei Municipal 877/2014 de 18 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF - ANO 2018
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL -SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/ SUAS -ANO 2018
Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 145/2019 - DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR,** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) aberto pelo Edital n° 082/2019**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, conforme disposição do subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 082/2019.

I – O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 082/2019.

Art. 2º O Gabarito Pós-Recursos e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br**.**

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link **Visualizar Folha de Respostas**, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link **Boletim de desempenho da Prova Objetiva,** disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4° Quanto ao resultado da prova objetiva – preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 0h00min do dia 28/11/2019 até as 23h59min do dia 29/11/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama/PR, 27 de novembro de 2019.

GILVAN LUZ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO - DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR
EDITAL DE ABERTURA N° 082/2019

447 - PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Adria De Paula Gomes Hernandes	6040003881	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50
Adriana Ferreira Ramos	6040004562	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50
Áquina Escardille Yoshitani	6040002752	10.00	5.00	15.00	20.00	50.00
Alessandra Mirandola De Oliveira	6040003583	10.00	12.50	7.50	25.00	55.00
Alessandra Serafim Navachi Costa	6040003199	7.50	10.00	7.50	45.00	70.00
Aline Billó Pereira	6040000611	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50
Aline Bonzanin De Souza Lemos Faneqas	6040000436	5.00	5.00	17.50	30.00	57.50
Amanda Aparecida Bonzanin	6040002701	5.00	10.00	22.50	35.00	72.50
Amanda Carolina Ogioni	6040002388	7.50	5.00	22.50	45.00	80.00
Amanda Farias De Souza Lima	6040002237	10.00	5.00	15.00	45.00	75.00
Amanda Gomes Da Silva Santiago	6040004523	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00
Amanda Zamberlan Da Silva	6040003724	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50
Ana Caroline Barion	6040002792	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50
Ana Caroline Bertolin Dos Anjos	6040001562	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00
Ana Emilia Marques Sales	6040003422	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00
Ana Flavia Targa Da Silva	6040004419	10.00	7.50	7.50	45.00	70.00
Ana Lúcia Cordeiro Barbosa	6040003921	12.50	12.50	5.00	30.00	60.00
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	6040002371	7.50	12.50	20.00	20.00	60.00
Ana Paula Da Silva Brito	6040002877	7.50	10.00	7.50	25.00	50.00
Ana Paula Fernandes Da Silva	6040001811	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00
Ana Paula Melo Angelotto	6040003390	5.00	12.50	10.00	30.00	57.50
Anderson Da Silva Araujo	6040004111	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50
Andressa Lopes Furtado	6040001192	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00
Andressa Sarnik	6040000986	2.50	12.50	12.50	25.00	52.50
Andressa Veiga De Oliveira	6040001497	2.50	5.00	10.00	35.00	52.50
Angela Patricia Salvador Casarin	6040002659	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00
Angelica Leticia De Carvalho	6040002582	10.00	10.00	17.50	30.00	67.50
Beatriz Maria Salesse	6040003976	2.50	10.00	7.50	35.00	55.00
Bruno Vinicius Da Silva Lucatelli	6040000916	5.00	12.50	20.00	25.00	62.50
Camila Chequim Ragazi	6040001642	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50
Camila Lopes Fernandes	6040004080	5.00	10.00	20.00	20.00	55.00
Carina Gomes Da Silva	6040002926	10.00	12.50	17.50	40.00	80.00
Carina Rodrigues Martinez	6040002574	5.00	12.50	17.50	20.00	55.00
Carla Fernanda Oliveira Da Silva	6040002212	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00
Caroline Sauka Da Silva	6040003446	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00
Caroline Tomaz De Oliveira	6040003831	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00
Clarissa De Souza Pinto Milani Santos	6040000819	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
Claudia Vieira Fernandes Fiqueiredo	6040002482	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50
Claudirene Marcolino Da Rocha Becegatto	6040002084	2.50	7.50	20.00	30.00	60.00
Cleison Guillen Piccinin	6040001055	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50
Cristiane De Assis Pereira De Almeida	6040002866	10.00	12.50	17.50	20.00	60.00
Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim	6040002087	10.00	7.50	22.50	40.00	80.00
Cristiane Nadja Lino Abreu	6040003875	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00
Cyntia Alcantara De Oliveira Felizardo	6040002993	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00
Dagmar Alexandre Sinti	6040003075	7.50	5.00	17.50	25.00	55.00
Daiane Gonçalves	6040003273	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00
Daniela Leandro De Souza	6040000040	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50
Dayane Cristina Da Silva Zanette	6040002002	10.00	7.50	15.00	25.00	57.50
Debora Melo Angelotto	6040001741	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00
Edinalva De Castro Oliveira	6040002349	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00
Edinéia Aparecida Rodrigues	6040003678	7.50	12.50	12.50	35.00	67.50
Eduardo José De Oliveira	6040004569	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00
Edvaldo Marcilio Junior	6040001227	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50
Elaine Ferreira Lima Viscardi	6040001699	5.00	12.50	20.00	35.00	72.50
Eliane Dos Santos Prado	6040002551	10.00	12.50	15.00	40.00	77.50
Eliani Regina Maldonado Garcia	6040002128	5.00	10.00	7.50	35.00	57.50
Elida Rejane Cruz Dos Santos	6040000793	5.00	12.50	17.50	15.00	50.00
Ellen Carla Souza De Melo	6040001099	5.00	10.00	15.00	40.00	70.00
Érica Dias Da Cunha	6040000856	10.00	10.00	12.50	25.00	57.50
Estela Aurora Rossa	6040004450	10.00	12.50	10.00	40.00	72.50
Fabiana Aparecida Bedetti	6040001986	10.00	10.00	15.00	20.00	55.00
Fabiana Da Silva Costa Do Nascimento	6040003135	10.00	2.50	12.50	25.00	50.00
Fabiana De Melo Rodrigues	6040003155	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00
Fabiana Félix De Araújo Oliveira	6040002544	10.00	10.00	12.50	35.00	67.50
Fabiolla Francisco Soares Cordeiro	6040004219	2.50	10.00	12.50	25.00	50.00
Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa	6040001540	7.50	12.50	15.00	30.00	65.00
Fernanda Da Silva Rossatto	6040003238	7.50	10.00	5.00	30.00	52.50
Francielen De Oliveira Caracanha Pinheiro	6040003694	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50
Francielli Salustiano Santos Da Cunha	6040003566	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
Gabriela De Oliveira	6040002355	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00
Gabriel Antonio Parra Valhejo	6040004557	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50
Gabriel Mingareli Cavalini	6040000368	5.00	10.00	5.00	30.00	50.00
Gisele De Souza Estercio Silva	6040003640	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50
Gislaine Méury Flabio Da Silva	6040002161	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Glaucia Verena Myszkowski	6040000977	10.00	12.50	10.00	20.00	52.50
Gleicieli Karine Dos Reis Dias	6040000108	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00
Gloria Regina Cardoso Siqueira	6040003376	5.00	10.00	7.50	30.00	52.50
Gustavo Henrique Machado Dos Santos	6040003826	5.00	12.50	12.50	20.00	50.00
Helena Pereira Silva Franҫon	6040000874	5.00	5.00	20.00	20.00	50.00
Inêz Champam Vetorato	6040003878	2.50	2.50	15.00	35.00	55.00
Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	6040003890	2.50	12.50	17.50	25.00	57.50
Jamile Ribeiro De Alvarenga	6040004596	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00
Janeide Da Cruz	6040004075	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50
Jaqueline Andreia Dos Santos	6040003526	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
Jaqueline Do Nascimento Tozzini Gimenes	6040003563	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00
Jemina Silva De Oliveira	6040001118	5.00	7.50	20.00	20.00	52.50
Jesiane Candida Evaristo	6040000034	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00
Jessica Aline De Jesus De Lima	6040003507	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50
Jessica Amanda Merci De Souza Severo	6040002785	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50
Jessica Caroline Pinheiro Zangari	6040000228	10.00	7.50	10.00	30.00	57.50
João Carlos Dutra Santana	6040004459	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00
João Pedro Zulianelli Bardela	6040003860	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50
Joseli Da Conceicao Baptista Pintenho	6040000994	5.00	10.00	17.50	20.00	52.50
Josiane Félix	6040001601	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00
Joyce Hecht Pereira	6040002444	0.00	10.00	12.50	35.00	57.50
Juliana Bernardes Santana	6040001940	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00
Juliana Horwat De Morais	6040000591	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00
Juliana Toledo Faexo Sella	6040000639	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00
Junia Pedro De Souza	6040003996	7.50	10.00	17.50	25.00	60.00
Karina Romanha De Alcantara	6040001042	5.00	12.50	12.50	40.00	70.00
Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	6040002607	7.50	2.50	10.00	30.00	50.00
Karla Monique Dos Santos De Sousa Gubani	6040002097	7.50	10.00	20.00	40.00	77.50
Kathellen Rayane Zangrande De Oliveira	6040001839	7.50	5.00	17.50	30.00	60.00
Kemilly Sestak Goes	6040002078	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50
Larissa Dos Santos Martins	6040002594	7.50	12.50	15.00	20.00	55.00
Larissa Orzacq Bueno Ceranto Pestana	6040002026	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00
Lazara Augusta De Moura Sitoni	6040002757	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00
Leonardo Polo Da Silva	6040001987	0.00	5.00	15.00	30.00	50.00
Leticia Fernanda Guedes Ribeiro	6040000640	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00
Leticia Meireles De Souza	6040003030	2.50	12.50	20.00	35.00	70.00
Leticia Vitória Da Silva	6040004610	7.50	7.50	10.00	35.00	60.00
Liane Silva Morais	6040001711	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00
Lidiane Pacagnam	6040002068	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50
Liégida Martins Tavares Viana	6040003774	7.50	5.00	15.00	35.00	62.50
Ligia Aparecida Ribeiro De Alvarenga	6040002575	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
Lorena Fernandes De Oliveira	6040001471	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50
Luana Aparecida Cruz Queiroz	6040001190	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50
Luana Maria Ziroldo	6040003980	7.50	10.00	7.50	30.00	55.00
Luciana Aparecida Goncalves	6040004125	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00
Luciana Pezzotti	6040001105	5.00	10.00	17.50	40.00	72.50
Lucilaine De Souza Santos	6040002113	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Lucilia Molina	6040003231	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Luiza Maria Pagani	6040004429	10.00	10.00	17.50	20.00	57.50
Luzia Stevanato Araujo	6040003909	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00
Magda Cassiano Da Silva	6040001355	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50
Marcia Juliana Dos Santos Barboza	6040001041	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50
Marcia Regina Alves Fabril	6040002775	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00
Marcia Regina Silva	6040002108	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00
Maria Becegatto Rogerio	6040003656	7.50	5.00	15.00	25.00	52.50
Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	6040002729	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50
Maria Eduarda Oliveira	6040002347	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00
Maria Eliete Ramos	6040000847	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Maria Franciell Leonato Seitz	6040004187	5.00	12.50	7.50	25.00	50.00
Mariana Emilia Salesse Salgado	6040003977	7.50	12.50	20.00	25.00	65.00
Mariani Lira Da Silva Souza	6040003120	5.00	10.00	17.50	25.00	57.50
Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	6040003270	7.50	5.00	17.50	20.00	50.00
Marines Da Silva Quadros	6040001541	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00
Marli Arlete De Oliveira	6040000088	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00
Marli Gazzi Figueira Ribeiro	6040003483	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00
Nanci Tavares Romero	6040003681	7.50	7.50	5.00	30.00	50.00
Natalia Felix Garcia Silva	6040001831	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00
Nayyara Pacheco Camilo	6040000236	7.50	12.50	15.00	35.00	70.00
Nelci Stedile Mendes	6040002229	5.00	10.00	15.00	20.00	50.00
Nereide Pinheiro Da Silva De Mello	6040003542	2.50	10.00	15.00	30.00	57.50
Pollyana Cristina Freitas Sousa	6040000255	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00
Priscila Caoana De Andrade Guimararães	6040003124	7.50	10.00	10.00	40.00	67.50
Priscila Do Nascimento De Oliveira	6040003256	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00
Rafaela Barboza Da Luz	6040002403	5.00	7.50	10.00	40.00	62.50
Regina De Cássia Codato Cuculo	6040003445	7.50	10.00	10.00	30.00	57.50
Renata Alves Pereira Gonçalves	6040003886	5.00	5.00	7.50	35.00	52.50
Renato Fidelis Ramos	6040000485	5.00	12.50	17.50	25.00	60.00
Robson Lacerda Ferrari	6040002228	7.50	10.00	17.50	30.00	65.00
Rodrigo Orlando Gomes De Oliveira	6040001353	2.50	12.50	15.00	20.00	50.00
Rosângela Naves Da Silva	6040004143	7.50	10.00	15.00	20.00	52.50
Rosani Minchiguerre Da Silva	6040003448	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Roseli Jardim Da Silva	6040004560	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50
Rosemeire Alina Candido	6040003044	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00
Roseni Francisco Bernardino	6040003997	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00
Rúbia Simonelli Brito	6040003602	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00
Sabrina Remor De Carvalho	6040003367	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00
Sandra Aparecida Marcon Lourencato	6040001079	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50
Sandra Aparecida Silva	6040001517	12.50	5.00	17.50	15.00	50.00
Sandra Maria De Azevedo	6040003944	5.00	10.00	12.50	30.00	57.50
Sarah Ramos Argenton	6040001720	7.50	2.50	15.00	30.00	55.00
Sibeli De Oliveira Paulo Da Silva	6040002694	5.00	10.00	17.50	45.00	77.50
Silvana Maria Gonçalves Silva	6040003042	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00
Silvana Pacheco Michalczuk	6040003947	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00
Silvana Palmiro De Jesus	6040001584	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00
Silvia Aparecida Urbano Mackert	6040004165	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00
Silvia Da Silva De Oliveira Silva	6040000019	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50
Silvia Priscila Meneqassi	6040002443	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00
Simone Mariano Ferreira Franco	6040003232	2.50	10.00	15.00	30.00	57.50
Sirley De Oliveira Paiva	6040001697	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00
Solange Medeiros De Oliveira Beraldo	6040000081	7.50	7.50	15.00	20.00	50.00
Stefani Crislaine Da Silva	6040001979	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00
Suzeti Fernandes Bonadio	6040000624	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00
Talita Micheli Dalcin Barros	6040003191	7.50	10.00	15.00	25.00	57.50
Tania Regina Minzon Lima	6040004471	7.50	12.50	7.50	25.00	52.50
Tatiane Aparecida Valim Finque	6040002968	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50
Tatiane Dias Da Conceição	6040000532	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50
Tatiani Lira Da Silva	6040001117	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00
Telma Aparecida Camargo	6040004552	5.00	12.50	10.00	25.00	52.50
Thais Damasceno Da Silva Kaneko	6040001851	10.00	7.50	10.00	25.00	52.50
Thayna Solange Cerriali	6040000620	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50
Valquíria Pereira Da Silva	6040002629	10.00	5.00	15.00	35.00	65.00
Valverlene Goreti De Andrade Ramiro	6040002459	7.50	10.00	5.00	35.00	57.50
Vanessa Cintra De Oliveira	6040002039	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50
Vilma Aparecida Costa	6040001843	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00
Virginia Fernandes Da Cruz	6040003894	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00
Viviana Spontan Lopes	6040003462	7.50	7.50	17.50	20.00	52.50
Zilda Leticia Cordeiro Da Silva	6040002596	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Aaron Cardoso Siqueira	6030003377	25.00	25.00	35.00	85.00
Adair Marcieli Dos Santos	6030001631	15.00	25.00	45.00	85.00
Adelido Dos Santos Bezerra	6030003260	20.00	25.00	50.00	95.00
Adelson Vieira	6030003765	15.00	25.00	45.00	85.00
Adriana Barbosa	6030003853	15.00	5.00	30.00	50.00
Adriana Da Cunha	6030004548	5.00	25.00	45.00	75.00
Adriana De Oliveira Dos Santos	6030000511	20.00	20.00	35.00	75.00
Adriana Do Carmo Gallo De Oliveira	6030003617	15.00	25.00	45.00	85.00
Adriana Dos Santos Fernandes	6030000862	20.00	20.00	20.00	60.00
Adriana Moura Sanches	6030003592	10.00	20.00	40.00	70.00
Adriana Munhoz	6030002148	15.00	20.00	35.00	70.00
Adriano Panaro Oliveira	6030004448	10.00	25.00	40.00	75.00
Agnaldo Mendes Pereira	6030002106	20.00	25.00	45.00	90.00
Ainne Cardoso Siqueira	6030003285	25.00	25.00	45.00	95.00
Aida Ribeiro	6030000796	15.00	15.00	40.00	70.00
Aleff Dos Santos Marques	6030003923	10.00	20.00	20.00	50.00
Alessandra De Lima	6030003466	15.00	10.00	30.00	55.00
Alessandra De Souza De Matos	6030000792	15.00	25.00	35.00	75.00
Alessandra Mariano Da Silva	6030000590	15.00	20.00	30.00	65.00
Alessandra Messias	6030001060	15.00	0.00	40.00	55.00
Alex Alves Silva	6030000525	15.00	10.00	40.00	65.00
Alexandre Luiz	6030001670	25.00	25.00	45.00	95.00
Alexandre Rodriques Da Silva	6030001283	15.00	15.00	35.00	65.00
Alex Fernandes Do Nascimento	6030001051	20.00	25.00	40.00	85.00
Alice Karoline David Chaves	6030003322	15.00	20.00	30.00	65.00
Alice Katsue Amamia	6030002858	10.00	20.00	35.00	65.00
Aline Aparecida Barreto	6030002433	20.00	20.00	40.00	80.00
Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira	6030003329	15.00	25.00	40.00	80.00
Aline Bigas	6030001381	20.00	20.00	45.00	85.00
Aline Cintia Santos	6030002320	15.00	20.00	30.00	65.00
Aline Fernandes De Oliveira	6030002301	20.00	25.00	40.00	85.00
Aline Garcia Machado	6030001936	15.00	20.00	40.00	75.00
Aline Kauane De Souza Neves	6030003801	20.00	10.00	30.00	60.00
Aline Lima De Santana	6030003457	15.00	10.00	40.00	65.00
Aline Reqatti Bertolin	6030004572	15.00	15.00	40.00	70.00
Aline Silva De Souza	6030001296	20.00	20.00	35.00	75.00
Amanda Cristina Cavalcante Nieli	6030001867	20.00	15.00	40.00	75.00
Amanda Fedrigo Fassina	6030001820	15.00	25.00	30.00	70.00
Amanda Limoni Nobre	6030003959	15.00	20.00	40.00	75.00
Amarildo Silvino Batista	6030003172	15.00	20.00	20.00	55.00
Ana Carolina Barbosa De Souza	6030003545	20.00	20.00	40.00	80.00
Ana Caroline De Oliveira Silva	6030002905	10.00	25.00	20.00	55.00
Ana Clara De Souza Quinaia Muller	6030002001	25.00	25.00	30.00	80.00
Ana Claudia Do Nascimento De Carvalho	6030003034	5.00	20.00	45.00	70.00
Ana Claudia Vitas Boas	6030000689	20.00	10.00	45.00	75.00
Anair Aparecida Cordeiro De Paula	6030002292	15.00	15.00	40.00	70.00
Anair Tito Dos Santos	6030001772	0.00	20.00	30.00	50.00
Ana Lucia Da Silva Mariano	6030002517	15.00	25.00	40.00	80.00
Ana Maria Da Silva Fagundes	6030001840	25.00	15.00	30.00	70.00
Ana Maria Silva	6030004036	10.00	25.00	40.00	75.00
Ana Paula Amorim Silva	6030003571	25.00	15.00	40.00	80.00
Ana Paula Camargo Dos Santos Silva	6030002413	20.00	20.00	30.00	70.00
Ana Paula Da Silva	6030002641	10.00	20.00	45.00	75.00
Ana Paula De Oliveira Souza	6030001708	20.00	20.00	35.00	75.00
Anderson Aparecido Rodriques	6030000947	10.00	15.00	30.00	55.00
Anderson Dos Santos	6030004409	15.00	25.00	45.00	85.00
Anderson Lino Dos Santos	6030002191	20.00	25.00	40.00	85.00
Andrea Pessotti	6030002638	20.00	20.00	35.00	75.00
André Felipe Ferraresso Da Silva	6030000273	20.00	15.00	30.00	65.00
Andreia Da Silva Alves	6030003572	15.00	10.00	25.00	50.00
Andreia Rodriques De Oliveira Dos Santos	6030003441	20.00	20.00	35.00	75.00
Andressa Fernanda Mora	6030001899	5.00	15.00	30.00	50.00
Andressa Silva	6030000850	20.00	25.00	35.00	80.00
Andressa Thainá De Souza Marques	6030003742	15.00	20.00	40.00	75.00
Andreza Carolina Pereirade Campos Pereira	6030003391	10.00	20.00	35.00	65.00
Angela Alves De Souza	6030001123	10.00	20.00	40.00	70.00
Anibal Antonio Leal Junior	6030004017	15.00	25.00	40.00	80.00
Anielle Aparecida De Almeida Oliveira	6030003574	5.00	25.00	40.00	70.00
Aparecida Fiqueiredo Rosa	6030000124	20.00	15.00	40.00	75.00
Aparecida Maria Delqado Banhara	6030001440	15.00	20.00	35.00	70.00
Aparecida Pereira De Andrade	6030003529	10.00	20.00	45.00	75.00
Aparecido Chiquito	6030003919	15.00	15.00	30.00	60.00
Aparecido Pedroso	6030004383	10.00	20.00	30.00	60.00
Ariel Alex De Souza	6030002072	15.00	25.00	40.00	80.00
Arno Remde	6030001598	25.00	25.00	45.00	95.00
Aurora Melo Dos Reis	6030002911	20.00	15.00	35.00	70.00
Beatriz Aline Do Santos	6030001763	20.00	25.00	40.00	85.00
Beatriz Daiane Dos Santos Naves	6030003328	20.00	25.00	45.00	90.00
Bruna Caroline Pantaleao Rodriques	6030000766	0.00	15.00	40.00	55.00
Bruna Cristina Dias Da Silva	6030001307	15.00	20.00	40.00	75.00
Bruna Da Silva Rodriques	6030000988	15.00	20.00	30.00	65.00
Bruna Fernandes Silva Oliveira	6030002855	25.00	10.00	45.00	80.00
Bruna Mikaelly Vasconcelos Da Cunha	6030004060	25.00	20.00	45.00	90.00
Camila Leticia Dos Santos	6030003948	5.00	10.00	35.00	50.00
Camila Pierangeli	6030001162	25.00	20.00	40.00	85.00
Camila Santos De Liro Neves	6030001563	25.00	20.00	50.00	95.00
Camylla Robles De Oliveira	6030003763	20.00	0.00	40.00	60.00
Carina Milena De Azeved

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Bárbara Bruna Sturion Bernardo	6060002540	10.00	15.00	30.00	55.00
Beatriz Silva Lourencato Garcia	6060000752	10.00	5.00	50.00	65.00
Bruna Aparecida Teodoro Pinto	6060001931	15.00	20.00	40.00	75.00
Bruna Daniell Pedroso	6060003208	15.00	25.00	35.00	75.00
Bruna Quintas Rocha	6060002573	15.00	20.00	35.00	70.00
Bruna Santos Marques	6060004037	10.00	15.00	30.00	55.00
Bruna Spontan Lopes	6060003521	0.00	20.00	30.00	50.00
Bruno Barbosa Lopes	6060004328	5.00	25.00	25.00	55.00
Bruno Dos Reis Moura	6060004093	15.00	25.00	35.00	75.00
Bruno Marchi	6060003490	15.00	25.00	30.00	70.00
Caio Cesar Aparecido Pereira	6060000438	10.00	20.00	35.00	65.00
Camila Galindo Cruz	6060001897	15.00	25.00	25.00	65.00
Camila Segatti Alves	6060003536	5.00	20.00	35.00	60.00
Carine Barbosa De Oliveira	6060000542	20.00	20.00	25.00	65.00
Carlos Eduardo Ferreira	6060003983	15.00	25.00	45.00	85.00
Carolina Ceule Da Silva	6060000748	15.00	15.00	30.00	60.00
Caroline Chaves Barreto	6060000166	10.00	25.00	30.00	65.00
Caroline Fiel Mori	6060002481	20.00	20.00	35.00	75.00
Cinthia Alves Da Silva	6060001217	10.00	25.00	35.00	70.00
Claudio Cayetano De Marcos	6060002260	15.00	25.00	20.00	60.00
Cristiane Dos Santos Da Silva	6060004456	15.00	25.00	15.00	55.00
Cristian Emanuelly Lopes	6060000402	15.00	25.00	35.00	75.00
Cristiano Ramiro	6060002586	5.00	25.00	45.00	75.00
Cristiano Turci	6060001423	15.00	25.00	25.00	65.00
Daiane De Lima Miquel	6060003258	10.00	20.00	25.00	55.00
Daiane Mayara Januario	6060004313	20.00	25.00	35.00	80.00
Danieli Gomes Pereira	6060004499	10.00	15.00	30.00	55.00
Danielly Antonio Batista Da Silva	6060000957	15.00	20.00	35.00	70.00
Danilo Moreno Coutinho	6060002889	5.00	25.00	30.00	60.00
Danilo Rafael Martins	6060001799	10.00	20.00	25.00	55.00
David Cardoso Da Silva	6060003104	10.00	25.00	30.00	65.00
Débora Barbosa Rodrigues	6060002158	10.00	15.00	30.00	55.00
Debora Felix De Oliveira Leite	6060001449	10.00	20.00	25.00	55.00
Deisiane De Oliveira Santana	6060002053	10.00	20.00	25.00	55.00
Deolinda Arruda Correa	6060003263	15.00	25.00	15.00	55.00
Dianna Vieira Machado	6060002054	5.00	25.00	25.00	55.00
Diemes De Oliveira Bissiato Souza	6060000849	5.00	20.00	30.00	55.00
Diogo Leonardo Colombari	6060001548	15.00	15.00	30.00	60.00
Eduardo Francisco Macceo	6060002946	15.00	25.00	35.00	75.00
Elberti Fernandes De Brito	6060000580	10.00	25.00	35.00	70.00
Eliandra Lurdes Dos Prazeres	6060003903	15.00	20.00	25.00	60.00
Eliane Aparecida Prado Virgovino De Melo	6060001389	15.00	15.00	20.00	50.00
Eliane Secundini	6060002761	5.00	25.00	20.00	50.00
Elica Cristina Riedo Goncalo	6060000871	10.00	25.00	35.00	70.00
Elisangela Dos Santos	6060000204	15.00	20.00	25.00	60.00
Elyne Almeida De Oliveira	6060003501	20.00	15.00	30.00	65.00
Elza Vila Real Oliveira	6060000536	20.00	25.00	30.00	75.00
Emanuelle Francisca Domingues Lopes	6060003631	10.00	20.00	30.00	60.00
Erica Dos Santos Sobral	6060001145	10.00	25.00	40.00	75.00
Eric Da Costa Alves Da Silva	6060004575	15.00	25.00	10.00	50.00
Fabiana Alves De Almeida	6060002029	15.00	25.00	40.00	80.00
Fabiana Pereira Alves Da Silva	6060002463	10.00	15.00	25.00	50.00
Fabiani Vieira	6060001872	15.00	15.00	35.00	65.00
Fábio Junio De Souza Silva	6060002373	5.00	25.00	25.00	55.00
Fernanda De Lima	6060002263	15.00	15.00	20.00	50.00
Fernanda Gomes Dos Santos	6060004370	5.00	25.00	30.00	60.00
Fernando Marques Teixeira Costa	6060000104	10.00	15.00	25.00	50.00
Franciane Julia Silva Toledo	6060002006	10.00	25.00	20.00	55.00
Franciele Guilherme Rosa Clemente	6060002662	10.00	25.00	20.00	55.00
Francilele Araujo Pascoal	6060002920	15.00	10.00	25.00	50.00
Francisca Daniela Mota Ferreira	6060002489	15.00	15.00	20.00	50.00
Gabriela Zumas	6060001814	15.00	20.00	35.00	70.00
Gabriel De Abreu Silva	6060001289	5.00	25.00	30.00	60.00
Gabriel De Brito Campos	6060000528	5.00	25.00	35.00	65.00
Gabriel Rafael Bercelline	6060003302	15.00	25.00	25.00	65.00
Gabriely Silva Bastos	6060004412	15.00	20.00	25.00	60.00
Geovani Silva Machado Maturana	6060003493	10.00	25.00	30.00	65.00
Gianluca Oushita Dos Santos	6060003661	10.00	25.00	40.00	75.00
Gilyan Carla Grotto Debia	6060003702	10.00	25.00	40.00	75.00
Gilsemare Bolognini Mastelari	6060003676	10.00	20.00	20.00	50.00
Giovana Labiak Pereira	6060002885	15.00	25.00	40.00	80.00
Gislaine Yuri Miamoto	6060002826	15.00	20.00	30.00	65.00
Gizeli Camilo Da Silva	6060003619	10.00	15.00	35.00	60.00
Gleice Kelly Bruno	6060000233	15.00	20.00	15.00	50.00
Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	6060003420	15.00	25.00	30.00	70.00
Guilherme Pereira Campos	6060004102	15.00	25.00	35.00	75.00
Gustavo Antonio Souza Da Silva	6060002856	10.00	25.00	30.00	65.00
Gustavo Dellatorre Da Silva	6060004527	10.00	20.00	25.00	55.00
Gustavo Ratti Da Silva	6060001750	15.00	25.00	25.00	65.00
Hawanny Andrielly Ferreira Colares	6060003697	15.00	10.00	30.00	55.00
Helder Aparecido Viana	6060004049	5.00	25.00	30.00	60.00
Heloise Gardim De Almeida	6060004372	10.00	20.00	40.00	70.00
Henrique Aquiar De Sousa	6060002175	15.00	25.00	35.00	75.00
Isabela Vicente Lopes	6060000751	5.00	20.00	30.00	55.00
Isabella Cristina De Alvarenga Barradas	6060000835	10.00	25.00	25.00	60.00
Isabella De Almeida Vieira De Souza	6060002769	15.00	10.00	25.00	50.00
Isabella Melo De Oliveira Araujo	6060002776	20.00	25.00	25.00	70.00
Isabelle Fernandes Baqatim Pereira	6060002040	10.00	25.00	15.00	50.00
Ivone Da Silva De Souza	6060002603	15.00	15.00	30.00	60.00
Ivonete Regina Klein	6060003218	15.00	25.00	40.00	80.00
Izabel Carpejani Tomaz	6060002179	10.00	15.00	25.00	50.00
Izabelli Francielli Souza	6060000833	15.00	5.00	30.00	50.00
Jade Gabriele De Oliveira	6060003468	10.00	10.00	30.00	50.00
Jaqueline Aparecida Paulo Da Rocha	6060003458	20.00	20.00	30.00	70.00
Jaqueline De Jesus Rodrigues	6060004553	15.00	20.00	20.00	55.00
Jaqueline De Paula Hernandes Pinto	6060003904	15.00	25.00	35.00	75.00
Jessica Aparecida Dos Santos	6060002312	5.00	20.00	25.00	50.00
Jessica Rodriques Johansen	6060003327	10.00	20.00	30.00	60.00
Jessica Romualdo De Lima Oliveira	6060000881	5.00	25.00	25.00	55.00
Jessika Carolina Alves	6060001747	5.00	20.00	30.00	55.00
Jheniffer Tamili Teodoro Das Virgens	6060000529	20.00	20.00	20.00	60.00
Jheniffer Kessyely Pereira Bissiato	6060003646	15.00	20.00	25.00	60.00
Jhonatan Henrique Siqueira	6060003428	20.00	25.00	15.00	60.00
Jhulia Beatriz Santos Souza	6060000884	10.00	25.00	25.00	60.00
João Pedro Silva	6060000599	20.00	25.00	35.00	80.00
João Ricardo Da Silva Prado	6060003142	5.00	25.00	40.00	70.00
João Ricardo Michalczuk	6060000487	15.00	25.00	35.00	75.00
Joicelma Da Silva	6060003097	10.00	20.00	25.00	55.00
Jonathan Carniel Ferreira	6060002972	15.00	25.00	10.00	50.00
Joseane Marques Dos Santos	6060001547	20.00	15.00	15.00	50.00
Jose Gilberto De Aguiar	6060003274	15.00	20.00	30.00	65.00
Jose Santo Disposti	6060001090	20.00	25.00	25.00	70.00
José Vitor Coimbra Da Silva	6060000461	10.00	25.00	30.00	65.00
Josiane De Souza	6060000224	25.00	15.00	25.00	65.00
Josianne Aparecida Gimenes Pereira	6060004084	10.00	25.00	45.00	80.00
Joyce Ferreira Da Conceicao	6060001437	20.00	10.00	35.00	65.00
Joyce Regina Do Carmo Frioli	6060000535	10.00	10.00	40.00	60.00
Júlia Feitoza Andrade	6060002011	15.00	25.00	10.00	50.00
Juliana Carla Salton Dos Santos	6060001753	5.00	25.00	30.00	60.00
Juliana Gomes	6060003671	15.00	25.00	35.00	75.00
Juliana Pereira Lima	6060001612	5.00	20.00	35.00	60.00
Karen Kellyan Silva	6060000698	20.00	25.00	20.00	65.00
Karine Onishi De Lima Aoyama	6060000250	15.00	25.00	35.00	75.00
Kathiere Canedo Gomes	6060000230	5.00	20.00	25.00	50.00
Katiany Amador Da Silva	6060000595	10.00	15.00	25.00	50.00
Kellen Rose Da Silva Souza Scandoleiro	6060000252	15.00	25.00	25.00	65.00
Kelly Cristina Da Silva Lima	6060002901	15.00	15.00	20.00	50.00
Kelly Cristina Moraes Rocha	6060003059	10.00	15.00	35.00	60.00
Kindery Souza Furio	6060003283	5.00	25.00	25.00	55.00
Laisa Da Silva Periaido	6060000646	10.00	20.00	30.00	60.00
Lais Thielen Luna Duarte	6060000322	15.00	20.00	30.00	65.00
Laiz Andrezza Da Silva Rafael	6060000707	0.00	20.00	35.00	55.00
Lara Heloise Alves De Moura	6060000894	15.00	25.00	30.00	70.00
Larissa De Jesus De Freitas	6060002475	15.00	15.00	30.00	60.00
Larissa Silva Ribeiro	6060001603	5.00	20.00	40.00	65.00
Leonardo Antonio Araujo	6060002633	15.00	25.00	15.00	55.00
Leonardo Orlandino Jesus Dos Anjos	6060001920	10.00	20.00	25.00	55.00
Lethiccia Medeiros Corteze	6060001313	10.00	25.00	40.00	75.00
Leticia Aparecida Saito Alves	6060003144	10.00	25.00	25.00	60.00
Leticia Caroline Ramos	6060003701	15.00	15.00	25.00	55.00
Leticia Dayana De Oliveira	6060000507	15.00	15.00	20.00	50.00
Leticia Maria Campos Carlos	6060003837	20.00	20.00	35.00	75.00
Liesser Marqarido Mendonça	6060003880	10.00	25.00	35.00	70.00
Lilian Simone Furlaneto	6060002080	15.00	25.00	40.00	80.00
Lionara Da Silva Demetke Padilha	6060003966	15.00	15.00	30.00	60.00
Lorena Lauany Macedo	6060003209	15.00	15.00	35.00	65.00
Luana Patricia Lopes Santana	6060000910	5.00	20.00	45.00	70.00
Lucimar Alves Pinto Dos Santos	6060002111	15.00	25.00	15.00	55.00
Lucineia Segalli	6060004188	20.00	10.00	20.00	50.00
Luene Suley Galoro	6060004019	15.00	25.00	30.00	70.00
Luiz Guilherme Ferreira Pirath	6060003159	20.00	25.00	35.00	80.00
Magda Grazielle Da Silva Pio	6060004156	20.00	15.00	20.00	55.00
Marcelo Eduardo Comar	6060002811	15.00	20.00	15.00	50.00
Marcelo Luiz Fulgencio	6060002621	5.00	20.00	25.00	50.00
Marcelo Meira Da Mata Junior	6060002934	10.00	20.00	20.00	50.00
Márcia Eliane Ricardo De Carvalho	6060004371	15.00	25.00	30.00	70.00
Marcia Pires Pinguelli Reis	6060000765	10.00	20.00	25.00	55.00
Márcia Vilanova Luna De Oliveira	6060000033	15.00	25.00	35.00	75.00
Marcio Correia Aparecido Junior	6060003799	5.00	25.00	30.00	60.00
Maria Aparecida Soares Dos Santos Amati	6060004087	5.00	20.00	25.00	50.00
Maria Clara Veríssimo Bussola	6060001222	5.00	25.00	30.00	60.00
Maria Ines Dos Santos Felizardo	6060004296	10.00	15.00	50.00	75.00
Maria Lucia Gomes	6060003740	15.00	25.00	35.00	75.00
Maria Lucineide De Oliveira Alves	6060004379	5.00	20.00	30.00	55.00
Marsine Peczek Martins	6060001544	15.00	20.00	35.00	70.00
Marines Rodrigues	6060002470	10.00	20.00	30.00	60.00
Marri Afonso Rosa	6060000554	10.00	25.00	35.00	70.00
Matheus Henrique Da Silva	6060001188	10.00	25.00	30.00	65.00
Mayara Carvalho Scarassatti	6060000056	10.00	25.00	45.00	80.00
Mayara Roberta Scripcheroo Galles Camargo	6060003634	15.00	15.00	25.00	55.00
Mayra Carolinine Vaz Claro	6060002815	5.00	25.00	20.00	50.00
Meirielli Alves Da Silva	6060004566	15.00	10.00	25.00	50.00
Micaelli Mota Betanim	6060002767	10.00	20.00	30.00	60.00
Michel Alan Dos Santos Bonassoli	6060004130	15.00	15.00	25.00	55.00
Michele Gutierrez	6060002910	10.00	20.00	20.00	50.00
Michele Luiz Ribeiro Dos Santos	6060004243	10.00	20.00	25.00	55.00
Michelle Da Silva Mota	6060001971	20.00	25.00	25.00	70.00
Michely Mayumi Amorim	6060000868	15.00	25.00	35.00	75.00
Milena Dos Santos Couto	6060002381	5.00	25.00	20.00	50.00
Mitaly Andrielly De Lima Pereira	6060001385	5.00	20.00	30.00	55.00
Nádia Tavares Sanches Edvirgem Garcia	6060003520	15.00	25.00	20.00	60.00
Naiane Da Silva	6060001579	15.00	25.00	30.00	70.00
Naiara Borges De Oliveira	6060004281	10.00	20.00	45.00	75.00
Natalia Oliveira De Souza Galvao	6060003300	10.00	20.00	20.00	50.00
Natan Andrade Cortonezi	6060002343	10.00	20.00	35.00	65.00
Natany Urbano Da Silva Monteiro	6060000078	10.00	20.00	35.00	65.00
Nathanael Ferreira Cruz	6060003427	15.00	20.00	30.00	65.00
Nayara Cristine Evaristo	6060003229	10.00	15.00	30.00	55.00
Nilda Da Silva	6060002818	15.00	15.00	25.00	55.00
Orlando Elias	6060000111	15.00	15.00	20.00	50.00
Paulo Rhyan Pereira Amicci	6060001922	10.00	25.00	25.00	60.00
Priscila Lima De Jesus	6060000940	10.00	15.00	35.00	60.00
Rafaela Alves Ribeiro	6060004378	15.00	25.00	25.00	65.00
Rafaela Galves Ferreira	6060003761	15.00	15.00	30.00	60.00
Rafael Da Silva Oliveira	6060001755	5.00	25.00	35.00	65.00
Raissa Bucioli Rocha	6060002753	10.00	15.00	30.00	55.00
Rebeca Medice De Oliveira	6060002055	5.00	20.00	35.00	60.00
Regina Alves Dos Santos Pereira	6060002506	15.00	15.00	25.00	55.00
Regina Kovalski Melo	6060000440	20.00	25.00	30.00	75.00
Renato Aparecido Teixeira	6060003749	10.00	25.00	40.00	75.00
Roberta Thais Rocha Martins	6060002450	15.00	25.00	30.00	70.00
Robert Dos Santos Gobetti	6060001147	10.00	20.00	35.00	65.00
Roberto Carlos De Souza Jianjope	6060003645	5.00	25.00	30.00	60.00
Robson Carlos Viana	6060002671	15.00	20.00	25.00	60.00
Rodilson Luis Pereira De Souza	6060004269	20.00	25.00	25.00	70.00
Rodrigo Bergamo Moura	6060000585	15.00	25.00	20.00	60.00
Rosana Cruz Gomes	6060003284	10.00	15.00	25.00	50.00
Rosângela Mendonça	6060000712	10.00	20.00	30.00	60.00
Roseli Fernandes Antunes	6060000613	10.00	20.00	25.00	55.00
Roseli Moreira De Alcantara	6060004374	15.00	20.00	35.00	70.00
Roseney Podadeiro	6060001039	20.00	25.00	30.00	75.00
Rosilaine Azarias De Melo Zocal	6060001728	20.00	25.00	30.00	75.00
Rosilda Gonçalves Ferreira De Lima	6060002543	15.00	20.00	20.00	55.00
Rosilene De Oliveira	6060000158	20.00	15.00	35.00	70.00
Rosimar José Francisco Perez	6060001293	10.00	25.00	20.00	55.00
Rosineide Da Silva Albieri	6060003189	20.00	20.00	30.00	70.00
Rubia Paula Franco Corrêa	6060000373	10.00	20.00	20.00	50.00
Rudolph Pereira De Oliveira	6060000700	15.00	20.00	35.00	70.00
Sabrina Leticia Silva Mirandola	6060001910	5.00	25.00	45.00	75.00
Sandra Lopes Dos Santos Costa	6060004394	20.00	15.00	20.00	55.00
Sandra Regina Inaldo	6060004462	15.00	25.00	25.00	65.00
Sarah Cavalcanti Dos Santos	6060004444	5.00	25.00	35.00	65.00
Sarah Dos Santos Correia Aparecido	6060003797	5.00	20.00	30.00	55.00
Sheyla Bezagio E Souza Marcelino	6060004489	10.00	25.00	35.00	70.00
Simone Fernandes De Almeida Couto	6060000636	10.00	20.00	45.00	75.00
Sindy Miriann Leite	6060002016	20.00	25.00	45.00	90.00
Sirlene Aparecida Brambila Oliveira	6060000610	15.00	15.00	20.00	50.00
Solange De Cássia Faria	6060000649	15.00	20.00	20.00	55.00
Solano Ribeiro Soares	6060003612	20.00	20.00	40.00	80.00
Suziane Cerqueira Pereira Sousa	6060000374	10.00	25.00	30.00	65.00
Tamara Regina Kauling Moraes	6060001382	25.00	20.00	40.00	85.00
Tânia Da Silva Vieira	6060002720	10.00	20.00	20.00	50.00
Tânia Ingrid Gumiero	6060004221	5.00	20.00	30.00	55.00
Taniara Emanuelle Bernardi	6060003929	5.00	20.00	25.00	50.00
Tatiane Borges De Oliveira	6060004601	5.00	25.00	20.00	50.00
Tatiane Ferreira Pinheiro Da Silva	6060001304	10.00	20.00	30.00	60.00
Tatiane Robatino Zattron Ribeiro De Paulo	6060000245	15.00	25.00	30.00	70.00
Teresinha Aparecida Zanolo Melo	6060004390	10.00	20.00	25.00	55.00
Teresinha Mitiko Matsuda Colcetta	6060001368	15.00	25.00	20.00	60.00
Thaimily Gouveia Do Nascimento	6060004515	15.00	15.00	35.00	65.00
Thaina De Oliveira	6060004351	15.00	15.00	20.00	50.00
Thaina Sheslayne Ishiyama	6060000932	15.00	25.00	45.00	85.00
Thairla Vanessa Botin Da Silva	6060000970	15.00	25.00	35.00	75.00
Thaís De Sousa Proença	6060000431	15.00	20.00	15.00	50.00
Thaís Godoi	6060001362	15.00	25.00	25.00	65.00
Thais Pereira Coltro	6060003567	15.00	25.00	30.00	70.00
Thalita Tobias Geremias Barbosa	6060003287	10.00	20.00	25.00	55.00
Thamires De Oliveira	6060003908	10.00	15.00	35.00	50.00
Thayna Hadja Pinheiro De Morais Lucio	6060002723	15.00	20.00	20.00	55.00
Thiago Dos Santos Oliveira	6060000629	15.00	25.00	35.00	75.00
Thiago Soares Morais	6060002218	5.00	20.00	25.00	50.00
Tiago Batista Rocha	6060000272	10.00	25.00	30.00	65.00
Uesléi De Castro Mendonça	6060000828	20.00	25.00	20.00	65.00
Valdemir Barbosa Pereira	6060003392	10.00	15.00	25.00	50.00
Valdirene Maria Pereira Boriero	6060003115	5.00	15.00	30.00	50.00
Valéria Cristina Citron Lopes	6060004594	10.00	15.00	30.00	55.00
Valéria Greche Nunes	6060004453	10.00	25.00	15.00	50.00
Vanessa Vaz Medeiros	6060001195	10.00	15.00	25.00	50.00
Vitor Fredie Dreher Galvão	6060000403	10.00	25.00	20.00	55.00
Vitor Hugo Da Silva Cordoba	6060003539	10.00	15.00	25.00	50.00
Vitória Carolina Silva	6060004318	15.00	25.00	30.00	70.00
Waldirene Rosiley Da Silva Canto	6060003269	15.00	20.00	25.00	60.00
Walthyna Santana Da Silva	6060000293	15.00	15.00	25.00	55.00
Wellington Coutinho Da Silva	6060003699	10.00	25.00	20.00	55.00
Wemily Da Silva Marques	6060003598	10.00	25.00	15.00	50.00
Yara Silva Pedro	6060003294	5.00	25.00	25.00	55.00

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Adriana Delgado Banhara	6070001668	5.00	7.50	12.50	45.00	70.00
Adriana Pereira Dos Anjos Santana	6070000384	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00
Adrielli Alves Silveira	6070000811	2.50	7.50	15.00	40.00	65.00
Aleksandra Fernandes Rodrigues	6070000452	5.00	5.00	10.00	40.00	60.00
Alice Cristina De Lima Pierini	6070000946	5.00	12.50	10.00	45.00	72.50
Aline Bonfim De Oliveira	6070003002	5.00	5.00	5.00	35.00	50.00
Aline Candido Da Silva	6070000791	5.00	5.00	15.00	40.00	65.00
Aline Cristina Ratti De Souza	6070004235	10.00	7.50	12.50	20.00	50.00
Aline Gea Soares	6070001111	7.50	7.50	7.50	45.00	67.50
Aline Oliveira Bonilha	6070001397	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00
Aline Da Cruz Siqueira Neves	6070002957	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00
Amanda Da Costa Silva	6070000880	2.50	10.00	12.50	30.00	55.00
Amanda Souza Da Silva	6070001779	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00
Ana Carla Furtado	6070003271	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00
Ana Carolina Vignoto	6070003931	5.00	5.00	10.00	40.00	60.00
Ana Caroline Lopes Bernardino	6070003505	7.50	5.00	17.50	40.00	70.00
Ana Maria Pereira De Aquino	6070003499	5.00	5.00	10.00	35.00	55.00
Ana Paula Da Silva Rocha Muller	6070002431	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00
Ana Paula Guedes Vieira Josino	6070004103	5.00	12.50	12.50	25.00	55.00
Ana Paula Maria Da Silva	6070002887	2.50	5.00	7.50	35.00	50.00
Andréa Fernandes Meneghello Resende	6070002716	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50
Andreia De Fátima Araujo Gomes	6070001674	7.50	7.50	10.00	45.00	70.00
Andressa Lopes Severo	6070000981	10.00	10.00	7.50	25.00	52.50
Andressa Rafaela Bandeira Tavares	6070003629	7.50	10.00	15.00	40.00	72.50
Angela De Sousa Caldas	6070001587	5.00	2.50	7.50	35.00	50.00
Angela Maria Da Mota Betanim	6070003858	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50
Anna Clara De Oliveira Guelsi	6070000039	2.50	7.50	15.00	35.00	60.00
Anna Priscila Da Silva	6070000256	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00
Aparecida Denk Da Silva	6070000897	10.00	2.50	12.50	30.00	55.00
Aquila Luz Da Silva	6070001503	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00
Aurea Martines	6070004144	5.00	12.50	7.50	35.00	60.00
Barbara Oliveira Camargo De Oliveira	6070002941	2.50	5.00	15.00	40.00	62.50
Beatriz Marques Gutierres	6070004061	5.00	2.50	7.50	40.00	55.00
Beatriz Medeiros Bazana	6070003467	7.50	7.50	15.00	40.00	70.00
Beatriz Rios Borges	6070004422	5.00	10.00	15.00	35.00	65.00
Bruna Da Silva Mendonça	6070000679	10.00	5.00	15.00	30.00	60.00
Bruna Leticia Prestupa	6070001184	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00
Bruna Rafaela Dos Santos Guerra	6070003532	10.00	7.50	7.50	30.00	55.00
Bruna Thais Rodrigues Furyama	6070004434	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50
Camila De Souza Nascimento	6070001096	0.00	10.00	12.50	35.00	57.50
Camila Marques Da Silva	6070001302	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00
Camila Vaz Da Costa	6070002451	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00
Camilla Francisco Scapolan	6070002220	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50
Camilla Simões Dos Santos	6070003648	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50
Carla Da Graça Dessio	6070003796	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50
Carla Regina Da Silva Lima	6070003658	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00
Cassia Moraes Da Rocha Mantovanelli	6070002616	7.50	10.00	15.00	45.00	77.50
Catia Ribeiro Sampaio	6070003506	5.00	2.50	12.50	30.00	50.00
Cauany Harui Santos Umeda	6070001395	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00
Celina Aparecida De Oliveira	6070003344	5.00	2.50	12.50	35.00	55.00
Celina Gomes Prado	6070000099	5.00	7.50	12.50	45.00	70.00
Cintia Grazieli Rissato	6070001113	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00
Claudenice De Lima	6070004525	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00
Cleonice Da Silva	6070003901	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 290872/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADO: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 48/19 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2016. Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. Divergências entre o Balanço Patrimonial e os dados SIM-AM. Ausência de comprovação da publicação do RGF. Ausência de comprovação da publicação do RREO. Atraso na publicação do RREO. Atraso no envio dos dados ao SIM-AM. Súmula 8. Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e multas.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, referente ao exercício de 2016, sob responsabilidade do Senhor Luis Carlos Borges Cardoso.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$24.512.400,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e doze mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal 282/2015, de 17/12/2015.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	DATA DA SESSÃO	RESULTADO
188623/13	2012	IVAN LELIS BONILHA	PPR 310/2016	01/11/2016	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa e recomendações
236966/14	2013	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 177/2015	05/08/2015	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
265986/15	2014	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 475/2017	20/09/2017	Parecer prévio pela regularidade
256530/16	2015	FABIO DE SOUZA CAMARGO	PPR 383/2017	01/08/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

A Coordenadoria de Gestão Municipal[1] - CGM, através da Instrução 2794/17 (peça 19), detectou as seguintes restrições: (1) ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno; (2) divergências entre o Balanço Patrimonial e os dados SIM-AM; (3) ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre de 2015; (4) ausência de comprovação da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre de 2016; (5) atraso na publicação do RREO do quarto bimestre de 2016; e (6) atraso no envio dos dados ao SIM-AM.

Oportunizado o contraditório, o gestor apresentou defesa nas peças processuais 24 a 28.

Reavaliando a questão, a CGM (Instrução 770/18 - peça 29) entendeu que as restrições (1), (2), (3) e (4) foram regularizadas. Contudo, constatou nova irregularidade advinda do contraditório, qual seja, atraso na publicação do RREO do primeiro bimestre de 2016.

O jurisdicionado apresentou defesa quanto ao novo apontamento na peça processual 34.

A unidade técnica emitiu a Instrução 2876/18 (peça 35) para recomendar a regularidade com ressalvas e multas.

Da mesma forma manifestou-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer 771/18 (peça 36).

É o relatório.

[1] Anteriormente designada "Coordenadoria de Fiscalização Municipal".

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, vê-se que as seguintes restrições foram sanadas: ausência de encaminhamento do Relatório de Controle Interno, divergências entre o Balanço Patrimonial e os dados enviados ao SIM-AM, ausência de comprovação da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre de 2016 e ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre de 2015.

A regularização dos itens supracitados demandou o encaminhamento de novos documentos pelo ente em sede de contraditório, o que enseja a conversão em ressalvas, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte[2].

Quanto ao atraso no envio de dados ao SIM-AM, observa-se que ocorreu nos seguintes meses, conforme tabela retirada da Instrução 2876/18-CGM:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	27/09/2016	27
Outubro	2016	30/11/2016	05/12/2016	5
Dezembro	2016	28/02/2017	15/03/2017	15

No contraditório, o responsável alegou, em síntese, que o atraso decorreu de mudanças no sistema de informática.

Observa-se que o alegado se refere apenas a razões de dificuldade operacional do ente, sem constatação de qualquer evento extraordinário que justifique o afastamento da multa.

Por isso, entendo que a justificativa não é suficiente para sanar o apontamento. Desta forma, concluo pela aposição de ressalva quanto ao atraso na entrega dos dados ao SIM/AM, e aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[3] ao responsável.

Por fim, constatou-se atraso nas publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao primeiro e quarto bimestres do exercício de 2016.

Conforme indica a unidade técnica, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do primeiro bimestre de 2016 foi publicado em 31/03/2016, com um dia de atraso do prazo limite estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

O Relatório do quarto bimestre foi publicado em 25/10/2016, com 25 dias de atraso do prazo legal (data limite em 30/09/2016).

No contraditório, o responsável não trouxe justificativa capaz de sanar o apontamento. O atraso, portanto, enseja a ressalva nas contas, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal[4], visto que constitui impropriedade derivada de ofensa à norma legal já indicada, ainda que não tenha acarretado prejuízo ao erário ou à gestão.

Além da ressalva, aplico uma vez a multa prevista no artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual 113/2005[5], diante do atraso nas publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II[6], ambos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, referente ao exercício de 2016, com ressalvas em razão do atraso no envio de dados ao SIM-AM, atraso na publicação dos RREO dos primeiro e quarto bimestres, e regularização de impropriedades na fase de instrução do processo, quais sejam, ausência de encaminhamento do Relatório de Controle Interno, divergências entre o Balanço Patrimonial e os dados enviados ao SIM-AM, ausência de comprovação da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre de 2016 e ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre de 2015. Aplico ao Senhor Luis Carlos Borges Cardoso a multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[7], em decorrência do atraso no envio dos dados ao SIM-AM, e a multa do artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual 113/2005[8], diante do atraso na publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal[9].

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- Emitir, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II[10], ambos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, referente ao exercício de 2016, com ressalvas em razão do atraso no envio de dados ao SIM-AM, atraso na publicação dos RREO dos primeiro e quarto bimestres, e regularização de impropriedades na fase de instrução do processo, quais sejam, ausência de encaminhamento do Relatório de Controle Interno, divergências entre o Balanço Patrimonial e os dados enviados ao SIM-AM, ausência de comprovação da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre de 2016 e ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo semestre de 2015.

II- Aplicar ao Senhor Luis Carlos Borges Cardoso a multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[11], em decorrência do atraso no envio dos dados ao SIM-AM, e a multa do artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual 113/2005[12], diante do atraso na publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

III- Encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal[13].

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 12 de março de 2019 – Sessão nº 6.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[2] "Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; (...)"

[3] *"Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:*
(...)
III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;"

[4] Art. 16. As contas serão julgadas:
[...]
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

[5] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

[6] "Art. 16. As contas serão julgadas:
(...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"

[7] *"Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:*
(...)
III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;"

[8] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

[9] Regimento Interno: "Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."

[10] "Art. 16. As contas serão julgadas:
(...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"

[11] *"Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:*
(...)
III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;"

[12] Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
[...]
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

[13] Regimento Interno: "Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº. 146/2019
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: – DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS EXISTENTES, MÉDICO CLINICO GERAL E NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Aletheia Patricia Busch, designada pela portaria nº045/2019 e em conformidade com as Leis: nº 8.666/93, Lei 15.608/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei municipal nº1074/2019, Portaria nº 358/2006 e Portaria 2048/2009, Lei complementar 141/2012, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Alves após a publicação deste edital:
Os interessados poderão solicitar CREDENCIAMENTO, no Departamento de Licitação do município de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº. 627, Centro - CEP- 87.570-000, Fone 0xx44 3643-8000, em Francisco Alves – Paraná, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min de segunda a sexta feira, ressalvados os feriados e pontos facultativos, a partir da publicação do presente EDITAL DE CHAMAMENTO, na Imprensa Oficial do Município*.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Paraná, 26 de Novembro de 2019.
ALETHEIA PATRICIA BUSCH — ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Secretária Municipal de Saúde — Prefeito Municipal
Portaria. N° 045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para instalação de parque de diversão na cidade de Francisco Alves, confirme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Francisco Alves, Estado do Paraná, para entretenimento da população durante as festividades do final do ano, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 26 de novembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATAÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMAVALOR
26/11/2019MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS R$ 88.608,22
26/11/2019FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃOR$ 23.944,59
26/11/2019FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR R$ 20.776,00
26/11/2019MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GBF FNASR$ 1.708,84
26/11/2019FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – PNATR$ 21.716,72
26/11/2019MINISTERIO DAS CIDADES – PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICAR$ 44.571,43
26/11/2019MINISTÉRIO DAS CIDADES – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOR$ 54.095,24
Francisco Alves, 26 de Novembro de 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a reelaboração e confecção do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Francisco Alves, Paraná, amparado pelo Parecer Técnico n° 018/2019, visando instituir um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de preservação, manejo e expansão da arborização urbana, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 26 de novembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 - PROCESSO Nº 138/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DIEGO CARLOS STELA 08887279926, inscrita no CNPJ sob nº 31.600.138/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE MARMITAS 24 HORAS, COM QUALIDADE DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DEVIDO AOS SEUS HORÁRIOS DE TRABALHO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
1MARMITAS (médias contendo arroz, feijão, massa, pedaços de carne bovina, frango, porco ou peixe)Unid6000R$ 12,00R$ 72.000,00
VALOR TOTALR$ 72.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019.
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Decoração Natalina na cidade de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretarial Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO: QUESSIA GONÇALVES DE MENEZES - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 12.779.711/0001-95, com sede na Avenida Joaquim Luiz de Souza, n°989, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 26 de Novembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da CLP
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 514/2019
Data: 26.11.2019
Ementa: transfere de lotação as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 071/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais abaixo mencionados:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Ana Rute da Silva / Atendente de Creche	8.008.679-2 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Claudia Dias de Castro / Professor	8.480.482-7 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Daniela Cavaliere do Espirito Santo / Professor	6.243.034-6 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Daniele Cristina Munhos / Professor	8.558.363-0 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Fabiola de Amorim Benitez / Atendente de Creche	10.838.282-1 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Joice Aparecida Rossetto Bieseche / Professor	8.045.688-3 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Luciana Marques dos Santos / Atendente de Creche	9.782.189-5 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Marcia Honorio Coelho / Atendente de Creche	8.436.850-4	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Maria Alice da Silva / Merendeira	8.641.629-8 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Alimentação Escolar/ Infantil - Efetivos	26/11/2019
Maria Cristina dos Santos / Merendeira	4.526.189-1 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Alimentação Escolar/ Infantil - Efetivos	26/11/2019
Meyre Lane de Oliveira Soares / Professor	9.816.994-6 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Roseli de Fatima Rodrigues / Auxiliar de Serviços Gerais	7.098.613-2 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Fundeb 40% - Efetivos	26/11/2019
Sheila Patricia de Souza Coelho / Professor	8.642.086-4 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Silvana Zanuto Barbosa / Professor	6.252.900-8 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Silvia Gonçalves Ribeiro / Servente de Limpeza	2.193.630 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Fundeb 40% - Efetivos	26/11/2019
Sirlene Silva de Novais Moura / Atendente de Creche	8.141.478-5 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Solange da Silva de Souza / Professor	8.592.400-1 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Valdecy Peratelli Cardoso / Professor	3.752.275-9 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019
Vania Sanches Guedes Fiorotti / Atendente de Creche	8.592.448-6 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil Outros Recursos - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Efetivos	26/11/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal